



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2600 SUPLEMENTO – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|--|----|
| CONSELHO DA MAGISTRATURA | 1 |
| PRESIDÊNCIA | 1 |
| TRIBUNAL PLENO..... | 3 |
| 1ª CÂMARA CÍVEL | 3 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL | 5 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL..... | 6 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL..... | 7 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... | 8 |
| DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS..... | 8 |
| DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO | 8 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO..... | 22 |

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Pauta

Pauta nº 002/2011
1ª SESSÃO ORDINÁRIA
03/03/2011

Serão julgados, em Sessão Ordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua primeira (1ª) sessão ordinária de julgamento, aos três (03) dias do mês de março de dois mil e onze (2011), quinta-feira, às (9h) nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os seguintes processos/assuntos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

AUTOS A SEREM JULGADOS:

01 – REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 28/10

PROVIMENTO POR REMOÇÃO PARA A COMARCA DE NAZARÉ (NÃO AUTORIZADA PELO TRIBUNAL PLENO A SUA INSTALAÇÃO)

02 – REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 29/10

PROVIMENTO POR REMOÇÃO PARA A COMARCA DE MONTE DO CARMO (NÃO AUTORIZADA PELO TRIBUNAL PLENO A SUA INSTALAÇÃO)

03 – REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 30/10

PROVIMENTO POR REMOÇÃO PARA A COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS (INDEFERIDOS OS PEDIDOS DOS CANDIDATOS HABILITADOS – AUSÊNCIA DE REQUISITOS)

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 212/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido do Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Diretor-Geral da ESMAT, e a partir desta data, **VINICIUS FERNANDES BARBOZA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA**, e **NOMEÁ-LO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 213/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **NOMEAR**, a pedido do Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Diretor-Geral da ESMAT e a partir desta data, **ROBERTO CARLOS PIRES**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 214/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR** a pedido e a partir desta data, **SEBASTIÃO RIBAMAR DA LUZ QUEIROZ**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 215/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **NOMEAR**, a partir desta data, **ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 216/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **EXONERAR**, a pedido da Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, Corregedora-Geral da Justiça e a partir desta data, **ALEX HENNEMANN**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, e **NOMEÁ-LO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 2 dias do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **NOMEAR**, a pedido da Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, Corregedora-Geral da Justiça, e a partir desta data, **ANA CARINA MENDES SOUTO**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 2 dias do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 218/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **NOMEAR**, a partir desta data, **FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO JÚNIOR**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO** da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 2 dias do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 74/2011**

Torna pública relação de veículos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO a determinação do art. 5º da Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação de veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, levando em consideração a classificação disposta no art. 2º da Resolução nº 83/2009 do Conselho Nacional de Justiça, conforme constante do anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 74/2011

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

Resolução nº 83/2009 – CNJ
Março/2011

| VEÍCULOS | MARCA | TIPO | QUANTIDADE |
|-------------------|------------|---------------|------------|
| HILUXSW4 | TOYOTA | REPRESENTAÇÃO | 1 |
| HILUX 4X4 | TOYOTA | REPRESENTAÇÃO | 1 |
| FOCUS | FORD | REPRESENTAÇÃO | 2 |
| POLO | VOLKSWAGEN | REPRESENTAÇÃO | 1 |
| FOCUS | FORD | INSTITUCIONAL | 10 |
| POLO | FORD | SERVIÇO | 1 |
| CLIO EXP 1.6 | RENAULT | SERVIÇO | 6 |
| PÁLIO | FIAT | SERVIÇO | 4 |
| UNO | FIAT | SERVIÇO | 1 |
| SEDAN 207 | PEUGEOT | SERVIÇO | 7 |
| PASSION | FORD | SERVIÇO | 3 |
| SEDAN FIESTA | FORD | SERVIÇO | 3 |
| DOBLÓ ELX 1.8 | FIAT | SERVIÇO | 2 |
| SAVEIRO | VOLKSWAGEN | SERVIÇO | 1 |
| CAMINHÃO VW 950 | VOLKSWAGEN | SERVIÇO | 2 |
| CAMINHÃO VW 13180 | VOLKSWAGEN | SERVIÇO | 1 |
| VAN (JM) | PEUGEOT | SERVIÇO | 3 |

| | | | |
|----------------|---------|---------|----|
| VAN MASTER | RENAULT | SERVIÇO | 1 |
| VAN AMBULÂNCIA | REANULT | SERVIÇO | 1 |
| HILUX | TOYOTA | SERVIÇO | 2 |
| MOTO HONDA | HONDA | SERVIÇO | 1 |
| TOTAL | | | 51 |

PORTARIA Nº 75/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 435/2010, publicada no Diário da Justiça nº 2552, de 3 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento do Magistrado, bem como a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 435/2010, na parte que concedeu férias ao Juiz Substituto **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, respondendo pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Guaraí, no período de 1º/6/2011 a 30/6/2011, para serem gozadas de 16/6/2011 a 15/7/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 76/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 435/2010, publicada no Diário da Justiça nº 2552, de 3 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento do Magistrado;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço na Comarca;

RESOLVE:

Suspender as férias do Juiz de Direito **ADOLFO AMARO MENDES**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Paraisópolis do Tocantins, no período de 1º/3/2011 a 30/3/2011, para serem gozadas de 1º/10/2011 a 30/10/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 77/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 365/2009, publicada no Diário da Justiça nº 2249, de 7 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o requerimento do Magistrado;

RESOLVE:

Conceder férias ao Juiz de Direito **RICARDO FERREIRA LEITE**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Paraisópolis do Tocantins, nos períodos de 21/3/2011 a 19/4/2011 e 17/11/2011 a 16/12/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 78/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

CONSIDERANDO o contido na republicação do Edital de Divulgação da lotação dos candidatos habilitados no Concurso Público de Servidores das Comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Diretor do Foro, bem como o acúmulo de feitos em andamento na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, em especial os processos da META 2, ainda não julgados;

RESOLVE:

Autorizar a permanência da servidora **Esmeraldina de Fátima Alvertoni Ornelas**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotada na Comarca de Pedro Afonso, na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar do dia 3 de março de 2011 até o dia 29 de agosto de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 2 dias do mês de março do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: **WAGNE ALVES DE LIMA**
INTIMAÇÃO ÀS PARTES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4718/10 (10/0087882-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **PAULENE LOPES ARAUJO**

Advogado: João Carlos Machado de Sousa

IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 72, a seguir transcrita: “**PAULENE LOPES ARAUJO** pede a reconsideração da decisão de fls. 62/63, pela qual se reconheceu a incompetência originária desta Corte para apreciação do Mandado de Segurança em epígrafe. A decisão se amparou na verificação de que o impetrante combate, neste *mandamus*, decisão administrativa de indeferimento de pedido de recontagem de pontos para promoção, ato praticado por Tenente-Coronel, e não pelo Comandante Geral. No pedido de reconsideração, o impetrante afirma que o Comandante Geral, superior hierárquico na corporação, é, em última análise, responsável pelas avaliações e promoções. Além disso, após ser notificado neste processo, a autoridade defendeu a legalidade e encampou o ato combatido. É o relatório. Decido. Constatou-se, inicialmente, a incompetência desta Corte, por não ter sido o ato impugnado (indeferimento da retificação de pontos) praticado por uma das autoridades elencadas no Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Contudo, no pedido de reconsideração, o impetrante esclareceu que a pontuação dos concorrentes foi submetida ao Comandante Geral, nos termos do art. 28 da Lei nº 127/90 (Lei de Promoções da Polícia Militar Tocantinense). Tal fato, somado à expressa defesa do ato pelo Comandante Geral (fls. 34/42), dá ensejo ao acolhimento do pedido de reconsideração. Posto isso, acolho o pedido de fls. 66/69 para reconsiderar a decisão de fls. 62/63 e permitir a tramitação do feito nesta Corte. Por já terem sido praticados todos os atos processuais prévios ao julgamento, lanço, à frente, relatório, pedindo dia para julgamento. Publique-se, registre-se e intímese. Cumpra-se. Palmas –TO, 28 de fevereiro de 2011. Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4678/10 (10/0086537-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: **VILMONDES FERREIRA FEITOSA**

Advogado: Carlos Antonio do Nascimento

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR em substituição: Juíza **ADELINA GURAK**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juíza **ADELINA GURAK** – Relatora em substituição, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 88, a seguir transcrito: “I- A vista da notícia pública de que a própria administração tornou nulo o concurso público para provimento de cargo do Poder Executivo, regido pelo Edital nº 001/2008, notifique-se o impetrante, via advogado, para, no prazo de cinco dias, dizer do interesse na continuidade da presente ação mandamental. II – Face ao determinado no item I, retire-se o presente feito da pauta de julgamento. Palmas – TO, 28 de fevereiro de 2011. Juíza **ADELINA GURAK** – Relatora em substituição”

REPUBLICAÇÃO

AGRAVO NO AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4724/10 (10/0087993-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (ACÓRDÃO DE F. 416)

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: **AGRIPINA MOREIRA**

AGRAVADO: **IRMÃS FRANCISCANAS DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA (CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS)**

ADVOGADA: **ISABELA SILVEIRA DA COSTA**

RELATOR : **JUIZ EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX)**

RELATOR DO ACÓRDÃO: **DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 446/447, a seguir transcrita: “Trata-se de agravo, interposto pelo ESTADO DO TOCANTINS, contra liminar concedida no mandado de segurança em epígrafe, interposto por CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IRMÃS FRANCISCANAS DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA, contra ato praticado pelo SECRETÁRIO DE

CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. Em julgamento de processo administrativo instaurado perante o PROCON, a autoridade-impetrada considerou ilegais duas cláusulas dos contratos de prestação de serviços educacionais celebrados entre a impetrante e seus alunos: uma referente à possibilidade de inscrição de inadimplentes em cadastros de proteção ao crédito (§ 2º da Cláusula 6ª) e outra relativa à responsabilidade da instituição de ensino pelo extravio de bens ou danos ocorridos dentro de seu estabelecimento educacional (§ 1º da Cláusula 14). Em razão da manutenção das cláusulas, imputou à ora impetrante multa de mil reais. No mandado de segurança, o Centro Educacional pediu, liminarmente, a suspensão da decisão administrativa. Alegou, em síntese, que a cláusula referente a danos ou extravio de bens já fora suprimida dos contratos. Com relação à outra (inscrição de inadimplentes), afirmou estar amparada no ordenamento jurídico, tratando-se de regular exercício de direitos, sem prejuízo aos consumidores e sem ofensa a comando legal. A liminar foi denegada pelo Desembargador **ANTÔNIO FÉLIX**. Inconformado, o impetrante interpôs agravo regimental, provido por voto de maioria liminar, condutor do acórdão de fl. 416, contra o qual o ESTADO DO TOCANTINS interpôs novo agravo, agora com amparo no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 12016/2009. Alega decadência para o mandado de segurança; ausência de direito líquido e certo; não-cabimento da via mandamental; impossibilidade de concessão de medida liminar contra a Fazenda Pública, e ausência de requisitos para a medida concedida. Pede a reconsideração da liminar, ou sua reforma pelo Tribunal Pleno. É o relatório. Decido. Conforme relatado, trata o presente recurso do agravo previsto especificamente no art. 16, parágrafo único, da Lei de Mandado de Segurança (Lei nº 12016/2009), in verbis: ‘Art. 16. Nos casos de competência originária dos tribunais, caberá ao relator a instrução do processo, sendo assegurada a defesa oral na sessão do julgamento. Parágrafo único. Da decisão do relator que conceder ou denegar a medida liminar caberá agravo ao órgão competente do tribunal que integre.’ Antes da entrada em vigor da referida lei, o Regimento Interno desta Corte vedava a interposição de agravo contra liminares proferidas em Mandado de Segurança e Habeas Corpus. Com a nova disciplina legal, passou-se a admitir o agravo interno, para atender ao disposto no parágrafo único do art. 16. O objetivo do recurso – e o intuito do legislador – é o de levar ao colegiado o reexame da decisão proferida monocraticamente pelo Relator, pois, em última análise, aquele é o Juiz natural para os mandados de segurança de competência originária da Corte. No caso em apreço, a análise pelo colegiado já foi feita, pois a liminar foi concedida por acórdão proferido pelo Tribunal Pleno, em sede de agravo, interposto pelo impetrante contra denegação monocrática do Relator. Feito o exame pelo Órgão Máximo deste Tribunal, não há de se falar em novo agravo. Hipótese contrária ensejaria a rediscussão infinita da matéria, já apreciada em grau recursal pelo Juiz natural (Tribunal Pleno desta Corte). Posto isso, não conheço do presente recurso. Publique-se, registre-se e intímese. Cumpra-se. Promova a Secretária o regular seguimento do Mandado de Segurança em epígrafe. Palmas –TO, 28 de fevereiro de 2011. Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator”

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: **ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA**

PAUTA

PAUTA Nº. 09/2011

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 9ª (nona) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2011, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

AUTOS A SEREM JULGADOS

1) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10612/10 (10/0084908-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO E READEQUAÇÃO CONTRATUAL Nº 53204-3/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO).

AGRAVANTE: **WINDIRA GOMES DA SILVA CASTANHEIRA**.

ADVOGADO: **RILDO CAETANO DE ALMEIDA**.

AGRAVADO(A): **BANCO FINASA - BMC S.A.**

ADVOGADO: **FABRÍCIO GOMES**

2ª TURMA JULGADORA

Juíza **Célia Regina Régis**

Desembargador **Amado Cilton**

Juiz **Helvécio de Brito Maia Neto**

RELATORA

VOGAL

VOGAL

2) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10441/10 (10/0083838-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35902-3/10 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO).

AGRAVANTE: **PAULO DE TARSO GONÇALVES ROCHA**.

ADVOGADO: **MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN E FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN**.

AGRAVADO(A): **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG**.

ADVOGADO: **NAIR R. FREITAS CALDAS E OUTROS**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Bernardino Lima Luz**

Juíza **Adelina Maria Gurak**

Juíza **Célia Regina Régis**

RELATOR

VOGAL

VOGAL

3) = AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10290/10 (10/0082403-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 1.7814-2/10 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: MÁRCIO PEDROSO FONSECA E MARCELO PEDROSO FONSECA.

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA E OUTRO
AGRAVADO(A): SINDICATO RURAL DE PALMAS-TO.
ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz
Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
VOGAL
VOGAL

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10228/10 (10/0081283-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3919/09 DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS/TO).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(*) EST.: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

5)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10244/10 (10/0081414-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 101110-8/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALMAS-TO).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(*) EST.: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM.
AGRAVADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFEN. PÚBL.: NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA.
PROC. DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

6)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10379/10 (10/0083207-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 3.2225-1/10 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO).

AGRAVANTE: ELETRORAIO PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO E OUTRO
1ºAGRAVADO: ALESSANDRA AFONSO JACQUES E CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
2ºAGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RUDOLF SCHAITL E OUTROS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

7)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10549/10 (10/0084557-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 53012-1/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS - TO).

AGRAVANTE: JOSÉ ALVES FERREIRA.
ADVOGADO: WILLIAN PEREIRA DA SILVA.
AGRAVADO(A): ONIVALDO FRANCISCO MOREIRA.
ADVOGADO: GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

8)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9420/09 (09/0073711-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2106/06 DA VARA DA INF. E JUV. DA COMARCA DE PALMAS-TO).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(*) EST.: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

9)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9374/09 (09/0073277-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 001/04 DA VARA DE PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO)

AGRAVANTE: JULIO CEZAR EDUARDO E WANDERLEY EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA, IHERING ROCHA LIMA E OUTROS

AGRAVADO: ADEMIR KHOTE - MASSA FALIDA FRIGOTINS.

ADVOGADO: RODRIGO MORAES LEME

LITIS.: FRIGORÍFICO BERTIN LTDA.

ADVOGADA: TAIS STERCHELE ALCEDO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9010/09 (09/0070567-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 44380-8/06 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO).

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR A. C. P. DE A.
PROMOTOR(A): ALEXANDRE SÓCRATES MENDES.

AGRAVADO(A): JOSÉ MARIA DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-9362/09 (09/0073172-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 10.8948-8/07 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO).

AGRAVANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E OUTRO

AGRAVADO(A): GLEIB ADELINO LOPES.

ADVOGADO: MARIA DA GUIA C. MASCARENHAS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

12)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1630/09 (09/0077865-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº647470/0 DA 1ªVARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS)

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
IMPETRANTE: JOAO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE

IMPETRADA: PREFEITA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - BELCINA DA COSTA BRANDAO

ADVOGADO: VIVIANE MENDES BRAGA.

PROC. DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

13)=APELAÇÃO - AP-10285/09 (09/0079785-1)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE DE FILHO MENOR C/C REPARAÇÃO DE DANO MORAL Nº 2480/00 DA VARA CÍVEL).

APELANTE: CORIOLANO GOMES NETO.

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

APELADO: JOSE EDSON DA SILVA.

ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
VOGAL
VOGAL

14)=APELAÇÃO - AP-11453/10 (10/0086778-9) - PRIORIDADE

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 35711-0/07 DA ÚNICA VARA).

APELANTE: BRASIL TELECOM - S/A.

ADVOGADO: JULIO FRANCO POLI, JOSUÉ PEREIRA AMORIM E OUTROS

APELADO: CLEITON SOUSA DO AMARAL.

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz
Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
REVISORA
VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11425 (11/0092113-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPÇÃO Nº. 3.1072-5/07 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO.

AGRAVANTE: ALCIR FAUSTINO MARQUES.

ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA.

AGRAVADO: JULITA DA SILVA LINO.

ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUISTA SOUSA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador – LUIZ GADOTTI – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida-se de agravo de instrumento tirado dos autos da Ação de Usucapião nº. 3.1072-5/07 contra a decisão que negou seguimento ao Recurso de Apelação interposto pelo agravante. Por haver questão prejudicial, limita-se o relatório ao delineado. Decido. O presente caderno processual não está apto para análise, pois junto à folha de interposição não foram remetidas as razões da irresignação do agravante. Não bastasse isso, o que já é suficiente para inviabilizar o seguimento do instrumento, o agravante não acostou aos autos cópia da decisão agravada e da certidão da respectiva intimação, estas, obrigatórias conforme dispõe o art. 525, I, do Código de Processo Civil. Destarte, nos termos do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento interposto, porque manifestamente inadmissível. Após o trânsito em julgado desta decisão e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2011. Desembargador Luiz Gadotti – Relator.

Intimação de Acórdão

REEXAME NECESSÁRIO Nº 1721 (10/0087295-2)

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE – TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 33632-1/09 – ÚNICA VARA

REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PEIXE – TO

IMPETRANTE: VALQUÍRIA LUTKEMEIR

ADVOGADO: JOÃO JAIME CASSOLI

IMPETRADOS: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO E DAVI RODRIGUES DE ABREU –

PREFEITO DE PEIXE

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. VÍCIOS. CERCEAMENTO DE DEFESA. É nula a demissão de servidor público efetivo com base em processo administrativo amparado em documentos anulados pela própria administração, e no qual não houve citação válida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário 1721/10, nos quais figuram como Impetrantes Valquíria Lutkemeir e Impetrados o Município de São Valério – TO e Davi Rodrigues de Abreu. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do reexame necessário e manteve inalterada a sentença combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 9 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1616 (10/0087030-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35358-2/06 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADA: MARIA JOSÉ DE CARVALHO MORAIS LOPES SIMAS

ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. APREENSÃO DE VEÍCULO. FALSIDADE DOCUMENTAL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO IMPETRANTE. EXTINÇÃO SEM EXAME DO MÉRITO.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, quando o impetrante, devidamente intimado, não regulariza sua representação judicial.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível no Mandado de Segurança nº 1616/10, na qual figuram como Apelante Ministério Público Estadual e Apelada Maria José de Carvalho Moraes Lopes Simas. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, de ofício, por ausência de procuração outorgada pela impetrante, cassou a sentença combatida e julgou extinto o mandado de segurança, sem apreciação do mérito, com base no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 9 de fevereiro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11015 (10/0088683-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 10.1226-4 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO

AGRAVANTE: MARCELO SILVA COSTA

ADVOGADA: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S.A.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. HIPOSSUFICIÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS. COMPROVAÇÃO. A parte que pleiteia assistência judiciária (art. 4º da Lei nº 1.060/50), não precisa estar em estado de miserabilidade, basta que não possa ter acesso à justiça sem sacrifícios de sua economia. Portanto, estando a parte com os vencimentos quase todo comprometido com dívidas (empréstimos), não há de se negar a concessão da gratuidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 11015/10, em que figuram como Agravante Marcelo Silva Costa e Agravado Banco Itaucard S.A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do presente recurso por próprio e tempestivo e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, conceder os benefícios da justiça gratuita ao ora agravante, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 9 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO Nº 11895 (10/0088802-6)

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ – TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 81027-2/07 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: JOSÉ LÚCIO PERIM

ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTROS

APELADOS: ANTONIA NUNES DA COSTA E AEROASTRO BATISTA MONTEIRO

ADVOGADA: ILMA BEZERRA GERAIS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. IREGULARIDADE DO MANDADO CITATÓRIO. AFASTAMENTO DOS EFEITOS DA REVELIA. CARACTERIZAÇÃO DO INTERDITO POSSESSÓRIO. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALEGAÇÃO DE DOMÍNIO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. Os efeitos da revelia podem ser afastados de plano pelo Magistrado quando este constatar omissão no mandado de citação quanto aos requisitos formais do art. 225 do Código de Processo Civil. A ocorrência de revelia não implica obrigatória procedência do pedido. A tutela possessória demanda a comprovação dos requisitos previstos no art. 927 do Código de Processo Civil, não se admitindo, em seu lugar, a comprovação de domínio, senão quando este é disputado por ambos os litigantes, sob pena de incorrer o autor em carência da ação por ausência de interesse processual. Portanto, não estando em discussão o domínio, necessária se faz a comprovação da posse para a interposição da ação possessória de reintegração. Recurso não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 11895/10, da Ação de Reintegração de Posse nº 81027-2/07, em que figura como apelante JOSÉ LÚCIO PERIM e como apelados ANTONIA NUNES DA COSTA E AEROASTRO BATISTA MONTEIRO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, a fim de manter incólume a sentença remetida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Revisor e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. O Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER ratificou, em sessão, a revisão. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 9 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 11337 (10/0086168-3)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO – TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 64356-2/07 – DA ÚNICA VARA CÍVEL

APENSO: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 42249-3/07

APELANTE: JURACI LUIZ DAHMER

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. EMBARGOS DE TERCEIRO. TEMPESTIVIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. INTIMAÇÃO DE ADVOGADO. AUSÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CONCESSÃO PRECÁRIA DE USO. ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO. ILEGALIDADE. Interposto o recurso oportunamente não há de se falar em intempestividade. As provas produzidas no processo têm por objetivo formar a convicção do julgador. Não existe cerceamento de defesa se há oportunidade de manifestar-se. Não configura ofensa ao artigo 130 do Código de Processo Civil. Não há exigência legal de comparecimento do autor, na audiência de justificação, acompanhado de seu advogado, não trazendo prejuízo à parte a ausência deste. Se efetivamente comprovada a existência

dos requisitos balizadores é lícito ao juiz julgá-la antecipadamente, observando não carecer de produção de provas. A doação de bem público só é legítima quando obedece aos dizeres legais: autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, conforme a Constituição Federal, art. 37 c/c a Lei nº 8.666/93. Inaplicabilidade do dispositivo legal pertinente em caso de doação de bem público.

ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a presente Apelação Civil nº 11337/10, nos embargos de terceiro, no qual figuram como Apelante Juraci Luiz Dahmer e Apelado Município de Lagoa do Tocantins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Revisor e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. O Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER ratificou, em sessão, a revisão. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas –TO, 9 de fevereiro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 10649 (10/0081741-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – TO

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 482/483

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EMBARGADA: ALESSANDRA MACHADO PERNA

ADVOGADA: NÁDIA APARECIDA SANTOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. OMISSÃO. MANIFESTAÇÃO SOBRE OS PONTOS SUSCITADOS PELAS PARTES. DESNECESSIDADE. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. O julgador deve demonstrar de maneira suficiente a razão de o seu julgador não estar obrigado a constar em seu voto análises específicas de artigos, bem como das teses alegadas pelas partes, pois basta demonstrar de maneira suficiente os fundamentos que embasaram o julgamento da lide. Portanto, ausentes os requisitos dispostos no artigo 535 do CPC, não há como acolher os embargos de declaração.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 10649/10, em que figuram como Embargante Estado do Tocantins e Embargada Alessandra Machado Perna. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, no mérito, negou -lhe provimento, mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Vogal e o Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 9 de fevereiro de 2011.

APELAÇÃO Nº 10325 (09/0079941-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 95002-3/07 DA 3ª VARA CÍVEL.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADOS: DRS. MAURÍCIO CORDENONZI, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, FERNANDA RAMOS RUIZ, SILAS ARAÚJO LIMA E WANDERLEY JOSÉ MARRA DA SILVA.

APELADA: GURUPI EDITORIAIS E PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO: DIOGO VIANA BARBOSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE VALORES. INDENIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CULPA *IN ELIGENDO*. TEORIA DO RISCO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. INSTITUIDOR E ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO. CONTRATO. RESPONSABILIDADE ASSUMIDA PERANTE COTISTAS. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. RISCOS DEPENDENTES DE ACONTECIMENTOS MERCADOLÓGICOS. INFORMAÇÃO ADEQUADA. CONSUMIDOR. LEI Nº 8.078/90 (CDC). JUSTIÇA ESTADUAL COMUM. COMPETÊNCIA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. INTERVENÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PAGAMENTO. RESTITUIÇÃO DE VALORES. TERCEIRO. CAUÇÃO. HIPOSSUFICIENTE. MULTA. PREVISÃO LEGAL. INTITUIÇÃO BANCÁRIA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SÚMULA Nº 297 DO STJ. DANO MORAL. CONSTRANGIMENTO. 1. Quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, riscos para o direito de outrem, haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, pois sua responsabilidade é de natureza objetiva. Cumpre ressaltar que uma das teorias que justificam a viabilidade da responsabilidade objetiva é a teoria do risco. Por esta teoria, qualquer pessoa que pratica determinada atividade tem o dever de indenizar em virtude do próprio risco de eventualmente causar dano a outrem. 2. Não se pode esquecer que a responsabilidade objetiva provoca uma inversão no ônus da prova, pois a pessoa prejudicada não precisa provar o elemento subjetivo para receber a indenização, bastando, para tanto, a existência do dano e do nexo de causalidade. 3. Ao delegar a gestão do Fundo de investimento, permaneceu o Recorrente responsável perante os seus investidores, contratantes da apontada aplicação financeira, o que confirma a sua responsabilidade, ainda mais quando no instrumento, que regulamenta o funcionamento do Fundo de Investimentos, há a ressalva de que a transferência de gestão se daria sem prejuízo de sua responsabilidade perante os mesmos, não havendo, assim, que se falar que nas aplicações financeiras o risco é da essência e por isso o ganho não é garantido e depende de acontecimentos mercadológicos. 4. O Código de Defesa do Consumidor garante a todo consumidor a obtenção de informações adequadas e claras quanto ao risco que envolvem produtos ou serviços, bem como, proteção contra métodos comerciais coercitivos e desleais, práticas e

cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços. 5. A Justiça Comum Estadual é a competente para processar e julgar as causas cíveis em que é parte sociedade de economia mista, não havendo que se falar em deslocamento da competência para a Justiça Federal. Irrelevante os argumentos de que a competência é da Justiça Federal ao fundamento de que o tomador final da aplicação sofre intervenção do Banco Central. 6. A antecipação da tutela concedida não configura antecipação de pagar, pois pagamento é a satisfação de uma dívida contraída por um serviço prestado ou, pela aquisição de um bem e, no caso em estudo, cuida-se de restituição, devolução de coisa pertencente ao Apelado, recebida pelo Apelante e que fora entregue, por este, para terceiro. 7. A exigência de caução não pode limitar a antecipação da tutela para o hipossuficiente, mormente quando este se vê desprovido de seus recursos em razão de bloqueios então ocorridos. 8. A aplicação de multa, a fim de dar maior efetividade à tutela condenatória, encontra abrigo na nova redação do artigo 273, § 3º, do CPC, dada pela Lei nº 10.444/02, o qual remete aos artigos 588 (revogado pela Lei nº 11.232/05), 461, §§ 4º e 5º e artigo 461-A, sendo, portanto, providência perfeitamente cabível e adequada. 9. O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras – precedentes do STF, ADI nº 2.591/DF e Súmula nº 297 do STJ. 10. Configurado o dissabor do cliente perante a instituição financeira, em função de aplicação do gênero, devida é a indenização a título de dano moral.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos na APELAÇÃO CÍVEL Nº 10325/09, figurando, como Apelante, BANCO DO AMAZÔNIA S.A, e, como Apelado, GURUPI EDITORIAIS E PAPÉIS LTDA. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Desembargador MARCO VILLAS BOAS, como Revisor, e o Excelentíssimo Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, como Vogal. Presente à sessão, o Exmº. Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas (TO), 09 de fevereiro de 2011.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 11321 (11/0091136-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 22227-7/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: SURAMA DE ABREU MARTINS LEÃO E JOSÉ LEÃO VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA

DECISÃO AGRAVADA: DECISÃO DE FLS. 140/145

AGRAVADA: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE

ADVOGADOS: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR E ALEXANDRE BOCHI BRUM

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – INÍCIO DO PRAZO RECURSAL – CIÊNCIA INEQUIVOCA DA DECISÃO – INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO NÃO CONHECIDO – INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO DO PRAZO - AGRAVO EXTEMPORÂNEO – SEGUIMENTO NEGADO - REGIMENTAL IMPROVIDO. 1 - O prazo deve ser contado a partir do momento em que a parte recorrente teve ciência inequívoca da decisão, notadamente naquelas hipóteses em que, como no caso dos autos, o agravante demonstrou na ação originária que já tinha conhecimento do seu teor antes mesmo de sua intimação formal, uma vez interpostos embargos de declaração com as mesmas razões posteriormente inseridas no agravo de instrumento. 2 – Considerando que os embargos de declaração manifestamente incabíveis não interrompem o prazo para a interposição de recursos, necessário não conhecer de agravo de instrumento ajuizado fora do decêndio legal. 3 - Desse modo, não havendo qualquer fato novo ou argumento que enseje a reforma da decisão recorrida, esta deve ser mantida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos supramencionados, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 23/02/2011, sob a presidência do Desembargador Daniel Negry, por unanimidade, negou provimento do agravo regimental, para manter incólume a decisão agravada, nos moldes do voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Acompanharam o Relator os Exmos. Des. Luiz Gadotti e o Juiz Eurípedes Lamounier. Ausência justificada do Exmo. Des. Marco Villas Boas. A douta Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 28 de fevereiro de 2011.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº 7240/11 (11/0092342-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DOS ESTADOS DO TOCANTINS

PACIENTE: GEOVANE FORTALEZA

DEFENS. PÚBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO

IMPETRADA: JUÍZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GURUPI-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “É consabido que em sede de *habeas corpus* a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento dos pacientes indevidamente liberados, cujo sucesso dessa diligência seria uma incógnita. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Ademais, a concessão de liminar em sede de *habeas corpus* constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, bem como o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Na hipótese presente, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano. À vista disso, deixo para deliberar sobre o pedido de soltura do réu por ocasião do julgamento final deste *writ*, quando então o Juiz indigitado

coator já terá prestado suas informações, que somadas aos documentos carreados a estes autos, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pelas impetrantes. Diante do exposto e por cautela, DENEGO a liminar requestada. NOTIFIQUE-SE o Juiz-impetrado para que preste as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 149 do RITJTO. Em seguida, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 01 de março de 2011. Desembargador MOURA FILHO-Relator "

HABEAS CORPUS N.º 7236/11 (11/0092337-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DOS ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE: GERALNI FONSECA DOS SANTOS
DEF.ª PUBL.ª: LETÍCIA C. AMORIM S. DOS SANTOS
IMPETRADA: JUÍZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GURUPI-TO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "É consabido que em sede de *habeas corpus* a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento do paciente indevidamente liberado, cujo sucesso dessa diligência seria uma incógnita. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Ademais, a concessão de liminar em sede de *habeas corpus* constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, bem como o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Na hipótese presente, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano. À vista disso, deixo para deliberar sobre o pedido de soltura do réu por ocasião do julgamento final deste *writ*, quando então o Juiz indigitado coator terá prestado suas informações, que somadas aos documentos carreados a estes autos, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pelo impetrante. Diante do exposto e por cautela, DENEGO a liminar requestada. JUNTE-SE aos autos a petição de número 085023. NOTIFIQUE-SE o Juiz-impetrado para que preste as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 149 do RITJTO. Em seguida, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 01 de março de 2010. Desembargador MOURA FILHO-Relato."

HABEAS CORPUS N.º 7253/11 (11/0092356-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DOS ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE: JULIMAR OLIVEIRA GOMES
DEFEN. PUBL.: FABRÍCIO SILVA BRITO
IMPETRADA: JUÍZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GURUPI-TO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "É consabido que em sede de *habeas corpus* a concessão liminar da ordem pode significar o exaurimento da prestação jurisdicional, pela própria natureza da decisão, de sorte que a denegação do mérito implicaria em novas providências para o ergastulamento dos pacientes indevidamente liberados, cujo sucesso dessa diligência seria uma incógnita. Daí porque antes de conceder tal medida o julgador deve ser especialmente cauteloso. Ademais, a concessão de liminar em sede de *habeas corpus* constitui medida de extrema excepcionalidade, somente admitida nos casos em que demonstrada, de forma manifesta, a necessidade e urgência da ordem, bem como o abuso de poder ou ilegalidade do ato impugnado. Na hipótese presente, tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano. À vista disso, deixo para deliberar sobre o pedido do paciente por ocasião do julgamento final deste *writ*, quando então o Juiz indigitado coator já terá prestado suas informações, que somadas aos documentos carreados a estes autos, darão maior clareza e segurança a este Tribunal para decidir sobre os fatos alegados pelo impetrante. Diante do exposto e por cautela, DENEGO a liminar requestada. NOTIFIQUE-SE o Juiz-impetrado para que preste as informações, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 149 do RITJTO. Em seguida, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral da Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 01 de março de 2011. Desembargador MOURA FILHO-Relator "

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS - HC 7066 (11/0090926-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL: ART. 15, da Lei nº 10.826/03 e Art. 33, da Lei nº 11.343/06.
IMPETRANTE: KELVIN KENDI INUMARU
PACIENTE: JOELSON DIVINO PORTILHO DA SILVA
ADVOGADO: KELVIN KENDI INUMARU
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARÁI -TO
RELATORA: JUÍZA ADELINA MARIA GURAK (em Substituição)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Dra Adeline Maria Gurak - Relatora (em Substituição), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: " VISTOS : Trata-se de *Habeas Corpus* com pedido liminar impetrado pelo Dr. Kelvin Kendi Inumar, Advogado, em favor de JOELSON DIVINO PORTILHO DA SILVA, em face de ato dito coator da MMA. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Guarai. Alega que o Paciente, preso em flagrante pela prática, em tese, dos crimes previstos no art. 15, da Lei nº 10.826/03 e art. 33, da Lei nº 11.343/06, padece de constrangimento ilegal, eis que não estariam presentes nem a situação de flagrância nem os requisitos da custódia cautelar. Fundado em tais

argumentos, pugna pela imediata expedição de alvará de soltura e, no mérito, pela concessão definitiva da ordem. Registro que somente em situações excepcionais, em que se demonstra de plano a ocorrência do constrangimento ilegal através das peças que instruem a impetração, é que se admite a concessão de medida liminar. Do exame da documentação trazida com a presente impetração não se constata o constrangimento alegado, de molde a justificar a concessão da medida pleiteada, máxime porque o Impetrante trouxe aos autos apenas cópia de decisão que examinou a regularidade formal da prisão em flagrante. Com essas considerações, **INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR**. Requisite-se as informações pertinentes à douta Magistrada apontada coatora. Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 22 de fevereiro de 2011. **Juíza ADELINA MARIA GURAK-Relatora."**

HABEAS CORPUS - HC 7106 (11/0091415-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, II e III do CPB.
IMPETRANTES: MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES E OUTROS
PACIENTE: PAULO REINON VIEIRA DE AGUIAR
ADVOGADOS: MARCUS VINICIUS CAMILO LINHARES E OUTROS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATORA: JUÍZA ADELINA MARIA GURAK (em Substituição)

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Dra Adeline Maria Gurak - Relatora (em Substituição), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: " VISTOS : Paulo Reinon Vieira de Aguiar, por advogados constituídos, regularmente qualificados nos autos, postula ordem de Habeas Corpus com pedido de liminar e aponta como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas-Tocantins. O paciente foi denunciado, processado e condenado, por ofensa ao art. 157, § 2º, incisos I, II e III do Código Penal, a pena de 10 (dez) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 66 (sessenta e seis) dias-multa. Em suas razões asseveram os impetrantes: "O ato coator aqui hostilizado consiste na DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA do paciente, em decorrência ÚNICA e exclusivamente, da prolação da r. sentença condenatória." Observa-se que as razões são direcionadas a questão de mérito, o que não comporta em pedido de liminar em Habeas Corpus, desta forma nego o pedido. Requisite-se informações à autoridade coatora no prazo de dez (10) dias. Palmas - TO, 24 de Fevereiro de 2011. Juíza ADELINA MARIA GURAK - Relatora em Substituição."

Acórdão

HABEAS CORPUS Nº. 6.875 (10/0088880-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, § 3º (PRIMEIRA PARTE) DO CPB (FLS. 35).
IMPETRANTE: CAROLINA SILVA UNGARELLI.
PACIENTE: ANTÔNIO JORLAN SARAIVA.
DEFENSORA PÚBLICA: CAROLINA SILVA UNGARELLI
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: "HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. ROUBO. NÃO PRESENÇA NOS AUTOS DA DECISÃO DE NEGATIVA DE LIBERDADE PROVISÓRIA. NÃO CONHECIMENTO DO HABEAS CORPUS. UNÂNIME. 1 - O presente Habeas Corpus foi aviado combatendo uma decisão que negou pedido de liberdade provisória. 2 - In casu, não há possibilidade de apreciar o mérito da impetração, uma vez que a decisão que negou a liberdade provisória não consta nos autos. 3 - Por unanimidade, não conheceu a presente ordem."

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS nº. 6.875/10, onde figuram, como Impetrante, CAROLINA SILVA UNGARELLI, Paciente, ANTÔNIO JORLAN SARAIVA e Impetrado, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ, a 2ª Câmara Criminal, por UNANIMIDADE, não conheceu a presente ordem, nos termos do voto oral divergente, continuando como Relatora para o Acórdão a Excelentíssima Senhora Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS - Relatora em substituição. Votaram, com a eminente Relatora, que refluíu do voto de fls. 50/53 para acompanhar o voto oral divergente do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores AMADO CILTON e BERNARDINO LUZ e os Excelentíssimos Senhores Juízes ADELINA GURAK e HELVECIO MAIA. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO (Promotor Designado). Foi julgado na 6ª sessão, realizada no dia 22/02/2011. Palmas-TO, 01 de março de 2011. Juíza Célia Regina Régis - Relatora em Substituição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº. 9.849 (09/0077973-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº. 707370/05 DA 3ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ARTIGO 217 A, DO CÓDIGO PENAL.
EMBARGANTE / APELANTE: ISLEI BARROS LIMA.
ADVOGADOS: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS E AMILCAR BENEVIDES BEZERRA GERAIS (FLS. 329).
EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 499/500.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. INADMISSÍVEL EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. UNÂNIME. IMPROVIMENTO. 1- In casu, apura-se que o Embargante visa reapreciação de matéria decidida, a fim de prevalecer seus argumentos de defesa, o que é incabível em sede de Embargos Declaratórios, mesmo porque a divergência de entendimento entre a decisão atacada e o

insurgente não pode ser considerada omissão. 2 - Assim, descabe responder novamente aos questionamentos pontualmente formulados. 3 - Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração."

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº. 9.849/10, tendo como Embargante / Apelante, ISLEI BARROS LIMA e, Embargado, ACÓRDÃO DE FLS. 499/500. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao recurso para manter incólume a sentença, nos termos do voto vencedor da Excelentíssima Senhora Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON, que foi substituído na forma regimental pela Excelentíssima Senhora Juíza ADELINA GURAK. Votaram, acompanhando a eminente Relatora, a Excelentíssima Senhora Juíza ADELINA GURAK e o Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 6ª sessão, realizada no dia 22/02/2011. Palmas-TO, 23 de fevereiro de 2011. Juíza Célia Regina Régis - Relatora em Substituição.

HABEAS CORPUS Nº 6898 (10/0089210-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

T. PENAL: ART. 12 DA LEI 10.826/03

IMPETRANTE: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES

PACIENTE: DALCI MARTINS REZENDE

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATIVIDADE

PROC. DE JUSTIÇA: DR. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

HABEAS CORPUS – ARTIGO 16 DA LEI 10.826/03 – PRISÃO PREVENTIVA – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – MAUS ANTECEDENTES – AÇÕES PENAIS EM CURSO – FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA – CREDIBILIDADE DA JUSTIÇA – IMPOSSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. Fere de plano o princípio constitucional de inocência, previsto no artigo 5º, inciso LVII, a prisão preventiva calcada na garantia da ordem pública, com base em inquéritos policiais e ações penais em curso. É ilegal o decreto de prisão preventiva fundado na credibilidade da justiça. Ordem concedida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados os autos de Habeas Corpus nº. 6898, onde figura como impetrante o Dr. Virgílio Ricardo Coelho Meirelles e paciente Dalci Martins Rezende. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Bernardino Luz, acordaram os integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 6ª Sessão Ordinária Judicial realizada em 22 de fevereiro de 2011, por empate de votos, em desacolher o parecer ministerial para conceder a ordem, de acordo com o artigo 106 do Regimento Interno, nos termos do relatório e voto do relator que ficam fazendo parte integrante deste. Votou acompanhando o relator pela concessão da ordem a Juíza Célia Regina Régis. O Juiz Helvécio Maia proferiu voto-vista divergente, no sentido de acolher o parecer ministerial para denegar a ordem, e determinar a expedição de mandado de prisão em desfavor do paciente, sendo acompanhado pela Juíza Adelina Gurak. O Desembargador Bernardino Luz declarou-se impedido de votar por motivo de foro íntimo. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Ranieri. Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2011. Desembargador AMADO CILTON – Relator.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PA 41320

CONTRATO Nº 005/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Desafios Papelaria Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 3.887,00 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais).

VIGÊNCIA: Vinculada ao Crédito Orçamentário.

Recurso: *Funjuris*

Programa: *Modernização do Poder Judiciário*

Atividade: 2011 0601 02 061 0009 4463

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (0240)

DATA DA ASSINATURA: em 28/02/2011.

Palmas – TO, 2 de março de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PA 41586

CONTRATO Nº 004/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: WVB Vargas ME

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (açúcar e café)

VALOR: R\$ 38.087,50 (trinta e oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Vinculada ao Crédito Orçamentário.

Recurso: *Funjuris*

Programa: *Modernização do Poder Judiciário*

Atividade: 2011 0601 02 061 0009 4463

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (0240)

DATA DA ASSINATURA: em 1º/03/2011.

Palmas – TO, 2 de março de 2011.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 8097/08

ORIGEM:COMARCA DE PARAISO DO TOCANTINS/TO

REFERENTE:AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

RECORRENTE:ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO:TELIO LEÃO AYRES

RECORRIDO:D. S. F. P. E OUTROS REPRES. POR ROMÃO MOURA GOMES E ALCÂNGELA FERREIRA LIMA GOMES

ADVOGADO:MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

RELATORA:Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, **INTIMADAS do seguinte DESPACHO:** Trata-se de Apelação Cível interposta por D. S. F. P. e outros, representados por Romão Moura Gomes e sua esposa, contra sentença proferida pelo douto Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, nos Autos da Ação de Indenização por Perdas e Danos Materiais e Morais, movidos contra o Estado do Tocantins, cujo acórdão, restou assim ementado: REPARAÇÃO DE DANOS - CULPA CONCORRENTE - ACIDENTE DE TRÂNSITO OCACIONADO PELA AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO EM VIA PÚBLICA - RESPONSABILIDADE ESTATAL - OMISSÃO DO ENTE PÚBLICO CARACTERIZADA -DANO COMPROVADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO -REFORMA DA SENTENÇA - RECONHECIMENTO DA CULPA CONCORRENTE - INDENIZAÇÃO MATERIAL E MORAL -ARBITRAMENTO PELA METADE - EXPECTATIVA DE IDADE DA DEPENDÊNCIA DOS FILHOS MENORES - MORTE DOS GENITORES - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - APLICAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI 1060/50. Os apelantes interpuseram Embargos de Declaração, que foram conhecidos, sendo deferida a tutela antecipatória para que o Estado do Tocantins iniciasse o pagamento da pensão fixada, por ter a mesma caráter alimentar. O Estado do Tocantins interpôs Recurso Especial. Entretanto, os apelantes formularam requerimento pugnando pelo imediato cumprimento da tutela antecipada, bem como restabelecimento do prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso especial, o que foi prontamente atendido através do Despacho de fls. 298, sendo determinada a intimação pessoal do representante legal do Estado do Tocantins para cumprir o determinado nas fls. 254/264. O Estado do Tocantins peticionou solicitando que os representantes dos beneficiários fossem oficiados para informar nos autos os dados bancários para depósito da pensão concedida, por serem dados imprescindíveis para a realização do pagamento da pensão, posto tratar-se de exigência formal do Sistema Financeiro Estadual. As fls. 323 os apelantes forneceram os dados bancários para depósito da pensão concedida. Diante do exposto, determino seja oficiado o representante legal do Estado do Tocantins informando os dados bancários constantes às fls. 323, nos moldes requeridos às fls. 304, para que promova o imediato pagamento da pensão mensal conforme fixado no voto que concedeu a tutela antecipada. Após, volvam-me conclusos para a apreciação da admissibilidade do Recurso Especial interposto às fls. 268/279, uma vez que posterguei a análise em razão da prioridade absoluta, por tratar de interesse de menores. P.R.I. Palmas, 01 de março de 2011. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA 3660ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2011

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. JACQUELINE ADORNO

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:15 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROTOCOLO : 11/0091180-1

APELAÇÃO 12790/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 7453/05

REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO Nº 7453/05 DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE : BRASIL CENTRAL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA

ADVOGADO(S): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO

APELANTE : HIPER NORTE SUPERMERCADOS LTDA

ADVOGADO : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

APELADO : MARIA ELAINE MENDES

ADVOGADO : ANA MARIA ARAÚJO CORREIA

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091182-8

APELAÇÃO 12792/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 88902-9/09

REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 88902-9/09 DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE : FABIANO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO : EMERSON DOS SANTOS COSTA

APELADO : VICENTE PEREIRA DA SILVA DOES

ADVOGADO : VANESSA SOUZA JAPIASSU

RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091183-6

APELAÇÃO 12793/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 56720-1/08

REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 56720-1/08, DA 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE : PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A
 ADVOGADO(S): MARIA VALDERÍCIA P. MORAIS E OUTROS
 APELADO : SANDOVAL AQUINO SILVA FREIRE
 ADVOGADO : PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091184-4

APELAÇÃO 12794/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 34032-0/08
 REFERENTE : (AÇÃO MONITÓRIA Nº 34032-0/08 DA 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : LUIZ ROGÉRIO POMPEU
 ADVOGADO(S): ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO
 APELADO : CLEBER JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO : JONAS TAVARES DOS SANTOS
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091227-1

APELAÇÃO 12795/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 7.877/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 7.877/07 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : CEVEL CECÍLIO VEICULOS LTDA
 ADVOGADO(S): CRISTINA VIANA DE SIQUEIRA MELAZZO E OUTRO
 APELADO : RENATO IURKO MARTINS
 ADVOGADO : JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091233-6

APELAÇÃO 12796/TO
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 455/03
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO Nº 455/03 - ÚNICA VARA CÍVEL)
 APELANTE : BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
 ADVOGADO : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
 APELANTE : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 ADVOGADO : LETÍCIA BITTENCOURT
 APELADO : JOSE WILLAME TAVARES DE SOUSA
 ADVOGADO : ALMIR SOUZA DE FARIA
 RECORRENTE: JOSE WILLAME TAVARES DE SOUSA
 ADVOGADO : ALMIR SOUZA DE FARIA
 RECORRIDO : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 ADVOGADO : LETÍCIA BITTENCOURT
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0073093-5

PROTOCOLO : 11/0091239-5

APELAÇÃO 12797/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6663/01
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6.663/01 - 2ª VARA CÍVEL)
 APENSO : (AÇÃO DE EXECUÇÃO 6339/99 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE(S): JOSE ACACIO FILHO E SONIA APARECIDA DE PAULA ACACIO
 ADVOGADO(S): HAINER MAIA PINHEIRO E OUTROS
 APELADO : BB FINANCEIRA S/A-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091241-7

APELAÇÃO 12798/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 5476/97
 REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL Nº 5476/97 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
 APELADO(S): NEIDE SALVÁTICO LOPES, CARLA SALVÁTICO LOPES RODRIGUES, JANAINA SALVÁTICO LOPES RODRIGUES E MONIQUE SALVÁTICO LOPES
 ADVOGADO(S): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091243-3

APELAÇÃO 12799/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6417/00
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO Nº 6417/00 - 2ª VARA CÍVEL)
 APENSO(S): (AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 6466/00), (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 6465/00) E (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 6546/00)
 APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
 APELADO(S): OSMAR CUNHA COSTA E FLORAMI COSTA CUNHA
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS
 RECORRENTE: OSMAR CUNHA COSTA E FLORAMI COSTA CUNHA
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS

RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S): ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 00/0016634-0

PROTOCOLO : 11/0091256-5

APELAÇÃO 12800/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 16435-6/06 27414-1/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 27414-1/07 - DA 2ª VARA CÍVEL)
 APENSO : (EXECUÇÃO FORÇADA Nº 16435-6/06)
 APELANTE(S): ISOLETE MARIA SILVA GONÇALVES, REGINALDO SILVA GONÇALVES, LUCIETE SILVA GONÇALVES, ROGÉRIO SILVA GONÇALVES E RONILSON SILVA GONÇALVES
 ADVOGADO : ZÊNIS DE AQUINO DIAS
 APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091257-3

APELAÇÃO 12801/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 110396-9/08 80392-2/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 110396-9/08 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APENSO : (EXECUÇÃO FISCAL Nº 80392-2/09)
 APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: RODRIGO DE MENESES DOS SANTOS
 APELADO : Z. M. F. DA SILVA - ME
 DEFEN. PÚB: CLEITON MARTINS DA SILVA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091258-1

APELAÇÃO 12802/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 109650-4/08 80398-1/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 109650-4/08 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APENSO : (EXECUÇÃO FISCAL Nº 80398-1/09)
 APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 PROC.(ª) E: PAULA SOUZA CABRAL
 APELADO : AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA.
 DEFEN. PÚB: CLEITON MARTINS DA SILVA
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091259-0

APELAÇÃO 12803/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ
 RECURSO ORIGINÁRIO: 31147-0/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 31147-0/07, DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : PAULINO DA CONCEIÇÃO SANTOS
 ADVOGADO(S): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES E OUTRO
 APELADO : SÉRGIO DE CASTRO FONSECA
 ADVOGADO : MÁRIO ALBERTO CAMPOS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091261-1

APELAÇÃO 12804/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1536/02
 REFERENTE : (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL Nº 1536/02 - DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: JOÃO CAVALCANTE G. FERREIRA E OUTRO
 APELADO(S): MARLON LOPES PIDDE, E SUA MULHER: EVANEIDE PINHEIRO NEVES, APARECIDO LUCIANETTI E SUA MULHER: ROSIVANE PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 02/0028527-0

PROTOCOLO : 11/0091262-0

APELAÇÃO 12805/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 22/99
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS Nº 22/99 - DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO
 APELANTE : RUI TORRES DA CERQUEIRA
 ADVOGADO : EMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA
 APELADO(S): LUZIA MARTINS DA SILVA E SILVA, E SEUS FILHOS: EDMILSON CAMPOS DA SILVA, ELIANE CAMPOS DA SILVA, EDILSON CAMPOS DA SILVA, EDIVALDO CAMPOS DA SILVA, EDSON CAMPOS DA SILVA E ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA FILHO

ADVOGADO : BRISOLA GOMES DE LIMA
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091269-7

APELAÇÃO 12806/TO
ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
RECURSO ORIGINÁRIO: 589/02
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INONIMADA C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 589/02 - VARA CÍVEL)
APELANTE : CASABELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO : MARCELO CARMO GODINHO
APELADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: DEBORA NOVAIS VILLA DO MIU - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091270-0

APELAÇÃO 12807/TO
ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
RECURSO ORIGINÁRIO: 33597-3/07
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 33597-3/07 - ÚNICA VARA)
APELANTE : ARNILDO BONFIM
DEFEN. PÚB: FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA
APELADO(S): RENÉ ROQUE EICH E SUA ESPOSA JACINTA KROHLING EICH
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES
RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091273-5

APELAÇÃO 12808/TO
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
RECURSO ORIGINÁRIO: 849/99
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 849/99 - ÚNICA VARA) APELANTE : MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO
ADVOGADO(S): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E OUTRO
APELADO : LIMA E ZANDONÁ LTDA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091274-3

APELAÇÃO 12809/TO
ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 89853-4/08
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 89853-4/08 - ÚNICA VARA)
APELANTE : BANCO ITAUCARD
ADVOGADO : SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA
APELADO : ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO : GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091275-1

APELAÇÃO 12810/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 7739-0/05
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 7739-0/05 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE : ANILTON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO : DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES
APELADO : MARCIO ASSUNÇÃO GONTIJO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091276-0

APELAÇÃO 12811/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 55135-0/06
REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 55135-0/06 - 2ª VARA CÍVEL)
APELANTE : JOSE JUSCELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ZÊNIS DE AQUINO DIAS
APELADO : LPM - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO : SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA
RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091278-6

APELAÇÃO 12812/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 26142-6/05
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 26142-6/05 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE : INVESTCO S/A
ADVOGADO(S): FABRICIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO E OUTROS
APELADO : NEURY PRAZER - CENTRAL GAS
ADVOGADO(S): CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS E OUTROS
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091289-1

APELAÇÃO 12813/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 2772/02
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2772/02 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC.(ª) E: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO
APELADO : MEGA PRINT COMERCIO APAR/ EQUIP. P/ COMUN. LTDA
RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091291-3

APELAÇÃO 12814/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 1077/00
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 1077/00 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC.(ª) E: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
APELADO : OLIVEIRA E COELHO LTDA
ADVOGADO : VANDERLEY ANICETO DE LIMA
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091293-0

APELAÇÃO 12815/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 37284-0/09
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 37284-0/09 - 5ª VARA CÍVEL)
APELANTE : CASUMA METALURGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA LTDA
ADVOGADO : HAMILTON DE PAULA BERNARDO
APELADO : TUDO ELÉTRICO LTDA
ADVOGADO : THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091649-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1689/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4526-2/09
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4526-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091650-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1688/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7714-0/10
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7714-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091651-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1687/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3539-2/09
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3439-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091653-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1684/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7707-8/10
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7707-8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091654-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1686/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6842-9/10
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.6842-9/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091655-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1685/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6846-1/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.9846-1/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091656-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1683/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12.1529-3/09
 REFERENTE : AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 12.1529-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091658-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1681/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.1073-1/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 7.1073-1/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091660-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1678/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8067-4/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8067-4/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 APENSO : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8066-6/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091661-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1673/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7693-4/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7693-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091662-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1682/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1398-2/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1398-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091663-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1670/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.9438-7/07
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.9438-7/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091664-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1668/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1395-8/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1395-8/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI

SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091665-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1667/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8071-2/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8071-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091666-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1665/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4542-4/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4542-4/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091667-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1680/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.6471-6/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3.6471-6/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091668-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1679/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.9506-5/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.9506-5/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 APENSO : (CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 62.947/TO, DO STJ)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091670-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1677/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 11.82948/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 11.8294-8/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091671-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1676/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7437-0/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7437-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091672-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1694/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7511-2/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 47511-2/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091673-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1675/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2677-9/10

REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2677-9/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091674-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1693/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3447-3/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3447-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091675-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1674/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7476-0/10
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7476-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091676-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1672/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4566-1/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4566-1/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091677-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1671/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8054-2/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8054-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091678-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1669/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.9631-3/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.9631-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091681-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1666/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6914-4/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.6914-4/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091682-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1660/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4486-0/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4486.0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091683-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1659/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.6828-3/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.6828-3/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091684-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1658/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.0924-0/07
 REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.0924-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091685-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1654/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.2314-7/07
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.231471/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091686-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1651/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4477-0
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4477-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091687-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1664/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.9559-6/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.9559-6/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091689-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1663/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.9563-4/10
 REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 8.9563-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091690-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1652/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.7252-5
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.7252-5/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091691-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1662/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2679-5/10
 REFERENTE : AÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 5.2679-5/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091692-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1661/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.0620-2/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.0620-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091693-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1692/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6763-5/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 66763-5/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091694-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1653/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.7561-8
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.7561-8/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTONIO FELIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091696-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1691/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6980-8/10
 REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 96980-8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091697-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1655/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7741-7
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7741-7/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091699-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1690/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 7.1158-4/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 71158-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091702-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1699/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 12.8135-0/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 12.8135-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091703-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1698/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.4840-0/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3.4840-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091704-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1697/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1616-7/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1616-7/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091705-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1656/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.0608-3/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.0608-3/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091707-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1696/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2403-2/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 52403-2/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTONIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091708-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1695/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.0600-8/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.0600-8/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091711-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1657/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4478-9
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4478-9/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091753-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1700/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.7569-3/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.7569-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091756-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1701/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1.601-9/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1.601-9/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUÍZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091757-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1702/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1393-1/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 1393-1/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI

SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: ANTONIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091758-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1703/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.0108-2/08
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3.0108-2/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091759-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1704/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3.6475-9/09
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 3.6475-9/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091760-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1705/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2557-8/10
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2557-8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091762-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1706/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4575-0/09
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4575-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091763-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1707/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7574-0/10
REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7574-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091772-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1732/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.1420-1/07
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.1420-1/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091776-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1731/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.7559-6/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 7559-6/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: ANTONIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091777-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1733/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.8069-0/08
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.8069-0/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)

APENSO : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4516-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091778-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1730/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4577-7/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4577-7/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091780-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1713/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4550-5/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4550-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091781-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1714/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.1444-9/07
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.1444-9/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091782-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1715/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2513-6/10
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2513-6/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091783-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1716/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4567-0/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4567-0/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091785-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1719/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4525-4/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4525-4/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091786-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1717/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2400-8/10
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2400/8/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091787-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1720/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.4532-3/07
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.4532-3/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091788-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1725/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4514-9/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4514-9/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091789-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1721/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.4734-6/08
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.4734-6/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091790-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1726/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.0384-5/10
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.0384-5/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091791-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1722/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 5.2659-0/10
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 5.2659-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091792-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1724/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4557-2/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4557-2/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091794-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1723/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4502/5/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4502-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091796-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1718/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.3837-4/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091797-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1709/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.6710-7/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.6710-7/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091798-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1708/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 10.7644-7/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 10.7644-7/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091801-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1727/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.7330-3/08
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.7330-3/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091802-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1728/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.3775-9/08
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.3775-9/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091803-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1729/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.6708-5/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.6708-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091808-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1712/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.7570-7/09
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 9.7570-7/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091811-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1711/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 10.8546-6/07
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 10.8546-6/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091812-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1710/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.7331-1/08
REFERENTE : (AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.7331-1/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
SUSCITADO(: JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091972-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1736/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.4199-4/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.4199-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091973-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1737/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4680-3/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4680-3/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTONIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091974-8

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1738/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.8790-5/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.8790-5/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTONIO FELIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091975-6

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1735/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.4715-0/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.4715-0/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091976-4

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1734/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2815-5/07
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2815-5/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091977-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1739/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4.7752-2/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 4.7752-2/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091979-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1740/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6769-4/10
 REFERENTE : AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 9.6769-4/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091980-2

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1741/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6.6713-1/09
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 6.6713-1/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO POVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091981-0

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1742/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2826-0/07
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2826-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091982-9

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1743/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2811-2/07
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2811-2/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTONIO FÉLIX - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091983-7

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1744/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8483-9/08
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8483-9/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LIBERATO POVOA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091984-5

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1745/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7695-0/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7695-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091985-3

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1746/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 8.2802-3/07
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 8.2802-3/07 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 1ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0091986-1

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 1747/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2.7692-6/10
 REFERENTE : AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 2.7692-6/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI
 SUSCITADO(Ç): JUIZES DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 2ª CÂMARA CÍVEL
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0092366-4

HABEAS CORPUS 7260/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 PACIENTE : CLAUDEMIR ALVES DA CRUZ
 DEFEN. PÚB: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092367-2

HABEAS CORPUS 7261/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 PACIENTE : MAGNO BONFIM PINTO DE FRANÇA
 DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS

IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092368-0

HABEAS CORPUS 7264/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : EDIVALDO BEZERRA TIBURTINO DA SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS -TO

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092370-2

HABEAS CORPUS 7262/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
PACIENTE(S): MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA E LEANDRO PINTO DA SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0090487-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092371-0

HABEAS CORPUS 7263/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
PACIENTE : ROBERTO GOMES SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO E AUXILIAR NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0090919-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092372-9

HABEAS CORPUS 7265/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : WILSON NUNES DA SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO

RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092374-5

HABEAS CORPUS 7267/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : CORNÉLIO ALVES SANTANA FILHO
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO E AUXILIAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS

RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 11/0092042-8
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092375-3

HABEAS CORPUS 7266/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
PACIENTE : RIVALDO NUNES DA SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMASTO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092377-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4809/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: EDINALDO VASCONCELOS DE MORAES
ADVOGADO : BERNARDINO COSOBECK DA COSTA
IMPETRADO : ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092384-2

HABEAS CORPUS 7269/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: MARCELO SOARES OLIVEIRA E OUTROS
PACIENTE : WELDER DA COSTA FORTINI
ADVOGADO : MARCELO SOARES OLIVEIRA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092408-3

HABEAS CORPUS 7268/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : CLELSON PEREIRA DA SILVA
DEFEN. PÚB: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS TO
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092431-8

HABEAS CORPUS 7272/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : GERALDO PEREIRA
DEFEN. PÚB: MAURINA JÁCOME SANTANA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092433-4

HABEAS CORPUS 7270/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : GERALDO BARROS
DEFEN. PÚB: MAURINA JÁCOME SANTANA
IMPETRADA : JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0092435-0

HABEAS CORPUS 7271/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : ALTE MIR BATISTA DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0060934-2
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092436-9

HABEAS CORPUS 7273/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DANILO FRASSETO MICHELINI
PACIENTE : EVANDRO DOS REIS ALMEIDA
DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092437-7

HABEAS CORPUS 7274/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : DIVANI DA COSTA CARNEIRO
DEFEN. PÚB: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0067439-1 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092438-5

HABEAS CORPUS 7276/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : EROS FERREIRA DOS SANTOS AQUINO

DEFEN. PÚB: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092439-3

HABEAS CORPUS 7275/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ELSON STECCA SANTANA
PACIENTE : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: ELSON STECCA SANTANA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092440-7

HABEAS CORPUS 7277/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : JOVIANO ARAÚJO DA SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092441-5

HABEAS CORPUS 7278/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : OTÁVIO DE MORAIS PRETO
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA PALMAS - TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092442-3

HABEAS CORPUS 7279/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : FERNANDO MIRANDA DA SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092443-1

HABEAS CORPUS 7280/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DANIEL FELÍCIO FERREIRA
PACIENTE : AQUITOS PEREIRA DA SILVA
DEFEN. PÚB: DANIEL FELÍCIO FERREIRA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092444-0

HABEAS CORPUS 7281/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : SUELY ALVES PEREIRA
DEFEN. PÚB: MAURINA JACOME SANTANA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0092445-8

HABEAS CORPUS 7282/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DANILO FRASSETO MICHELINI
PACIENTE : ANTÔNIO MARCOS BARBOSA DE SOUSA
DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092446-6

HABEAS CORPUS 7283/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : JOSÉ MILTON SOUZA DAS MISSÕES
DEFEN. PÚB: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092448-2

HABEAS CORPUS 7284/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : BONFIM QUIRINO DOS SANTOS
DEFEN. PÚB: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092449-0

HABEAS CORPUS 7285/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : GUTEMBERG SILVA NONATO
DEFEN. PÚB: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092450-4

HABEAS CORPUS 7287/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : DAVI DE SOUZA OLIVEIRA
DEFEN. PÚB: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092451-2

HABEAS CORPUS 7286/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PACIENTE : DORVALINO DA SILVA
DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092452-0

HABEAS CORPUS 7288/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : PAULINHO DA SILVA FRANÇA
DEFEN. PÚB: LUCIANA COSTA DA SILVA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011

PROTOCOLO : 11/0092453-9

HABEAS CORPUS 7289/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
PACIENTE : PAULO SÉRGIO GUEDES DA SILVA
DEFEN. PÚB: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIIS DA COMARCA DE PALMAS - TO
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092454-7

HABEAS CORPUS 7290/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 PACIENTE : JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO COSTA
 DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0051648-2
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092455-5

HABEAS CORPUS 7291/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : MARCOS DE SOUSA ARAÚJO
 DEFEN. PÚB: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092456-3

HABEAS CORPUS 7292/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 PACIENTE : ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
 DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0052176-1
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092457-1

HABEAS CORPUS 7293/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 PACIENTE : GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
 DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092458-0

HABEAS CORPUS 7294/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DANILO FRASSETO MICHELINI
 PACIENTE : DEUZIDENE BISPO DA CRUZ
 DEFEN. PÚB: DANILO FRASSETO MICHELINI
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 01/03/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0068343-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA 365ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2011

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. JACQUELINE ADORNO

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:42 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROTOCOLO : 10/0088530-2

APELAÇÃO 11842/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2175/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 2175/05 DA 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ARTIGO 214, CAPUT, C/C O ARTIGO 224, ALÍNEA "A", NA FORMA DO ARTIGO 71, CAPUT, TODOS DO CP, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE Nº 8072/90
 APELANTE : RAIMUNDO NONATO COSTA SOUSA
 ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA A. T. N. DE FIGUEIREDO
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 10/0089970-2

APELAÇÃO 12339/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 15705-4/08
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 15705-4/08 - DA 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ARTIGO 121, CAPUT, DO CP
 APELANTE : JOSÉ CLEITON COSTA SILVA
 ADVOGADO : HERMES BATISTA COSTA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: ATUOU COMO JUIZ NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO CONFORME FLS. 560.

PROTOCOLO : 10/0089975-3

APELAÇÃO 12343/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 92892-3/07
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 92892-3/07- 1ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ARTIGO 121, CAPUT, DO CP
 APELANTE : ARUDA NUNES DA SILVA
 DEFEN. PÚB: EDNEY VIEIRA DE MORAES
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0090743-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11276/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A 5.2094-9/08
 REFERENTE : (AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL Nº 5.2094-9/08 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO)
 AGRAVANTE: MÁRIO GONÇALVES DOS REIS, ANTÔNIO TONELLI DE FARIA E MARIA ABADIA RODRIGUES DE ANDRADE E LIMA
 ADVOGADO(S): STANLEY MARTINS FRAZÃO E OUTROS
 AGRAVADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO(S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0090830-4

APELAÇÃO 12627/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 89135-3/10
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 89135-3/10, DA 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ARTIGO 155, CAPUT, DO CP
 APELANTE : SANDY PATRICIO PEREIRA COSTA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ ALVES MACIEL
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0089339-9

PROTOCOLO : 11/0090849-5

APELAÇÃO 12639/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 11844-5/05
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 11844-5/05 - 2ª VARA CRIMINAL)
 T.PENAL : ARTIGO 217-A, CAPUT, C/C O ARTIGO 71, AMBOS DO CP
 APELANTE : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
 DEFEN. PÚB: VALDETE CORDEIRO DA SILVA
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091134-8

APELAÇÃO 12770/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6345-7/09
 REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 6345-7/09 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: SILVIA NATASHA AMERICO DAMASCENO
 APELADO : JOSÉ FILHO SOARES PEREIRA
 ADVOGADO : JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0071838-2

PROTOCOLO : 11/0091138-0

APELAÇÃO 12771/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 39165-0/08
 REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 39165-0/08 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 APELANTE : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO TANGANELI
 APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA:
JUIZ TITULAR DE 1ª INSTÂNCIA QUE ATUA NOS AUTOS ENCONTRA-SE
SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR, CONFORME DECRETO N.º 067/11.

PROTOCOLO : 11/0091140-2

APELAÇÃO 12772/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 16531-6/08
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 16531-6/08 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS
FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MAGAZINE LILIANE S/A
ADVOGADO : AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: JAX JAMES GARCIA PONTES
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091141-0

APELAÇÃO 12773/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 55556-6/07
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 55556-6/07 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS
FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MAGAZINE LILIANE S/A
ADVOGADO : AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: PAULA SOUZA CABRAL
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091146-1

APELAÇÃO 12774/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 98625-7/07
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 98625-7/07 - 1ª VARA DOS FEITOS
DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : MUNICIPIO DE PALMAS - TO
PROC GERAL: FABIO BARBOSA CHAVES
APELADO : BENTA SOARES CARDOSO
ADVOGADO : LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE
RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091153-4

APELAÇÃO 12775/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 101012-0/08
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 101012-0/08 - 1ª VARA DOS FEITOS
DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: SILVIA NATASHA AMERICO DAMASCENO
APELADO : JACIRAN ALVES MARINHO
ADVOGADO : JOCELIO NOBRE DA SILVA
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091154-2

APELAÇÃO 12776/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 123324-0/09
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DO CANCELAMENTO DO
REGISTRO DO IMÓVEL Nº 123324-0/09 - 1ª VARA DOS FEITOS
DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR SUB-PROCURADOR DO
ESTADO
APELADO : SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - TO
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE S. PARENTE
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091155-0

APELAÇÃO 12777/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 106415-7/08
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 106415-7/08 - 1ª VARA DOS FEITOS
DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : BANCO BV
ADVOGADO : NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO
RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA:
JUIZ TITULAR DE 1ª INSTÂNCIA QUE ATUA NOS AUTOS ENCONTRA-SE
SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR, CONFORME DECRETO N.º 067/11.

PROTOCOLO : 11/0091156-9

APELAÇÃO 12778/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 92475-6/08
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 92475-6/08 - 1ª VARA
DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(º) E: FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM
APELADO : EDIVAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : JOCELIO NOBRE DA SILVA
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
08/0069723-5

PROTOCOLO : 11/0091157-7

APELAÇÃO 12779/TO
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
RECURSO ORIGINÁRIO: 101134-7/08
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 101134-7/08 - 1ª VARA
DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APENSO : (AGI - 8832 TJ-TO)
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(º) E: KLEDSON DE MOURA LIMA
APELADO : ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : JOCELIO NOBRE DA SILVA
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
08/0069720-0

PROTOCOLO : 11/0091159-3

APELAÇÃO 12780/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
RECURSO ORIGINÁRIO: 32431-5/09
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO À EXECUÇÃO Nº 32431-5/09 - 1ª VARA
DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APENSO : (AÇÃO MONITÓRIA Nº 64713-6/06)
APELANTE : MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
ADVOGADO : VIVIANE MENDES BRAGA
APELADO : MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO : CRISTIANE ANES DE BRITO
RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091165-8

APELAÇÃO 12781/TO
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 94215-2/07 ap 12782
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS Nº 94215-2/07 -
DA ÚNICA VARA)
APELANTE : IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS
APELADO : NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
ADVOGADO(S): CAROLINA KANTEK G. NAVARRO E OUTRO
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091166-6

APELAÇÃO 12782/TO
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 94214-4/07 AP 12781
REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 94214-4/07 DA ÚNICA VARA)
APELANTE : IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS
APELADO : NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
ADVOGADO(S): CAROLINA KANTEK G. NAVARRO E OUTRO
RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
11/0091165-8

PROTOCOLO : 11/0091168-2

APELAÇÃO 12783/TO
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 74842-0/06 88678-5/06
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 88678-5/06 - DA ÚNICA
VARA)
APENSO : (EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 74842-0/06)
APELANTE : VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA
APELADO : MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO(S): ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTRO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091169-0

APELAÇÃO 12784/TO
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 88911-3/06
REFERENTE : (AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 88911-3/06 - DA ÚNICA VARA)
APELANTE : PATIZAL ARMÁZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS
APELADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA
RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091170-4

APELAÇÃO 12785/TO
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
RECURSO ORIGINÁRIO: 82495-0/06
REFERENTE : (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 82495-0/06 - DA ÚNICA
VARA)

APELANTE : MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
 ADVOGADO(S): ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTRO
 APELADO : MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
 ADVOGADO : GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091171-2

APELAÇÃO 12786/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 54154-5/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 54154-5/09, DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICIPIO DE RIACHINHO - TO
 ADVOGADO : RENILSON RODRIGUES CASTRO
 APELADO : SILIMAR CASTRO ARRUDA
 ADVOGADO : DALVALAÍDES DA SILVA LEITE
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091176-3

APELAÇÃO 12787/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 28183-7/09
 REFERENTE : (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO
 CONTRATUAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE
 ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 28183-7/09 DA 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : BANCO BV
 ADVOGADO : NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
 APELADO : RUBILENE PAULINO DE SOUZA
 DEFEN. PÚB: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091177-1

APELAÇÃO 12788/TO
 ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 82457-7/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 82457-7/06 - DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
 ADVOGADO(S): ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTROS
 APELADO : MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
 ADVOGADO : GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0091178-0

APELAÇÃO 12789/TO
 ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 89004-9/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 89004-9/06 - DA ÚNICA VARA)
 APELANTE : MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
 ADVOGADO(S): ROGER DE MELLO OTTAÑO E OUTROS
 APELADO : MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
 ADVOGADO : GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011

PROTOCOLO : 11/0092344-3

HABEAS CORPUS 7242/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : JERENY LOPES DE ARAÚJO
 DEFEN. PÚB: NEUTON JARDIM DOS SANTOS
 AGRAVADO(A): JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
 DE GURUPI - TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 05/0041658-3
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092345-1

HABEAS CORPUS 7243/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
 DEFEN. PÚB: NEUTON JARDIM DOS SANTOS
 AGRAVADO(A): JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
 DE GURUPI- TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 05/0041523-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092346-0

HABEAS CORPUS 7245/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE(S): RENATO PEREIRA BATISTA E JOÃO ALVES LIMA
 DEFEN. PÚB: LETÍCIA C. AMORIM S. DOS SANTOS
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
 FIGUEIRÓPOLIS - TO

RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092347-8

HABEAS CORPUS 7244/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE(S): APARECIDO CANDIDO ALVES, CLAUDEAN DE FRANÇA REIS,
 FREDSON SILVA DA OLIVEIRA, JAILSON RAMOS DE SENA, JULIO CÉSAR BARROS
 GUIMARÃES, MARCOS SILVEIRA CAMARCIO, PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS,
 SIDNEI VENANCIO DOS REIS, VALDONEIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS E
 WELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 DEFEN. PÚB: JOSÉ ALVES MACIEL
 IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
 DE GURUPI - TO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092350-8

HABEAS CORPUS 7248/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE(S): ANDRÉ LUIZ BOA DA SILVA, CARLOS ANDRÉ FERNANDES DA SILVA E
 ROGÉRIO LACERDA MOTA
 DEFEN. PÚB: NEUTON JARDIM DOS SANTOS
 IMPETRADO : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAS DA
 COMARCA DE GURUPI- TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092351-6

HABEAS CORPUS 7247/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : ALEX JUSTINO ALVES DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUÍZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE GURUPI
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 10/0086715-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092352-4

HABEAS CORPUS 7249/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : JOADSON PEREIRA DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
 DE GURUPI- TO
 RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092353-2

HABEAS CORPUS 7250/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
 DE GURUPI - TO
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA:
 JUIZ TITULAR DE 1ª INSTÂNCIA QUE ATUA NOS AUTOS ENCONTRA-SE
 SUBSTITUINDO O DESEMBARGADOR POR MOTIVO DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE
 07/01/11 A 28/03/11, CONFORME DECRETO N.º 078/11.

PROTOCOLO : 11/0092354-0

HABEAS CORPUS 7251/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : RENATO MALAQUIAS DE OLIVEIRA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA
 DE GURUPI- TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 08/0066603-8COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092355-9

HABEAS CORPUS 7252/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : EGILMAR RODRIGUES PEREIRA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUIZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE GURUPI
 RELATOR: ANTONIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092356-7

HABEAS CORPUS 7253/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : JULIMAR OLIVEIRA GOMES
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUIZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE GURUPI
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0056536-1
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092357-5

HABEAS CORPUS 7254/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : ELSON VIEIRA DA SILVA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUIZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE GURUPI
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092358-3

HABEAS CORPUS 7255/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : IRISMAR SILVA GOMES
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUIZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: ANTONIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0067771-4
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092360-5

HABEAS CORPUS 7256/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : MARISON RODRIGUES DA SILVA
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUIZA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE GURUPI
 RELATOR: WILLAMARA LEILA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092361-3

HABEAS CORPUS 7258/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : LUIS DE ALMEIDA CAVALCANTE FILHO
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO SILVA BRITO
 IMPETRADA : JUIZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI - TO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092364-8

HABEAS CORPUS 7257/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 PACIENTE : CARLOS PEDRO DA SILVA
 DEFEN. PÚB: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS
 RELATOR: BERNARDINO LUZ - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 11/0092365-6

HABEAS CORPUS 7259/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 PACIENTE : DIVINO SILVA PEREIRA
 DEFEN. PÚB: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PALMAS - TO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/02/2011 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível**EDITAL**

A Doutora Luciana Costa Aglantzakis, MMª. Juíza Titular desta Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação em primeira PRAÇA, o bem penhorado nos autos 2006.0007.3687-2, de AÇÃO DE EXECUÇÃO, em que é exequente: União; e executado: (s) Osmar Lima Cintra e Eva Izabel Sette Cintra, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 13/04/2011, às 14h30min, para venda por preço não inferior ao da avaliação. LOCAL: Átrio do edifício do Fórum local, sito à Avenida São Sebastião, nº 46, CEP 77310-000. PROCESSO: Autos nº 2006.0007.3687-2, de Ação de Execução. DESCRIÇÃO DO BEM: "Imóvel rural denominado Fazenda Redenção (parte), situada neste município de Almas, Estado do Tocantins, com área de um mil trezentos e sessenta e dois hectares, vinte e nove ares e quarenta e cinco centiares (1.362.29.45 há) de terras." DEPÓSITO: Osmar Lima Cintra e Eva Izabel Sette Cintra. ÔNUS: Dos autos nada consta. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 431.015,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quinze reais), avaliação de 06 de abril 2009. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.286,55 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em 16/02/2002. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores Osmar Lima Cintra e Eva Izabel Sette Cintra, se por ventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas-TO, aos dois dias do mês de março de dois mil e onze. EU, Emerson Resplandes da Silva, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº: 2008.0009.2012-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: ARIIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA
 Rep. Jurídico: 5860 GO GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/03/2011, às 14:30 hs. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o máximo de 10 (dez) independentemente de intimação. [...] Almas, [...], Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular."

PROCESSO Nº: 2007.0000.3698-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JOSILEY RIBEIRO DE SOUSA
 Rep. Jurídico: 1.023 TO ADONILTON SOARES DA SILVA
 Requerido: AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA
 Rep. Jurídico: 2.587 TO MARCIO FERREIRA LINS
 DESPACHO: "Considerando a petição de fls. 70/72. Redesigno audiência para o dia 17/3/2011 às 09:30. [...] Almas, [...], Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular."

PROCESSO Nº: 2009.0001.0768-3 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: NEIRIVONY JOSÉ DE CERQUEIRA SOUSA
 Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL
 DESPACHO: "Designo audiência, para o dia 16/03/11 às 14:30 h. Deixo para análises preliminares em momento oportuno. [...] Almas, [...], Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular."

PROCESSO Nº: 2009.0001.0766-7 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: ELIENE FERREIRA LOPES
 Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL
 DESPACHO: "Designo audiência, para o dia 16/03/11 às 16:00 h. Deixo para análises preliminares em momento oportuno. [...] Almas, [...], Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular."

PROCESSO Nº: 2009.0006.6354-3 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUCIANE PEREIRA VALADARES
 Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL
 DESPACHO: "Designo audiência, para o dia 16/03/11 às 15:00 h. Deixo para análises preliminares em momento oportuno. [...] Almas, [...], Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular."

PROCESSO Nº: 2009.0005.0444-5 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: GENÉSIA FRANCISCA PEREIRA
 Rep. Jurídico: 3.685-B TO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Rep. Jurídico: PROCURADORIA FEDERAL
 DESPACHO: "Designo audiência, para o dia 16/03/11 às 13:30 h. Deixo para análises preliminares em momento oportuno. [...] Almas, [...], Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito Titular."

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0001.9281-3 - CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Bradesco S/A) e outro.
Advogado (a): Osmarino José de Melo - OAB/TO 779, Luciana Boggione Guimarães - OAB/DF 21015, Ana Paula de Almeida Barra - OAB/RJ 113878, Leonardo Guimarães Vilela - OAB/DF 15811.

Requerido: Jovino Vieira Pontes Neto.

Advogado (a): Adilson José Di Bernardo - OAB/SP 65942 e Oswaldo Penna Jr. - OAB/SP 47741.

INTIMAÇÃO: da(s) parte(s) do despacho de fls. 273. DESPACHO: "Prossiga-se conforme sentença. Araguaína, 24/02/2011". SENTENÇA de fls. 259/261: ... Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito por falta de interesse necessidade, o que faço amparada no artigo 267, VI c.c artigo 808, III, tendo em vista a perda da eficácia da cautelar, efeito imediato desta sentença, nos termos do dispositivo retro apontado. Condeno o autor no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Mantenho ao autor, a gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 4. Provedimentos: 1 - Após o trânsito em julgado certificado, comunique-se o cartório distribuidor e arquite-se com cautelas legais, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. Araguaína, 06 de dezembro de 2010".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 51/11

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS N.º 2006.0004.5051-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: DR. DEARLEY KUNH OAB-TO 530

Executado: NAHIN HANNA HALLUM FILHO FERNANDO ABRÃO HALLUM

Advogado: DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB-TO 1118-TO

INTIMAÇÃO do advogado da parte executada sobre o termo de redução de penhora de fls. 133, como sendo: penhora on-line via Bacen-Jud, no valor equivalente a R\$. 4.992,71 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Em nome de NAHIN HANNA HALLUM FILHO

BOLETIM N. 050/2011 – Estagiário - Marcos Gomes de Souza

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA — 2010.0001.0798-9

Requerente: ANTONIO VAZ DA COSTA COELHO E OUTROS

Advogados: Dr.ª ALESSANDRA SOFIA ANDERE CRUZ OAB-DF 2.168

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Advogados: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB-TO 2.224; BARBARA CRISTINAE C.C. MONTEIRO OAB-TO 1.068-A.

INTIMAÇÃO: das partes do despacho de fls. 199 "Por foro íntimo, com fulcro no artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, DECLARO-ME suspeita para presidir o presente feito. Conforme Recomendação nº. 08/2010, publicada no Diário da Justiça aos 22 de junho de 2010, REDISTRIBUA-SE o presente feito a uma das demais Varas Cíveis desta comarca".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 48/2011

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS N.º 2006.0001.1627-0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. 159, transcrito: "... 1. INDEFIRO o pedido de fls. 151 posto que em ambos os autos os valores já foram bloqueados judicialmente – no presente feito a parte autora já levantou o depósito e, no apenso, ainda pendente o prazo para resposta aos ofícios. ADVIRTA-SE à parte exequente que embora apensos os autos, deve formular seus requerimentos individualmente visando evitar tumulto processual, sob pena de não apreciação quanto ao feito em que a petição não esteve acostada. TRANSLADE-SE cópia de petição de fl. 151 bem como do presente despacho aos autos em apenso. INTIME-SE. CUMPRAM-SE..."

BOLETIM N. 049/2011 – Estagiário - Marcos Gomes de Souza

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA—2006.0006.1536-6

Requerente: MARIA JOSÉ PINTO COUTINHO

Advogados: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB-TO 3.407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: DANILO CHAVES LIMA

INTIMAÇÃO: das partes do despacho de fls. 157 "remetam-se os autos em 48 (quarenta e oito) horas, ao Egrégio Tribunal Regional Federal, intimando – se as partes"

BOLETIM N. 047/2011 – Estagiário - Marcos Gomes de Souza

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO—2009.0008.0560-7

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO 779-B

Requerido: ROMULO FERREIRA TRONCOSO E OUTROS

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 31/32 "Ex positis, HOMOLOGO a desistência e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, VIII) CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários, ante a não constituição de advogado pela parte contrária".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 45/2011

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS N.º 20009.0004.9767-8

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: GIANVARLO GIL DE MENEZES

Advogado GIANVARLO GIL DE MENEZES OAB-TO 2918

Requerido: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: DR.ª HAIKA M. AMARAL BRITO OAB-TO 3585

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para no prazo de 10(dez) dias, indicar as provas que pretende produzir em audiência. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito "...INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência..."

BOLETIM N. 046/2011 – Estagiário - Marcos Gomes de Souza

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0011.0405-3

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogados: Dr. FABRÍCIO GOMES OAB-TO 3.350

Requerido: WESLEY BORGES MOURA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO: da parte da parte autora do despacho de fls.49 "Sabe-se que os atos notariais devem ser realizados conforme o que dispõe a legislação específica. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei 8935/94 (notificação extrajudicial, expedida através de cartório do domicílio do devedor), sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c art. 267, ambos do CPC".

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 44

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS N.º 20007.0007.1354-4

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: DR.ª HAIKA M. AMARAL BRITO OAB-TO 3585

Requerido: GIANCARLO GIL DE MENEZES

Advogado: GIANVARLO GIL DE MENEZES OAB-TO 2918

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para no prazo de 10(dez) dias, indicar as provas que pretende produzir em audiência. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito "...INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência..."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 43/2011

Fica o autor por seus advogados, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS: 2011.0000.2674-0/0.

Ação: DECLARATORIA.

Requerente(s): WELLITON LORENÇO SILVA.

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526.

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A.

Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DA DECISÃO DE FLS.35/37 A SEGUIR TRANSCRITA:

DECISÃO (Parte Dispositiva): Ante o exposto, fulcrado no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu artigo 273, incisos e parágrafos, DEFIRO a medida, em caráter liminar. OFICIE-SE ao SPC determinando que providencie, no prazo de 5 (cinco) dias, a retirada de seus cadastros da inscrição em nome do autor relativa ao cheque em comento. CONCEDO à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para juntar procuração. CITE-SE o Requerido para, em 15 (quinze) dias (art. 285 do CPC), responder a presente ação,

sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores (art. 319 do CPC). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de fevereiro de 2011.

BOLETIM N. 042/2011 – Estagiário - Marcos Gomes de Souza

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: DEPÓSITO — 2009.0005.0616-2

Requerente: R. MOTOS LTDA

Advogados: Drª. ELIANIA ALVES FARIA TEODORO OAB-TO 1.464

Requerido: LUCIANO BRAGA PAGANI

Advogados: Não Constituído INTIMAÇÃO: da parte da parte autora do despacho de fls. Na presente ação não se verifica qualquer situação de sucessão processual, nem, tampouco, o advogado subscritor da petição de fl. 65 possui procuração nos autos. "Desta forma, INTIME-SE a parte autora a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pedido de desistência de fl. 65, sob pena de andamento regular do feito e desentranhamento da petição retro".

BOLETIM N. 041/2011 – Estagiário - Marcos Gomes de Souza

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: DECLARATÓRIA — 2008.0002.9174-5

Requerente: JOÃO DE DEUS GONÇALVES

Advogados: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1.622

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - FINASA

Advogados: Dr. DEARLEY KUHN OAB-TO 530

INTIMAÇÃO: da parte requerida do despacho de fls. 176 "lavre-se o competente termo de penhora dos valores bloqueados via bacen-jud. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado ou em, ultimo caso pessoalmente para, caso queira oferecer impugnação no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 475-J, § 1º)".

3ª Vara Cível

03-AUTOS:2010.0007.7027- EXECUÇÃO

Requerente: FRISHER FAIBURGO AGRÍCOLS LTDA

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: A.J. DE ARAÚJO FALCÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.128: I- Intime-se a parte autora a manifestar acerca da certidão de fl.126 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. II - Intimem-se. Cumpra-se.

02-AUTOS:2010.0007.7016-5 - EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: VANIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE e WARNER CAVALCANTE

Advogado NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.106: I- Intime-se a parte autora a manifestar sobre o resultado da pesquisa do Renajud, bem como requerer o que de direito no prazo de 10(dez) dias. II - Intime-se. Cumpra-se.

01-AUTOS: 2010.0006.0454-0

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA

Requerido: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO E FELIPE ELIAS NICOTERA ABRÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.39: I - Intime-se a subscritora de fl.35 para regularizar sua representação processual, no prazo de 10(dez) dias, bem como a juntar aos autos o comprovante original do pagamento das custas processuais, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, visto que o comprovante juntado à fl. 36/37 refere-se apenas ao pagamento da taxa judiciária. II - Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS:2008.0003.5011-3 -REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO 4093, DRA NÚBIA CONCEIÇÃO e DRA. HAIKA M. AMARAL BRITO - OAB/TO 3785

Requerido(s): MANOEL FRANCISCO PEREIRA LOPES

Advogado(s): DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER - OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 47: "Manifeste a parte autora sobre a contestação e documentos no prazo de 05 (cinco) dias."

03-AUTOS:2010.0012.1686-2

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado: DR. DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

Requerido: ALBINO DA CONCEIÇÃO SANTOS e MANOEL DELZUITO GOMES

Advogado: DR. MARCONDES DA SILVEIRA OAB/TO 643

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 79: I – Intime-se o Requerente para pagar as custas finais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado. II – Transcorrido o prazo sem o devido pagamento, remetam-se cópias do presente despacho e do cálculo das custas à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister. III – Após, arquivem-se, observando as cautelas de estilo. IV – Intimem-se. Cumpra-se.

02-AUTOS:2007.0002.9937-3 – Execução

Requerente: MARÍSIO VICENTE DA SILVA

Advogado: DR. PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA OAB/GO 14.307

Requerido: ARY RIBEIRO VALADÃO; MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO e FRIGORIFICO COLINAS S/A

Advogado: DR. PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA OAB/GO 3270; DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119B

INTIMAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO DE FLS. 321/329: Posto Isto, chamo o processo à ordem para o fim de CONHECER da exceção de pré-executividade formulada por ARY RIBEIRO VALADÃO e MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO em face de

MARÍSIO VICENTE DA SILVA, INDEFERINDO o pleito dos excipientes, uma vez que não se trata de vício oculto ou que tenha reitrada coisa do exequente, mas sim de uma obrigação assumida e não cumprida por parte dos excipientes, afastando, assim, concomitantemente, a alegação prescrita e mantendo intocável o despacho de fl.46. Ainda DEIXO de conhecer do pedido de exceção de contrato não cumprido uma vez que não formulado na forma estabelecida em nossa legislação processual, ou seja, através de embargos, INDEFERINDO, em consequência, o pleito de perícia técnica por não ser cabível em sede de processo de execução. Também, INDEFIRO o pleito da parte exequente, no momento, no que pertine à determinação de efetivação da escrituração direta pelo Cartório de Registro Civil (fls.205), uma vez que não veio ao feito certidão dando conta de estar o imóvel livre e desembaraçado, contudo, também não se pode ficar aberto indefinidamente a aplicação de multa pelo não cumprimento da obrigação, tornando mais vantajoso para a parte credora o não cumprimento da obrigação em razão da "astreinte", devendo a mesma deixar de incidir assim que se torne absurda, o que, conforme pleiteado pela parte exequente, FIXO o dia de início da fluência da mesma como sendo 60(sessenta) dias após a ciência inequívoca da decisão que estabeleceu (fls.49), ou seja, a data do protocolo da exceção de pré-executividade e o termo final, ainda não tendo sido outorgada a escritura em nome da parte exequente, o transitio em julgado da presente decisão, podendo ser pleiteada a conversão em perdas e danos assim como o cumprimento direto em caso de estar livre e desembaraçado o imóvel, contudo, REDUZO o seu valor a R\$ 500,00(quinzentos reais), mantendo a mesma periodicidade, ou seja, diária, por entender coerente com o caso em tela, tudo nos termos e moldes do que dispõe o art.461, §6º, DO Código de Processo Civil. DEFIRO, por outra banda, a exclusão do pólo passivo de FRIGORIFICO COLINAS S/A, conforme requerido pela parte exequente, condenando, contudo, esta, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em relação à mesma, o que, atendendo o disposto no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 10.000,00(dez mil reais). DEIXO DE FIXAR honorário advocatícios em favor da parte excepta (exequente), em razão de ser jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser cabível apenas quando a exceção de pré-executividade for julgada procedente (AgRg no Recurso Especial nº1140120/MG (2009/0091840-9), 2ª Turma do STJ. Rel. Mauro Campbell Marques, j. 25.05.2010, unânime, DJe 09.06.2010 – AgRg no Recurso Especial nº1185024/MG (2010/0043700), 2ª Turma do STJ, Rel. Herman Benjamin. J.20.04.2010, unânime, DJe 19.05.2010). Registre-se. Intimem-se.

01-AUTOS:2010.0006.9546-5 – Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA

Advogado: DR. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738

Requerido: CÉLIO AFONSO VIEIRA

Advogado: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 39: Tendo em vista a data do ultimo ato praticado pela parte autora, intime-a a manifestar sobre interesse no prosseguimento do feito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR E INTIMAR a acusada, WANDERLÂNIA ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileira, solteira, vendedora, natural de Malta/PB, nascida em 19/09/1981, filha de Murilo Gomes Medeiros e de Maria Soraia Araújo Medeiros, portadora do RG 4.184.585 SSP/PA, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a qual foi denunciada, nos autos de ação penal nº 2009.0000.4047-3/0, nas penas do artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citada pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 02 de março de 2011. Eu, (Ana Aparecida Pedra Dantas), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o acusado: NEI DE CARVALHO SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 08/05/1986, filho de Neuton Pereira da Silva e Deusilva Rodrigues de Carvalho, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 180, caput, do CP, nos termos de ação penal nº 2010.0005.0230-6/0, e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos pára deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois dias de março de 2011. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.2798-9/0 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: VALDISON ALVES FEITOSA

Advogado: DR. LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO – OAB/TO 4.415

Intimação: Fica o advogado constituído intimado do inteiro teor da decisão de pronúncia: Decisão... Dispositivo. Ante o exposto: a) Pronuncio Valdison Alves Feitosa... dando-o

como incurso no artigo 121, caput, do Código Penal, em relação à vítima Maria Neirilam: artigo 121, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, em relação às vítimas Warne e Walison: e 121, § 2º, inciso IV e § 4º, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, em relação à vítima Luís Cláudio. b) Indefiro o pedido de instauração de incidente para aferir a sanidade mental do acusado... c) Mantenho a prisão provisória do acusado... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 24 de fevereiro de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2011.0001.6996-6/0 – RELAXAMENTO DE PRISÃO

Denunciado (s): Francisco De Assis D. Junior e Ardon Araujo Leite.

Advogado do requerente: Doutor LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO – OAB/TO 4415.

Intimação: Fica o advogado constituído intimado do dispositivo que segue transcrito: “Dispositivo: Ante o exposto, e reconhecendo a prevenção do juízo criminal de Tocantinópolis-TO, declino a competência para processar e julgar o fato investigado nestes autos e, como consequência, determino seja imediatamente remetido este inquérito policial, bem como todos os outros pedidos dele proveniente ou a ele afinescentes ao juízo criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO, com as baixas e anotações de estilo...Junte-se cópia desta decisão nos autos nº 2011.0001.6996-6/0 e em eventuais autos que contenham pedidos relativos ao fato investigado neste inquérito. Intimem-se. Araguaína-TO, 1º de março de 2011. Francisco Vieira Filho- Juiz de direito titular.”

1ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

AUTOS: 2008.0004.8852-2/0 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. N. B. R.

Advogado: Dr. JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO. 1.600-B

Requerido: D. R. da R.

Despacho(Fl. 30): “Ante a Certidão de fl. 28, aguardem os autos em cartório até a genitora da autora fornecer o endereço do requerido. Araguaína-To., 19/08/2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0005.6115-7/0

AÇÃO: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: NEEMIAS SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO. 1440

REQUERIDO: REGINA CÉLIA GERADE SOARES DE OLIVEIRA

DESPACHO(FL.32): “...Após manifestação, vistas ao Autor e ao Ministério Público respectivamente. Cientes os presentes. Araguaína – TO, 22 de setembro de 2009. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.4424-0 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARACY CARVALHO RIBEIRO CAMPOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 49– “Sobre a contestação de fls. 34/48, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2007.0004.0655-2 Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANTONIA MARIA DA COSTA BARBOSA

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 242– “Ante a anterior remessa da RPV à Superior Instância (fls. 227/232), REPUTO prejudicado o pedido de destaque da verba honorária (fls. 241), “ex-vi” do disposto no artigo 5º § 2º, da Resolução CJF nº 055/2009. Intime-se.”

Autos nº 2010.0003.7962-8 Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ALETANIA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

DESPACHO: Fls. 29V– “Ante a inércia estatal (fls. 23), DIGA a autora, em 10 (dez) dias, em especial quanto ao cumprimento da liminar expedida. Intime-se.”

Autos nº 2006.0001.4171-2 Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: GILDA BONFIM BARBOSA COSTA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Fls. 56– “Sobre as preliminares suscitadas e contestação ofertada (fls. 35/45), DIGA a embargante, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2010.0002.4042-5 Ação: RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: LILIANE AMÉRICA DA SILVA

Advogada: ADRIANA MATOS DE MARIA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 26– “VOLVAM os autos ao douto RMP. Intime-se.”

Autos nº 2011.0001.6836-6 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RAIMUNDA ELEIDE CORREIA DE CARVALHO

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 44– “Promova a autora, por seu douto advogado, em 10 (dez) dias, a juntada aos autos de declaração da alegada hipossuficiência financeira, firmada pessoalmente pela beneficiária, ou, no mesmo prazo, realize o preparo do feito, sob as penas da lei. Sem prejuízo da determinação supra, no mesmo decêndio, providencie a autora emenda à exordial, a fim de adequar o pedido à parte efetivamente incluída no pólo passivo pela peça vestibular, sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

Autos nº 2011.0001.6903-6 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GILMAR ANTONIO MARTINS DE QUEIROZ

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 28– “Promova o(a) autor(a), por seu douto advogado, em 10 (dez) dias, a juntada aos autos de declaração da alegada hipossuficiência financeira, firmada pessoalmente pelo(a) beneficiário(a), ou, no mesmo prazo, realize o preparo do feito, sob as penas da lei. Intime-se.”

Autos nº 2011.0001.6858-7 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JADER MACHADO FARIAS

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 20– “Promova o(a) autor(a), por seu douto advogado, em 10 (dez) dias, a juntada aos autos de declaração da alegada hipossuficiência financeira, firmada pessoalmente pelo(a) beneficiário(a), ou, no mesmo prazo, realize o preparo do feito, sob as penas da lei. Intime-se.”

Autos nº 2011.0001.6860-9 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SUELI CANEDO BORGES RODRIGUES

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 19– “Promova o(a) autor(a), por seu douto advogado, em 10 (dez) dias, a juntada aos autos de declaração da alegada hipossuficiência financeira, firmada pessoalmente pelo(a) beneficiário(a), ou, no mesmo prazo, realize o preparo do feito, sob as penas da lei. Intime-se.”

Autos nº 2011.0001.5612-0 Ação: COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

Advogado: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA

Requerido: DERTINS – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 13– “Promova o(a) autor(a), por seu douto advogado, em 10 (dez) dias, a juntada aos autos de declaração da alegada hipossuficiência financeira, firmada pessoalmente pelo(a) beneficiário(a), ou, no mesmo prazo, realize o preparo do feito, sob as penas da lei. Intime-se.”

Autos nº 2010.0012.1115-1 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARGARETH ALVES DE ARAÚJO SANTOS

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 50– “DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Promova a parte autora emenda à exordial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar o pedido à parte efetivamente incluída no pólo passivo pela peça vestibular, sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

Autos nº 2010.0012.1132-1 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOSE ANTONIO CHAVES DOS REIS

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 50– “DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Promova a parte autora emenda à exordial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar o pedido à parte efetivamente incluída no pólo passivo pela peça vestibular, sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

Autos nº 2010.0012.1130-5 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SILVANO QUIRINO DA SILVA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 37– “DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Promova a parte autora emenda à exordial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar o pedido à parte efetivamente incluída no pólo passivo pela peça vestibular, sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

Autos nº 2010.0012.1122-4 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RAIMUNDA COELHO ALVES

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 52– “DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Promova a parte autora emenda à exordial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar o pedido à parte efetivamente incluída no pólo passivo pela peça vestibular, sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

Autos nº 2010.0010.2796-2 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ABIGAIL BARBOSA LIMA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 40– “DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Promova a parte autora emenda à exordial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar o pedido à parte efetivamente incluída no pólo passivo pela peça vestibular, sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

Autos nº 2010.0012.1154-2 Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ODIMIR CARNEIRO DA SILVA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 37– “DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Promova a parte autora emenda à exordial, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de adequar o pedido à parte efetivamente incluída no pólo passivo pela peça vestibular, sob pena de extinção do feito. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS: 2009.0007.6822-1 - AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: R B GONÇALVES VEREJISTA

DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o executado via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escritania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Araguaína-TO, 09 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2006.0001.3881-9 - AÇÃO SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, e julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Intime-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0006.2799-0 AÇÃO CAUTELAR**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotor: Sidney Fiori Júnior

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUANÃ E IDESC (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL E CIDADANIA)

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

DESPACHO: "Ante o teor da certidão e comprovado a veracidade da mesma, INTIMEM-SE com a urgência a parte requerida para comparecer em cartório para receber os documentos originais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como regularize sua manifestação, juntado aos autos copia autêntica dos gabaritos, sob as penas da lei. Devendo o Cartório certificar no ato da entrega dos documentos. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2010.0012.1627-7 - AÇÃO ANULAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO

Advogado: Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692

Requerido: JAIRO EVANGELISTA DA CRUZ E ADRIANE PAULA MARTINS

DECISÃO: "(...) Isto posto, com base no art. 113 do CPC e art. 41, inciso II, letra "a" e inciso IX, da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, de ofício, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a presente lide e determino a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas da Família desta Comarca. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2011.0001.6902-8 - AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: ANA EMILIA AGUIAR VASCONCELOS

Advogado: Serafim Filho Coelho Andrade – OAB/TO 2267

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/50, INDEFIRO à autora os benefícios da assistência jurídica gratuita e determino o recolhimento das custas iniciais, com base no valor atribuído à causa, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Recolhidas as custas iniciais, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2007.0000.4946-6 - AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ALMIRO AVELS NOGUEIRA E OUTROS

Advogado: Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

DESPACHO: "Tendo em vista o lapso temporal da proposta de acordo apresentada às fls. 89/91, intime-se os requerentes para manifestarem se persiste o desejo na homologação do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. Araguaína-TO, 02 de fevereiro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS: 2009.0011.6233-5 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: VALDECI JOSE LOPES

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral da Fazenda Estadual

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 16, §1º, da LEF, REJEITO liminarmente os embargos do devedor e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do mesmo Codex. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2008.0000.1430-0 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOAO LODEA ME E E. R. BORGES CARBONIZAÇÃO ME

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Impetrado: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – ARAGUANÃ-TO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, §3º, do CPC, JULGO EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito. Condeno os impetrantes no pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das súmulas dos e. STJ e STF, respectivamente. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Intime-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2011.0001.9563-0 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SILDNEI SOUSA FREITAS

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA-TO

Advogado: Procurador Geral do Município

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, INDEFIRO, a medida liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade impetrada a fim de que preste as suas informações, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, inciso I, da lei n. 12.016/09. Em seguida, dê-se vista ao i. representante do Ministério Público, para que oficie no feito no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2009.0012.8993-9 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva - OAB/TO 2022

Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, pelo não cumprimento da diligência determinada às fls. 45, com fundamento nos arts. 284, parágrafo único, e 295, inciso VI, ambos do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feito às comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Araguaína-TO, 10 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2007.0000.2377-7 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOAO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448

Impetrado: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE MURICILANDIA, LEVY LUIZ ROSA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 267, inciso VI, art. 267, §3º, do CPC, JULGO EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito. Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das súmulas dos e. STJ e STF, respectivamente. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Intime-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2010.0011.9327-7 - AÇÃO AVERBAÇÃO

Requerente: JESSICA PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 57 e 109 ambos da Lei n. 6015/73, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado. Como consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2010.0005.8009-9 - AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

Requerido: CELIO ALVES FERREIRA E VALDIVINA ROSA FERREIRA

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, §3º, do CPC, julgo extinto a impugnação oposta, sem resolução de mérito. Condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais de ressarcimento se houver. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos apensados. Sem condenação em honorários advocatícios, pois cuida-se de incidente processual. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2009.0004.3147-2 - AÇÃO ANULATORIA

Requerente: MUNICIPIO DE NOVA OLIDA

Advogado: Dr. Henry Smith – OAB/TO 3181

Requerido: MANOEL PEDRO BEZERRA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa – OAB/TO 2893

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento nos artigos 330, inciso I, 333, incisos I e II, e 486 todos do CPC. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas em sentido estrito se houver, e honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do mesmo Codex. Publique-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição; Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2009.0001.9171-4 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

Requerido: MANOEL PEREIRA SILVA

SENTENÇA: "(...) Isto posto, emergindo dos autos o desinteresse do requerente no regular prosseguimento do feito, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Determino o cancelamento da distribuição (CPC, art.

257). Transitada em julgado e feito às comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 08 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0001.4427-0 – DEMOLITORIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Município
Requerido: RAIMUNDO MENDES DE SOUSA, MARIA IRONDY SOARES DE CARVALHO, BONFIM FERNANDES DA SILVA E JOSE HILARIO BRITO DOS SANTOS.
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, em virtude da litispendência (CPC, art. 268, V). Após o transitado em julgado, archive-se. Sem condenação em custas e honorários. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito"

AUTOS: 2008.0010.5131-4 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: COMERCIAL DE CALÇADOS CINDERELA LTDA
Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva
Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, §3º, do CPC, julgo extinto os embargos do devedor, sem resolução de mérito. Condono o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo demoradamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do mesmo Codex, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos apensados. Transitada em julgado e feitas às comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 10 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0006.2763-6 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ARTHUR FERREIRA LUZ
Advogado: Dr. Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel – OAB/TO 3794
Impetrado: DIRETOR DO EDUCANDARIO OBJETIVO
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, pelo não cumprimento da diligência determinada às fls. 10, com fundamento nos arts. 284, parágrafo único, e 295, inciso VI, ambos do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feito às comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 10 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0009.6544-6 – AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Promotor: Dr. Diego Nardo
Requeridos: VALTENIS LINO DA SILVA, MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO, VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.
Advogados: João Amaral – OAB/TO 952, Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614, Valdinez Ferreira de Miranda – OAB/TO 500.
DESPACHO: "Recebo a apelação, por ser tempestiva, no seu efeito legal. Intime-se os apelados para apresentarem contra-razão, devendo o cartório certificar as expedições de precatórias, caso seja necessário. Araguaína-TO, 29 de janeiro de 2010. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0012.6443-0 – AÇÃO POSSESSÓRIA

Requerente: CONSTRUTORA CUNHA LIMA LTDA
Advogado: Dr. Julio Aires Rodrigues – OAB/TO 361
Requerido: MUNICIPIO DE MURICILANDIA
Advogado: Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264
DESPACHO: "A cientificação sobre a renúncia do mandato compete exclusivamente ao procurador. Deste modo, intime-se a patrona do requerido, para que traga aos autos prova de que cientificou o mandante para constituir novo procurador, nos termos do que dispõe o art. 45 do CPC. Em continuidade, expeça-se alvará em nome de Airton Teixeira Lima, para saques dos valores descritos às fls. 150 e 153. Cumpra-se. Araguaína-TO 17 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0007.7944-4 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
Requerido: AUTO POSTO TATICO LTDA
Advogado: Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874
DESPACHO: "Defiro como requer. Expeça-se avaliação, via precatória. Após, intime-se as partes para manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. Araguaína-TO, 01 de julho de 2009. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS:2008.0008.7813-4 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: CLEIDIMAR OLIVEIRA DE FREITAS
Advogado: Dr. Raimundo José Marinho Neto – OAB/TO 3723
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado
DESPACHO: "No caso, a despeito do pedido aduzido pela parte recorrente, não vislumbro fundamentos legais para justificar juízo de retratação quanto à admissibilidade do recurso, assim, mantenho a decisão de fls. 256 pelos seus próprios fundamentos jurídicos e legais. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0001.0770-9 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: EVA DE ARAUJO NASCIMENTO
Advogado: Dr. Ricardo de Sales E. Lima – OAB/TO 4052
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: "INTIME-SE o requerido, para que exhiba os documentos requeridos pela autora, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista que os mesmos são relevantes para o desate da lide a autora não possui condições para produzi-los, sob pena de considerar-se-ão verdadeiros os fatos que, por meio dos documentos, a autora pretendia provar, nos termos do art. 359 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS:2010.0001.7481-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JACKSON RESPLANDE COSTA
Advogado: Dr. Adriano Miranda Ferreira – OAB/TO 4586
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Município
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, em manifestação a petição de fls. 57, vejo que o requerido apresentou às fls. 50/56 fichas financeiras em seu nome. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: ORDINARIA – AÇÃO 2010.0008.8494-2

Requerente: DELZUITA MACIEL SOUSA
Advogado: Dr. Ricardo de Sales E. Lima – OAB/TO 4052
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Município
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0003.7857-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DE JESUS ALVES DE MENESES
Advogado: Dra. Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1464
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Município
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0008.8523-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: FELIX DE JESUS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/TO 4598
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Estado
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 15 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0007.4883-6 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: CELLINY ALVES VITAL BARROS CAMPOS
Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado
DESPACHO: "Intime-se a parte impetrante para informar no prazo de 05 (cinco) dias, diante das informações prestadas aos autos se pretende continuar com andamento dos mesmos, com as devidas consequências legais. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0008.8522-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: EDVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/TO 4598
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
DESPACHO: "INTIME-SE o requerente para que cumpra o despacho de fls. 32, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0012.7547-4 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: SANDISON RAMOS GONÇALVES
Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Município
DESPACHO: "INTIME-SE o requerido, para que exhiba os documentos requerido pelo autor, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista que os mesmos são relevantes para o desate da lide e a autora não possui condições de produzi-los, sob pena de considerar-se-ão verdadeiros os fatos que, por meio dos documentos, a autora pretendia provar, nos termos do art. 359 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0001.0776-8 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: FELISMAR FERREIRA DE SOUSA
Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: Procurador Geral do Município
DESPACHO: "INTIME-SE o requerido, para que exhiba os documentos requerido pelo autor, no prazo de 10 (dez) dias, haja vista que os mesmos são relevantes para o desate da lide e a autora não possui condições de produzi-los, sob pena de considerar-se-ão verdadeiros os fatos que, por meio dos documentos, a autora pretendia provar, nos termos do art. 359 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0003.2602-8 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: WERLES RODRIGUES SILVA
Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira – OAB/TO 1976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Em face do princípio do contraditório, intime-se o requerente para se manifestar sobre os documentos juntados às fls. 90/136, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0010.1508-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALAIDE DA SILVA CESAR

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/TO 4598

Requerido: HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Advogado: Dr. Josenir Teixeira – OAB/SP 125.253

DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre contestação e documentos. Após, conclusos. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.8404-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ROSA GRANIERI DE MARCHI

Advogado: Dr. Wandes Gomes de Araújo – OAB/TO 807

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estadual e Letícia Bittencourt - OAB/TO 2174

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0001.7741-3 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: MARIA NILZETE GOMES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Adriano Miranda Ferreira – OAB/TO 4586

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, em manifestação a petição de fls. 46, vejo que o requerido apresentou às fls. 43/45 fichas financeiras em seu nome. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0005.0211-0 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado: Dr. Márcia Regina Flores – OAB/TO 604

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Antes, determino a intimação da Fazenda Publica para refazer os cálculos, pois, há necessidade da intimação previa do devedor no prazo de 15 (quinze) dias, para que o mesmo seja constituído em mora, e conseqüentemente seja aplicada a multa. Após, novos cálculos, e recolhimento das custas, já que se trata de direito autônomo do procurador, conclusos. Araguaína-TO 23 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1121-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SILONITA FERREIRA DE CASTRO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1131-3 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: ANA CRISTINA SANTANA BORGES

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0003.7961-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MEIRE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722

Requerido: MUNICIPIO DE MURICILANDIA

DESPACHO: "Cuida-se de ação em desfavor do MUNICIPIO DE CARMOLANDIA. Relifiquem-se. Oficie-se a Distribuição. Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita requerida. Postergo a apreciação do pedido de tutela antecipada, para após o decurso do prazo de contestação, a fim de obter maiores subsídios sobre a questão em voga. Cite-se o requerido, para, querendo, contestar o pedido, no prazo de sessenta (60) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0008.4343-0 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: ALBERICO LOPES DE BRITO

Advogado: Dr. Rivadavia V. de Barros Garçon– OAB/TO 1803

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Vista ao embargante para se manifestar em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1125-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCISCA FRANCLIMA BARBOSA

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1133-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LAURINDA DE ARAUJO MACEDO SOUSA

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0005.5251-6/0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: PEDRO DIAS DE LUZ FILHO

Advogado: Dr. Deoclano Amorim Neto – OAB/TO 423

DESPACHO: " Nomeio perita judicial, a Contadora Joelma Sousa Brito Cerqueira, que servirá escrupulosamente, independente de compromisso (art. 422 do CPC). Intime-se a perita nomeada no endereço indicado às fls. 138, para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Aceita a proposta, o laudo deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias, após sua intimação. (art. 421, caput, do CPC). Faculto as partes indicarem assistente e formularem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação (art. 421, §1º, inciso I e II do CPC). Os honorários periciais serão pagos pelo autor, haja vista o disposto no artigo 19, §2º, do CPC e no verbete sumular n. 232 do e. STJ. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1135-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: IZARETE DA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1138-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA IVONE DE OLIVEIRA CABRAL

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1170-4/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SOLANGE DE FATIMA MARINHO DA CUNHA SIQUEIRA

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1129-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIA EVANGELISTA LIMA

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1153-4/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VILANI INACIO DE ARAUJO

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves– OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1159-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ROSILDA BURJAQUE AMORIM

Advogado: Dr Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na integra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.1127-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. Marson lury Mansini Precinotte Alves – OAB/TO 4635

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "A emenda não satisfaz. Intime-se o requerente, para que cumpra na íntegra a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0009.1872-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 24 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.0005.6580-4, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de RONALD WAGNER PEREIRA COELHO, CPF: 529.110.393-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido às fls. 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Proceda-se à transferência do valor bloqueador para conta à disposição do Juízo, na Agência Cinqüentenário n. 4364-8 do Banco do Brasil S/A. Expeça-se termo de penhora e intime-se o executado por edital, com prazo de 30 (trinta), para querendo opor embargos do devedor no prazo legal. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de janeiro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (14.02.2011). Eu Cornelio Coêlho de Sousa, Escrevente, que digitei e subscrevi.

SENTENÇA

AUTOS: 2008.0000.1430-0 - AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOAO LODEA ME E E. R. BORGES CARBONIZAÇÃO ME

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Impetrado: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – ARAGUANÁ-TO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, §3º, do CPC, JULGO EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito. Condeno os impetrantes no pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das súmulas dos e. STJ e STF, respectivamente. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2009.0011.6233-5 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: VALDECI JOSE LOPES

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral da Fazenda Estadual

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 16, §1º, da LEF, REJEITO liminarmente os embargos do devedor e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do mesmo Codex. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos principais. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AUTOS: 2009.0012.8993-9 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva - OAB/TO 2022

Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, pelo não cumprimento da diligência determinada às fls. 45, com fundamento nos arts. 284, parágrafo único, e 295, inciso VI, ambos do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feito às comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 10 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2007.0000.2377-7 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JOAO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448

Impetrado: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE MURICILANDIA, LEVY LUIZ ROSA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com base no art. 267, inciso VI, art. 267, §3º, do CPC, JULGO EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito. Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos enunciados n. 105 e 512 das súmulas dos e. STJ e STF, respectivamente. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0011.9327-7 – AÇÃO AVERBAÇÃO

Requerente: JESSICA PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento – OAB/TO 3692

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 57 e 109 ambos da Lei n. 6015/73, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado. Como consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0005.8009-9 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO Á ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

Requerido: CELIO ALVES FERREIRA E VALDIVINA ROSA FERREIRA

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, §3º, do CPC, julgo extinto a impugnação oposta, sem resolução de mérito. Condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais de ressarcimento se houver. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos apensados. Sem condenação em honorários advocatícios, pois cuida-se de incidente processual. Intimem-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0004.3147-2 – AÇÃO ANULATORIA

Requerente: MUNICIPIO DE NOVA OLIDA

Advogado: Dr. Henry Smith – OAB/TO 3181

Requerido: MANOEL PEDRO BEZERRA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa – OAB/TO 2893

SENTENÇA: "(...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento nos artigos 330, inciso I, 333, incisos I e II, e 486 todos do CPC. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas em sentido estrito se houver, e honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 300,00 (trezentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do mesmo Codex. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição; Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0001.3881-9 – AÇÃO SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, homologo o pedido de desistência, e julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0001.9171-4 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

Requerido: MANOEL PEREIRA SILVA

SENTENÇA: "(...) Isto posto, emergindo dos autos o desinteresse do requerente no regular prosseguimento do feito, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Determino o cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). Transitada em julgado e feito às comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0001.4427-0 – DEMOLITORIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

Requerido: RAIMUNDO MENDES DE SOUSA, MARIA IRONDY SOARES DE CARVALHO, BONFIM FERNANDES DA SILVA E JOSE HILARIO BRITO DOS SANTOS.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, em virtude da litispendência (CPC, art. 268, V). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Sem condenação em custas e honorários. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.5131-4 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: COMERCIAL DE CALÇADOS CINDERELA LTDA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, §3º, do CPC, julgo extinto os embargos do devedor, sem resolução de mérito. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do mesmo Codex, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos apensados. Transitada em julgado e feitas às comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 10 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0006.2763-6 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ARTHUR FERREIRA LUZ

Advogado: Dr. Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel – OAB/TO 3794

Impetrado: DIRETOR DO EDUCANDARIO OBJETIVO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, pelo não cumprimento da diligência determinada às fls. 10, com fundamento nos arts. 284, parágrafo único, e 295, inciso VI, ambos do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas

e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feito às comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 10 de fevereiro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

06- Ação- Declaratória nº 18.063/2010

Reclamante- Marília Guedes dos Santos
Advogado- Shezio Diego Oliveira Rezende- OAB-TO 4512
Reclamado(a)- Júlio Alves Pereira da Silva
Advogado- Roberto Pereira Urbano- OAB-TO 1440-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: “*ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do mesmo Código, *julgo improcedente o pedido de reintegração de posse manejado pela autora em razão da inexistência de provas de que a requerente tinha a posse do referido imóvel*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se com as devidas baixas.

05- Ação- Execução nº 17.812/2009

Reclamante- Fabrício Fernandes de Oliveira
Advogado- Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB-TO 1976
Reclamado(a)- Leila Braga da Conceição

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: “*ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

04- Ação- Declaratória nº 17.178/2009

Reclamante- Adão Martins de Sousa
Advogado- Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB-TO 1976
Reclamado(a)- Telegoiás Celular S.A- VIVO
Advogado- Tatiana Viera Erbs – OAB-TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, c/c 333, I ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS do autor, por falta de provas acerca dos fatos articulados na inicial e do fato constitutivo de danos morais*. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com baixas”.

03- Ação- Declaratória nº 19.053/2010

Reclamante- Jobis Souza Dias
Advogado- Philippe Bittencourt - OAB-TO 1073
Reclamado(a)- Brasil Telecom Celular S.A
Advogado- Tatiana Viera Erbs – OAB-TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: “*ISTO POSTO* poi tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil. *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor em consequência e declaro a inexigibilidade do débito, determinando o seu cancelamento concomitantemente como cancelamento da restrição, confirmando nessa parte o teor da decisão de tutela antecipada deferida no despacho inicial. Com fundamento no art. 5ª, X, da Constituição Federal c/c art. 186 e 927, do Código Civil, Condeno a requerida a pagar a requerente a título de reparação por danos morais o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95 Transitado em julgado, fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo da atualização monetária e jures de mora. Publique se Registre se Intimem se”.*

02- Ação- Declaratória nº 18.837/2010

Reclamante- Antonio José Alves de Abreu
Advogado- Philippe Bittencourt - OAB-TO 1073
Reclamado(a)- Brasil Telecom S.A
Advogado- Tatiana Viera Erbs – OAB-TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: “*ISTO POSTO* por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor em consequência e declaro a inexigibilidade do débito mencionad, qual seja, R\$ 1.038,23(mil e trinta e oito reais e vinte e três centavos)*. Determino assim, o seu cancelamento concomitantemente como cancelamento da restrição, confirmando nessa parte o teor da decisão de tutela antecipada deferida no despacho inicial. Com fundamento no art. 5ª, X, da Constituição Federal c/c art. 186 e 927, do Código Civil, Condeno a requerida a pagar a requerente a título de reparação por danos morais o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado. fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias. sob pena de incorrer na multa prevista no art 175 I do Código de Processo Civil, sem prejuízo da aluuh/acao monetária e juros de mora. Publique -se. Registre se. intimem se”.

01- Ação- Indenização nº 18.265/2010

Reclamante- Maria Niraci Pereira Marinho
Advogado- Riiths Moreira Aguiar - OAB-TO 4243
Reclamado(a)- VIVO S.A
Advogado- Tatiana Viera Erbs – OAB-TO 3070

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, Código de Processo Civil, *JULGO PROCEDENTE* o pedido da requerente e, com fundamento no art. 5º, X, da Constituição Federal, c/c art. 186 e 927, do Código Civil, CONDENO a demandada a indenização a título de danos morais à requerente o valor de R\$

2.000,00 (dois mil reais). Sem custas e honorários nessa fase. Transitada em julgado fica a demandada desde já intimada para cumprimento da sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença arquivem-se com as devidas baixas”.

AURORA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2009.0010.5168-1

Ação: **ALIMENTOS.**

Requerente: **G. S. A.**

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: **M. C. A.**

Advogado: **Dr. Erick de Almeida Azzi**

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, Dr. Erick de Almeida Azzi, INTIMADO para comparecer na audiência instrução e julgamento, designada para o dia 15 de março de 2011, às 15:30 horas, na qual deverá o requerido comparecer, acompanhados de testemunhas no máximo de 03 (três) para cada parte. tudo de conformidade com o despacho de 63 dos autos.

Autos n.º 2008.0000.0999-3.

Ação: **REVISÃO DE ALIMENTOS.**

Requerente: J.F.C.

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire.

Requerida: K. O. C., rep. por sua genitora A. L. P. O.

Advogado: não consta.

Finalidade: Fica o advogado do requerente, Dr. Saulo de Almeida Freire, INTIMADO para comparecer na audiência de Conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 15 de março de 2011, às 14:30 horas, a realizar-se no Fórum de Aurora/TO, na qual as partes deverão comparecerem, sob pena de arquivamento dos autos e revelia (com confissão ficta), respectivamente, acompanhados de advogados e, assim desejarem, de testemunhas no máximo de 03 (três) para cada parte. Tudo de conformidade com o despacho de fls. 56 v.º e 60 dos autos.

COLINAS

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 113/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0004.0855-3-AÇÃO ORDINÁRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS

RECLAMANTE: DAMIÃO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO3138

RECLAMADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: MILENA SAPIENZA – OAB/SP 211.637 E/ OU PAULO CEZAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1.800

RECLAMADO: BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO do autor, para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO decorrente do contrato de nº 23302466, e conseqüentemente qualquer débito existente em nome do Autor referente ao aludido contrato evidenciado no documento de fl. 36, bem como para CONDENAR a empresa Requerida na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) pelos danos morais, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405); Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 31 de agosto de 2010. Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 105/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.00047.9182-3 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: CLAUDIO DE MENEZES FREIRE MARQUES

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR G. DO NASCIMENTO- OAB/TO 3.789

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: (...) Ante o exposto, **ACOLHO O PEDIDO** para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos danos morais**, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405); Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 25 de maio de 2009. Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 109/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0001.7276-4 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C LÍMINEAR DE EXCLUSÃO DE LANÇAMENTO RESTRITIVO DE CREDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: ADRIANO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

RECLAMADO: PONTO FRIO

ADVOGADO: LAISE CRISTINA DE ARAUJO LACERDA – OAB/RN 5.891 e / ou FÁBIO ALVES FERNANDES OAB/TO 2.635

INTIMAÇÃO: (...)Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA, e conseqüentemente qualquer débito existente em nome do Autor referente ao contrato mencionado, bem como para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais) pelos danos morais, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405); Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de setembro de 2010. Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 119/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2337-6 – COBRANÇA – SEGURO DPVAT

RECLAMANTE: MARCELINO BASTOS DA SILVA

ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

RECLAMADOS: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 29 de março de 2011 às 10hs30min.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 118/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2336-8 – COBRANÇA – SEGURO DPVAT

RECLAMANTE: EDELSIRLEI DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

RECLAMADOS: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 29 de março de 2011 às 10hs00min

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 117/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2339-2 – COBRANÇA – SEGURO DPVAT

RECLAMANTE: EDUARDO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

RECLAMADOS: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 29 de março de 2011 às 09hs45

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 116/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2335-0 – COBRANÇA – SEGURO DPVAT

RECLAMANTE: WESLEI SOUZA SILVA

ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

RECLAMADOS: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 29 de março de 2011 às 09h30min.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 115/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2338- – COBRANÇA – SEGURO DPVAT

RECLAMANTE: DENYS TIAGO ROSA

ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

RECLAMADOS: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 29 de março de 2011 às 09hs00min

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 114/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2341-4 – COBRANÇA – SEGURO DPVAT

RECLAMANTE: LINDOMAR ALVES MOREIRA

ADVOGADO: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

RECLAMADOS: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 29 de março de 2011 às 8hs30min

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 110/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0002.2309-0 – INDENIZAÇÃO POR FALHA BANCARIAS C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: MILTON SOBREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO OAB/TO 3789 E MARIANE ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4706
RECLAMADOS: BANCO BRADESCO – AGENCIA 1425-6, CREDICARD E DROGARIA WHANESKA
INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 30 de março de 2011 às 8hs30min.

DIANÓPOLIS**Juizado Especial Cível e Criminal****AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2011.0002.0337-4 – COBRANÇA

Requerente: RETALHÃO DA ECONOMIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CALÇADOS E TECIDOS LTDA

Advogada: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido: MISAEL PAULO ALVES MACENO

INTIMAR da audiência de conciliação designada para o dia 12 de abril de 2.011, às 16h 20min.

AUTOS nº 2010.0011.5012-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: MANOEL LUIZ COSTA MIRANDA

Advogado: DR ADRIANO TOMASI

Requerido: RICARDO ELETRO (NOME FANTASIA) CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Advogada: DR LEONARDO DE LIMA NAVES E DRA SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

SENTENÇA: "... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 269, I c/c art. 333, I, todos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da presente, archive-se. Sem custas, salvo a interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 28 de fevereiro de 2011. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2011.0000.4069-6 – EXECUÇÃO

Exequente: ELOY BATISTA COSTA

Advogado: DR JEFFERSON POVOA FERNANDES

Executado: CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "... Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos pela parte interessada. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 21 de fevereiro de 2011. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2009.0011.7514-3 – COBRANÇA

Requerente: ALTERNATIVO COMERCIAL DE PNEUS LTDA

Advogado: NÃO CONSTA

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DRA ELAINE AYRES BARROS

SENTENÇA: "... Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos pela parte interessada. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 14 de fevereiro de 2011. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

GUARAÍ**1ª Vara Cível****APOSTILA****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.204/2011 - LF**

Fica o Advogado da parte executada abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0010.8312-7 – Ação de Execução de Sentença

Exequente: Christiane Brey

Advogado: Dr. Ronney Carvalho dos Santos - OAB/TO n.4035

Executado: Banco HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE n.894-B

DESPACHO de fls. 119: "... Considerando o recebido anexo de protocolamento d ordem judcial de transferência para bloqueio de valores (fls.120), determino a Srª Escrivã, com fulcro nos artigos 664, 665 e 666, inciso I, todos do CPC, a redução a termo nos autos da penhora on line de dinheiro efetivada nos moldes do artigo 665º, do CPC, e, posteriormente, a intimação do(a)(s) executado(a)(s) desta, ebm como, para, se desejando, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias; sob pena de pagamento ao credor (artigo 475-R c/c artigo 708, inciso I, do CPC). Guaraí, 07/02/2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.221/2011 - LF**

Ficam os Advogados das partes requerente e requerida abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0009.5382-9 – Ação de Execução de Honorários Advocaticios

Requerente: Cesanio Rocha Bezerra

Advogado: Dr. Cesanio Rocha Bezerra – OAB/TO n.3.056

Requerido: Geilton Pessoa da Silva

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO n.1732

DESPACHO de fls. 80 verso: "... Considerando o pedido de homologação de acordo extrajudicial às fls. 69/70, primeiramente, por razões óbvias, intímem-se para, no prazo de

05 (cinco) dias, acostá-lo aos autos. C. Guarai, 19/08/2009. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.110/2011 - LF

Fica a parte requerente abaixo identificada, por meio de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0004.6734-9 – Ação de Reintegração de Posse

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Drª Nubia Conceição Moreira – OAB/TO n.4311

Requerido: Maria Vitória Bastos da Costa

DECISÃO de fls. 35/37 – parte final: "...Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes ao causidica atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, "caput" e inciso I, do CPC, determinando-se a intimação do requerente para regularização da representação postulatória, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de declarar a nulidade do processo e declará-lo extinto; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Na mesma oportunidade, intime o autor para juntar aos autos comprovante de pagamento das processuais e taxa judiciária, vez que os que encontram acostados aos autos, trata-se de mera cópia sem autenticação válida. Concomitantemente, suspendo o feito. Cumpra-se. Guarai, 20/05/2010. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.216/2011 - LF

Fica o representante legal da parte requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0002.0178-7 – Ação de Busca e Apreensão com Pedido de Liminar

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO n.4.220

Requerido: Eliane da Costa Lima

DECISÃO de fls. 66/67 – parte final: "...Logo, com fulcro no artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, declaro ineficaz a petição de fls. 61, motivo pelo qual alego prejudicado à análise do pleito ali inserido. Intime-se. Guarai, 26/01/2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.4252-4

Ação: TARCISO SILVEIRO

Advogado: DR JOSE FERREIRA TELES

Requerido(a): VALDINE FEITOSA DA SILVA

Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei.....

CERTIDÃO Nº 57: Fica INTIMADO o Sr. Advogado Dr. Jose Ferreira Teles para fornecer novo endereço do(a) requerido(a), uma vez que a carta foi devolvida com a seguinte observação: "endereço insuficiente", para que a audiência já designada não venha ser prejudicada. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 02.03.2011. *Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição*

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

15- Ação – Monitoria – 2011.0000.9458-3

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Roger de Mello Ottaño OAB-TO 2583

Requerido(a): Transporte Constante Transporte Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. O autor é pessoa jurídica de incontestável movimento nesta urbe, sendo o pedido de assistência judiciária inteiramente descabido, o qual resta indeferido na forma legal pertinente. Intime-se para proceder ao preparo no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi 22/02/11. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

14- Ação – Monitoria – 2011.0000.9495-8

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Roger de Mello Ottaño OAB-TO 2583

Requerido(a): Frozato Brasil Ind. e Com Importação de Produtos Alim. Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. O autor é pessoa jurídica de incontestável movimento nesta urbe, sendo o pedido de assistência judiciária inteiramente descabido, o qual resta indeferido na forma legal pertinente. Intime-se para proceder ao preparo no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi 22/02/11. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

13- Ação – Monitoria – 2011.0000.9498-2

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda.

Advogado(a): Roger de Mello Ottaño OAB-TO 2583

Requerido(a): Valdir Constante Trans Ltda ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. O autor é pessoa jurídica de incontestável movimento nesta urbe, sendo o pedido de assistência judiciária inteiramente descabido, o qual resta indeferido na forma legal pertinente. Intime-se para proceder ao preparo no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi 22/02/11. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

12- Ação – Execução Forçada – 2011.0000.9510-5

Exequente: Marcos Kazuyuki Kanashiro

Advogado(a): Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372

Executada: Rafarma Comércio de Produtos Farmacêuticos e Valdíleno Nogueira de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se o autor para proceder à complementação do preparo (pagamento de custas), considerando que às fls. 09 o valor atribuído à causa difere daquele informado às fls. 04, letra "a". Prazo de 10(dez) dias. Intime-se e Cumpra-se. Gurupi 22/02/11. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

11- Ação – Reparação de Danos por Acidente de Trânsito com Pedido de Antecipação de Tutela – 2011.0000.9208-4

Requerente: Marcelo Murussi Leite

Advogado(a): Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231

Requerido(a): Eduardo Dollo Contato

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. O autor se declara comerciante (fls. 02 e 21), sendo que as custas não são elevadas (fls. 44), pelo que indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-se para proceder ao recolhimento no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi 16/02/11. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

10- Ação – Declaração de Inexistência de Débitos c/c Reparação por Danos Morais com Pedido de Liminar de Sustação de Protesto – 2011.0000.9207-6

Requerente: Clecio Arruda da Fonseca

Advogado(a): Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231

Requerido(a): Pirai Cartório do 1º Ofício, Cral Cobrança e Recuperação de Ativos e Banco do Brasil S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. O autor noticiou que o protesto foi requerido pela empresa Cral Cobranças, pelo que deve aditar a inicial regularizando o pólo passivo, uma vez que o cartório apenas cumpriu o seu mister a comando de outrem. Intime-se para aditamento no prazo de 10(dez) dias. Defiro assistência judiciária. Cumpra-se. Gurupi 16/02/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

9- Ação – Alvará Judicial – 2011.0000.9505-9

Requerente: Manoel Gomes Rocha

Advogado(a): Vagmo Pereira Batista OAB-TO 3652

Requerido(a): Marcelina Coelho Rocha

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. Considerando que o imóvel objeto da inicial foi adquirido de terceiros, para fins de análise do pedido quanto à expedição de Alvará Judicial em desfavor da imobiliária, deve o autor jungir aos autos as competentes autorizações (ou comprovantes de pagamento) do negócio noticiado às fls. 11. Prazo de 10(dez) dias. Intime-se. Gurupi 22/02/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

8-Ação: Execução – 1.387/91

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-B

Executado: Agropecuária Porto Alegre Ltda. e outros

Advogado(a): Paulo Renato Mothes OAB-RS 59.861

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isso posto e por tudo o mais que dos autos consta: a) deixo de conhecer da impugnação de fls. 230, posto que assinada a *posteriori* e sem a delimitação deste Juízo, devendo a mesma (fls. 230/237), após o trânsito em julgado, ser desentranhada dos autos e entregue a quem de mister, **incluindo a procuração de fls. 708**, a qual traz como outorgante pessoa física que nada tem a ver com o presente feito; b) declaro, de ofício, a prescrição do crédito buscado pelo exequente, face à fundamentação alhures declinada, fulcro no artigo 269, IV, CPC; c) não obstante, condeno a executada nos ônus da litigância de má-fé (artigo 17, V, CPC) em decorrência da sua postura de fls. 227, 234 e 237, no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado (artigo 18 do CPC); d) condeno o exequente no pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da cobrança; e) considerando a condenação de letra "c" acima, deixo de proceder à liberação do valor penhorado às fls. 212 (R\$ 645,34) até o trânsito em julgado respectivo; f) proceda o Cartório ao desentranhamento da petição de fls. 704 e seguintes para juntada nos autos em apenso de nº. 1356/91. PRIC. Gurupi, 01 de dezembro de 2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta

7- Ação – Sumária Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada – 2008.0010.2723-5

Requerente: Supermercado Cristo Rei

Advogado(a): Valdir Haas OAB-TO 2.244

Requerido(a): Máster Atacadista e Distribuidora Comercial Hungria de Secos e Molhados Ltda. e Gentil da Silva

Advogado(a): 1º requerida: Thiago Ferreira de Souza OAB-GO 23.920 e 2º requerido: Sávio Barbalho OAB-TO 747

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isso posto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial, excluindo da lide, entretanto, o demandado Gentil da Silva, na forma do acolhimento da preliminar alhures declinada, devendo a Autora, neste particular, arcar com o pagamento dos honorários advocatícios em favor do patrono deste, cuja importância ora fixo em R\$ 1.000,00(um mil reais). Por outro lado, reconheço o nexo causal entre a ação ilícita da primeira requerida e os danos morais presumidos suportados pela autora, sendo que, via de consequência, condeno a primeira requerida (Comercial Hungria Secos e Molhados Ltda) no pagamento de indenização pelos danos morais fixando-a no importe de R\$ 10.000,00(dez mil reais) – Resp 1105974 acima referendado – a qual deverá ser acrescida de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), qual seja, da data da indevida anotação cadastral, e correção monetária, com base na tabela do TJ/TO, a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Uma vez cumprida a decisão contida na antecipação de tutela de fls. 31/32, não há mais razão para a manutenção das astreintes outrora cominadas. Decaindo a autora de parte mínima do pedido, condeno a primeira requerida, ainda, no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, na forma do artigo 21, parágrafo único do Código de Processo Civil Brasileiro. Após o trânsito em julgado e transcorrido 30(trinta) dias sem qualquer requerimento, archive-se sem baixas. Após

06(seis) meses, com baixas e anotações pertinentes. R.P.I. Gurupi 08/03/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

6- Ação – Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Dano Moral e Pedido de Antecipação de Tutela – 2009.0008.1770-2

Requerente: João Alves da Silva

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Annette Riveros OAB-TO 3066

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, julgo **PROCEDENTE** o pedido para fins de declarar a inexistência de eventual dívida constante do Contrato de 0000000034402 (descrito no item 5 da inicial, fls. 08), ratificando a tutela antecipada de outrora (inclusive quanto ao valor da multa cominada) no sentido de exclusão do nome do autor da Serasa, a este título. Por consequência e fulcro no entendimento do STJ (RESP 1105974), condeno o banco requerido no pagamento de dano moral ao autor no importe de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, cuja importância deverá ser acrescida de juros à base de 1% ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), além de correção monetária com base nos provimentos deste Tribunal a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Por fim, condeno o banco requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, arquivem-se com as advertências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, em 28 de fevereiro de 2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

5- Ação: Consignação em Pagamento c/c Revisão Construal – 2010.0011.0778-8

Requerente: Anderson Tavares de Oliveira

Advogado: Anderson Luiz Alves da Cruz OAB-TO 4445

Requerida: Banco Panamericano S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...)Isso posto, indefiro os pedidos liminares que se pretendeu, fulcro na fundamentação alhures declinada. Cite-te para contestar, incluindo-se as advertências legais. Intime-se. Gurupi 25/02/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

4- Ação: Indenização por Cobrança Indevida – 2011.000.9443-5

Requerente: Raimunda Pereira Sobrinho

Advogado: Débora Regina Macedo OAB-TO 3811

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para assinar a petição inicial bem como fundamentar o pedido de tutela antecipada (fls. 06, II) tudo no prazo de 10(dez) dias, devendo a inicial observar o artigo 282, III, CPC. Cumpra-se. Gurupi 22/02/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.

3- Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0000.9468-0

Requerente: Adeilson José dos Reis

Advogado: Emerson dos Santos Costa OAB-TO 1895

Requerido: Coren MG Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais e COFEN – Conselho Federal de Enfermagem

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para juntar aos autos os comprovantes de seus rendimentos, no prazo de 10(dez) dias, para análise da justiça gratuita.

2- Ação: Usucapião Extraordinário – 2011.0000.9262-9

Requerente: Alzira Costa Bertollo

Advogado: Juciene Rego de Andrade OAB-TO 1385

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para indicar os requeridos, os quais pretende a citação por edital, no prazo de 10(dez) dias.

1-Ação – Busca e Apreensão – 2009.0002.8025-3

Requerente(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2972

Requerido(a): Eudilene Lucas Beserra

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão da Contadoria que informa que falta pagamento das guinas e quantia devida em cartório.

Juizado Especial Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0001.8422-1 – COBRANÇA

Requerente: EDVALDO DE SOUZA MÁXIMO

Advogados: DRA. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811

Requerido: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE BANDEIRAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogados: DRª JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA OAB TO 2674

INTIMAÇÃO: "... Intime-se o executado sobre os dados da conta apresentados pelo exequente." Gurupi, 26 de janeiro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

Autos: 2009.0001.8436-1 – RECLAMAÇÃO

Requerente: DANIELA PRUDENTE VITORINO

Advogados: DR. WALTER VITORINO JUNIOR OAB TO 3655

Requerido: NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido de desarquivamento dos autos, uma vez que já ocorreu o trânsito em julgado da sentença, não havendo motivo para o prosseguimento do feito. Intime-se. Após. Arquite-se." Gurupi, 22 de fevereiro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

Autos: 2009.0010.92574-4 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME

Advogados: DRA. HÉLIA NARA PARENTE SANTOS

Requerido: POSITIVO INFORMÁTICA

Advogados: DR. LUIS CARLOS LAURENÇO OAB BA 16700, DRª CARMEN LÚCIA VILAÇA DE VERON OAB SP 95182

INTIMAÇÃO: "Concedo os benefícios da Justiça Gratuita a parte autora requerido na petição à fl. 115, item "j", com fulcro nos artigos 4º e 9º da Lei nº 1.060/90 Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se a recorrida a opor contra-razões no prazo de dez (10) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se." Gurupi, 27 de janeiro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

Autos: 2009.0007.7052-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO

Requerente: GEAN CARLOS

Advogados: DR. ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL OAB TO 4744

1º Requerido: ROSALIA RIBEIRO COELHO DOS SANTOS

Advogados: DR. JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB TO 1378

2º Requerido: ALBERTINO DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados em do executado no total de R\$ 58,62, posto que irrisórios. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção." Gurupi, 17 de fevereiro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

Autos:2008.0007.9877-7 – COBRANÇA

Requerente: FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS

Advogados: DRA. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

Requerido: DILMA DE SOUZA REIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo sistema RENAJUD. Nesta data procedi à orem de restrição conforme consulta a seguir. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo. Intime-se o exequente da restrição – Gurupi, 19 de janeiro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago. Juíza de Direito".

Autos:2009.0000.3490-2 – EXECUÇÃO

Requerente: MONICA FERREIRA COUTINHO ALVES

Advogados: DR. SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR OAB TO 4034, DR. JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO OAB TO 4203

Requerido: MOTOROLA INDUSTRIA LTDA

Advogados: DR. EDUARDO LUIZ BROCK OAB SP 91.311, DR. ALEXANDRE HUNBERTO ROCHA OAB TO 2900

Requerido: BRASIL EQUIPAMENTOS E MAT. DE COMUNICAÇÃO-ME

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado em conta do executado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente da penhora – Gurupi, 17 de fevereiro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago. Juíza de Direito".

Autos: 2010.0003.0933-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MEN DE SÁ SOUTO REIS

Advogados: DRª SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR OAB TO 4034, DRª FERNANDA MEDEIROS OAB TO 4231

Requerido: B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO

Advogados: DR. ALEXABDRE HUNBERTO ROCHA OAB TO 2900

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro nos artigos 269, I, e art. 333, II, ambos do CPC, e artigo 6º, VI, da lei 8.078/90, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização por dano moral e condeno a Reclamada B2W – Companhia Global do Varejo a pagar ao Autor Men de Sá Souto Reis o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescidos de juros moratórios a partir do ato ilícito, isto é, dia 25/08/2009, data em que o produto foi enviado ao autor, e correção monetária a partir do arbitramento. Julgo procedente o pedido de indenização por dano material para condenar B2W – Companhia Global do Varejo a pagar ao autor Men de Sá Souto Reis a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescidos de juros moratórios a partir da citação, isto é, dia 13/07/2010, e correção monetária a partir da propositura da ação. E determino que a Reclamada cumpra a oferta anunciada e entregue o produto ao autor no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais). A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% nos termos do art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 25 de janeiro de 2.011. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 8.440/06 – EXECUÇÃO

Requerente: HÉRCULES ALVES MENDONÇA DE ABREU

Advogados: DR. JOSÉ ORLANDO N. WANDERLEY OAB TO 1378

Requerido: HÉLIO FARIA DA SILVA –ME E HÉLIO FARIA DA SILVA

Advogados: DRª IVETE CORREIA DA SILVA OAB TO 3803

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente para requerer o que for de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias." Gurupi, 21 de janeiro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Aristonéis Guimarães Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a

todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 2009.0006.4036-5, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado Jose Carlos Martins, tendo como advogado constituído para patrocinar sua defesa o Dr Fabiano Ferreira Lopes OAB/TO – 2227-B, sendo o presente para INTIMAR o acusado, Jose Carlos Martins, brasileiro, solteiro, vaqueiro, filho de Jose Martins e Maria das Graças Martins, natural de Presidente Kennedy-TO, nascido aos 27 de abril de 1974, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença que extinguiu o processo sem julgamento de mérito e, de consequência, declarou extinta a punibilidade do acusado, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 02 de março de 2011. Eu, Rogério da Silva Lima, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

MIRACEMA

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4567/2011 – PROTOCOLO: (2011.0001.9841-9/0)

Requerente: FLÁVIO PINTO MARTINS

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: GLEISON VIEIRA SANTANA

Advogado: não constituído

“Fica a parte requerente intimado para a sessão de conciliação designada para o dia 17 DE MARÇO DE 2011 às 15H40MIN. Miracema do Tocantins-TO., 02 de março de 2011. Eu, Poliana Silva Martins, Técnica Judiciária de 1ª Instância, o digitei”.

AUTOS Nº 4313/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.0055-8/0)

Requerente: LINDOMAR MIRANDA DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

“Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Sem Custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 28 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4072/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6159-8/0)

Requerente: MARIA DE JESUS CARNEIRO BARROS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

“Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Sem Custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 28 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4312/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.0054-0/0)

Requerente: SIRLEY PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

“Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Sem Custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 28 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2007.0006.2359-6 (482/07)

Ação: Boletim de Ocorrência Circunstanciado

Vítima: Justiça Pública

Requerido: Adriano Silva Santos

FINALIDADE: INTIMA o(a) Sr(a). ADRIANO SILVA SANTOS, brasileiro, estudante, filho de Pedro Rodrigues dos Santos e de Sueli Cândida Porto, nascido em 08/08/1994, Natural de Miracema do Tocantins, RG nº 994.917 SSP/TO, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de fls. 23/24, a seguir transcrita: “... Assim, HOMOLOGO, a presente REMISSÃO de acordo com o estatuído no art. 181 § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e em seguida archive-se com as cautelas legais, Miracema do Tocantins-TO, em 05 de junho de 2008. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (28/2/11). Eu, _____, Natan Coelho Costa, Atendente Judiciário, o digitei e subscrevi. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0011.7293-8 (5703/10) - EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: ADELAR MORGENSTERN

Adv: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA – OAB/TO 310

Requerido: PAULO DE ARAÚJO CARVALHO

Advs: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B, JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2.934 e FABIOLA MACEDO DE BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo Vossas Senhorias para comparecerem na audiência de justificação, designada nos autos supra para o dia 22 de março de 2011, às 16:30 horas.

MI RANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 842/06

Réu: HELENA OLIVEIRA LIMA

Advogado: ROBERTO NOGUEIRA.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para oferecer as alegações finais nos autos em comento no prazo de 05 dias.

PALMAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 14/2011

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 - Autos n.º 2004.0000.0517-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: LÉCIO NASCIMENTO MIRANDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado para se manifestar sobre o mandado de citação devolvido sem cumprimento.

02 - Autos n.º 2004.0000.6325-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: CARMEM ANTÔNIA DOS SANTOS BORGES FONSECA

Advogado: Joséo Parente Aguiar OAB/TO 517-B

Requerido: PAULO LÁZARO LACERDA DE FREITAS e JOÃO ALVES MAGALHÃES

Advogado: Pedro D. Biazotto OAB/TO 1228

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “...Chamo o feito à ordem para determinar à escrivania que: a) cumpra a determinação constante no item “V” da decisão prolatada às fls. 97/98; b) de cumprimento à determinação constante às fls. 115, intimando-se o requerido para apresentar quesitos e juntar aos autos o rol de testemunhas, tudo no prazo de 10 dias; c) providencie a realização da nova perícia pela Junta Médica Oficial, devendo o Sr. Perito elaborar laudo conciso e informativo acerca da situação atual da autora, bem como esclarecer as consequências advindas à esta pela não retirada no DIU oportunamente, durante a realização da cesariana: deverá ainda o Sr. Perito responder aos quesitos do requerido, se apresentados tempestivamente. Cumpridas todas essas determinações, coloque-se em pauta nova audiência de instrução e julgamento, devendo a autora e requerido serem intimados *pessoalmente* para comparecer à r. audiência e advertidos de que não comparecendo ou, comparecendo e recusando-se a depor, ser-lhes-á aplicada a pena de confissão. Intimem-se pessoalmente as testemunhas indicadas pelas partes. Intimem-se. Cumpra-se. Observe-se a prioridade de tramitação destes autos, posto que inserido na meta 2 do CNT. Palmas, 16 de dezembro de 2010. Emanuela da Cunha Gomes. Juiza de Direito”

03 - Autos n.º 2004.0001.1412-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A (RECIFE)

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: PATRÍCIA MENDES DO NASCIMENTO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado para recolher o valor da locomoção a fim de dar efetivo cumprimento ao mandado de busca e apreensão.

04 - Autos n.º 2004.0001.0730-5/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: MARLI FALCÃO DE FRANCA PEREIRA

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza OAB/TO 1598 A; Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

Requerido: BANCO FIAT S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “...Observando que não houve citação e que a diligência solicitada (fl. 62) e oportunamente deferida (fl. 63) restou infrutífero, intime-se novamente a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 08 de junho de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

05 - Autos n.º 2005.0000.1027-0/0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: INDUSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS SANTO ANTÔNIO LTDA ; GENESE TOPOGRAFIA E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLIO LTDA; VALTER BORGES; VAIDES BORGES

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192

Requerido: PAULO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “...Diga o Requerente se ainda tem interesse no feito, promovendo o pagamento das diligências que lhe competem. O silêncio implicará na desistência da ação. Prazo: 48 horas. Pena: extinção sem julgamento. Intime-se. Palmas/TO, 10 de Dezembro de 2010. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA. Juiz Substituto.”

06 - Autos n.º 2005.0000.2592-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: MARLI FALCÃO DE FRANCA PEREIRA

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza OAB/TO 1598 A; Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Nos termos do art. 265, IV, alínea "a", e, considerando a conexão da presente demanda com a ação de revisão contratual em apenso, processo nº 2004.0001.0730-5, promovida por Marli Falcão de França Pereira, determino a suspensão do presente feito pelo prazo máximo de 01 ano. Intimem-se. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito Substituto."

07 - Autos n.º 2005.0000.4271-6/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: NEUZA PEREIRA DE CASTRO

Advogado: Hyru Wanderson Bruno OAB/TO 1944; Carlos Eduardo da Silva Costa OAB/GO 19.004-E

Requerido: MÁRIO MORAL LOPES FILHO

Advogado: Deocleciano Ferreira Mota Júnior OAB/TO 830

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se a autora, através do seu advogado legalmente habilitado, para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da devolução da carta de intimação de fls. 57. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos imediatamente ao Juiz Titular da Serventia. Intime-se. Cumpra-se. Observe-se a prioridade de tramitação, posto que o presente feito está incluso na meta 2 do CNJ. Palmas, 15 de dezembro de 2010. Emanuela da Cunha Gomes, Juiza de Direito."

08 - Autos n.º 2005.0000.5173-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL

Advogado: Alexandre Nunes Machado OAB/TO 4110-A

Requerido: SÉRGIO ARTUR SILVA

Advogado: Messias Geraldo Pontes OAB/TO 252-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerida, devidamente intimado para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 67/75.

09 - Autos n.º 2005.0000.7146-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/DF 32.041; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

Requerido: LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a carta precatória de fls. 100/108, devolvida sem cumprimento.

10 - Autos n.º 2005.0000.8341-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: ELIZETE DE SOUSA RIBEIRO

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor sobre a carta precatória devolvida e juntada às fls. 57/77.

11 - Autos n.º 2005.0000.8444-3/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: DOMICIO FERNANDES JUNIOR

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano OAB/TO 195-B

Requerido: JOSÉ MÁRIO VIESTEL

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...A despeito do despacho de fls. 38, vejo agora que a citação por edital levado a efeito no presente processo deve ser declarada nula. É de se observar que não há comprovação do cumprimento da exigência do art. 232, III, do CPC, a saber, a publicação do edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes no jornal local. Assim, declaro a nulidade da citação por edital efetivada. Intime-se a parte autora, via advogado, para que promova a citação do requerido no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intime-se. Palmas, 16 de novembro de 2010. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, Juiz de Direito."

12 - Autos n.º 2005.0001.0577-7/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: MUNDIAL TRANSPORTE DE ENTULHO E CARGAS LTDA

Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta OAB/TO 497

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...BANCO BRADESCO S.A interpõe ação monitoria em face do ESPÓLIO DE JOSÉ BARBOSA DE MELO NETO. Alega a parte Autora que é credora de valores referentes a contrato de desconto de cheques efetuados em nome da empresa MUNDIAL TRANSPORTE DE ENTULHOS E CARGAS LTDA, representada pelo sócio solidário José Barbosa de Melo Neto. Há notícia nos autos do falecimento da parte requerida. Tendo em vista que a sucessão se inicia com a morte da pessoa e a transmissão dessa sucessão é imediata e automaticamente transferida aos herdeiros, o espólio responde pelas dívidas adquiridas pelo *de cujos*. A competência territorial em regra é relativa, isto é, pode ser alterada por acordo entre as partes. Entretanto, há casos em que a competência é definida em virtude da melhor aptidão do juiz do território para exercer essa função, e neste caso a distribuição do poder jurisdicional transmuda-se de relativa para absoluta em face da natureza pública do interesse que se informa no critério norteador. *Art. 96. O foro do domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade e todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.* Ante o exposto, declino da competência em favor de juiz onde tramita o inventário do espólio de JOSÉ BARBOSA DE MELO NETO, na cidade de URUANA-GO. Palmas – TO, 10 de dezembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz Substituto."

13 - Autos n.º 2005.0001.1149-1/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: FREDERICO SCHAZMANN JUNIOR

Advogado:

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Angela Issa Haonat OAB/TO 2701-B; André Costa Ferraz OAB/SP 271.481-A;

Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado para se manifestar sobre a contestação de fls. 368/393, no prazo legal.

14 - Autos n.º 2005.0001.1675-2/0 – EXECUÇÃO

Requerente: VALADARES COMERCIAL LTDA

Advogado: Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875

Requerido: HORÁCIO NELSON SOBRINHO

Defensor Público: Freddy Alejandro Solórzano Antunes:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...— Remetam-se os autos à Contadoria para atualizar o valor do débito. — Expeça-se mandado de AVALIAÇÃO do bem penhorado. - Após, intimem-se as partes pessoalmente (e seus cônjuges, se casados forem), acerca do valor atribuído ao bem construído para se manifestarem no prazo de 15 dias (CPC, 475-J). — Se não houver impugnação, diga o Exequente se tem interesse na adjudicação ou alienação particular dos bens penhorados, na forma dos arts. 685-A e 685-C. Intimem-se. Palmas, 29 de outubro de 2009. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito." INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada para pagar o locomoção do Oficial de Justiça a fim de expedir mandado de Avaliação nos termos do despacho de fl. 50, citado em epígrafe.

15 - Autos n.º 2005.0001.4384-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: INES DE BARROS TEIXEIRA

Advogado: Alonso de Sousa Pinheiro OAB/TO 80-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado: XXXX

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Visando o regular andamento do feito, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 371/373. Ficam também intimadas para na mesma oportunidade especificarem eventuais provas que pretendem produzir em audiência. Intimem-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito."

16 - Autos n.º 2005.0001.5588-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ERLON AZEVEDO FERREIRA

Advogado: Erlon Azevedo Ferreira OAB/TO 1546-B

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (BANCO BRADESCO)

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se o autor, via diário, para se manifestar sobre o interesse na produção de provas em audiência, indicando-as no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

17 - Autos n.º 2005.0001.5589-8/0 – CAUTELAR

Requerente: ERLON AZEVEDO FERREIRA

Advogado: Erlon Azevedo Ferreira OAB/TO 1546-B

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A (BANCO BRADESCO)

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Aguardar-se a conclusão da instrução do feito em apenso, processo nº 2005.0001.5588-0, para julgamento conjunto das ações. Intime-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

18 - Autos n.º 2005.0001.5605-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779; Cleo Feldkircher OAB/TO 3729

Requerido: IVONEI FRANÇA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Considerando o ofício de fl. 85/86, intime-se o autor para efetivar o recolhimento das custas da carta precatória. Cumpra-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

19 - Autos n.º 2005.0002.0143-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-A

Requerido: JOSÉ MARTINS FILHO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Defiro o requerimento de fl. 51. Expeça-se Carta Precatória com prazo de 30 dias. Cumpra-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto." INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o encaminhamento da carta precatória expedida, nos termos do despacho de fl. 55/verso.

20 - Autos n.º 2005.0002.0194-6/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A

Requerido: JAIR FRANCISCO QUEVEDO DE RAMOS

Defensor Público: Fabrício Barros Akitaya

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...A contestação por negativa geral consiste em ato jurídico processual que controverte toda a matéria fática e inverte o ônus probatório fazendo recair sobre a parte autora o ônus de comprovar os fatos alegados na inicial, nos termos do artigo 333, I, do CPC. Assim, intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre eventuais provas que pretendam produzir em audiência. Palmas/TO, 17 de novembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

21 - Autos n.º 2005.0002.0397-3/0 - MONITÓRIA

Requerente: DAMASO, DAMASO, QUINTINO, DE JESUS LTDA

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: MIGUENS E OLIVEIRA ME

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o autor, devidamente intimado, através do seu procurador, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o mandado de citação de fls. 49/50, devolvido sem cumprimento.

22 - Autos n.º 2005.0002.0354-0/0 – BUSCA E APRENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B

Requerido: PJ LOCAÇÃO DE TRATORES LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o mandado de busca e apreensão de fls. 58/59 devolvido sem cumprimento.

23 - Autos n.º 2005.0002.3497-6/0 – CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Requerente: ANTÔNIO FELIX GONÇALVES

Advogado: Sebastião Alves Rocha OAB/TO 50-A; Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha OAB/TO 4328

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA - BASA

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B; Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Especifiquem as partes eventuais provas que pretendem produzir em audiência. Prazo de 10 dias. Após, conclusos. Intimem-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

24 - Autos n.º 2005.0002.3500-0/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: PAULO LUIZ PAULINO

Advogado: Duarte Nascimento OAB/TO 329

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Walter Ohfugi Júnior OAB/TO 392-A; Fabrício R. A. Azevedo OAB/TO 3730

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Diga ao Agravante acerca do resultado do Agravo de Instrumento. Após, retornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2010. Palmas, 26 de agosto de 2010. Luis Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito."

25 - Autos n.º 2005.0002.3621-9/0 - ANULATÓRIA

Requerente: LENISE MENEGETTI

Advogado: Carolina Pieroni OAB/DF 17.512; Márcio Trigo de Loureiro OAB/DF 11.712

Requerido: ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA TELES e VANESSA MARIA AMARAL MACIEL TELES

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087; Guilherme Trindade Meira Costa OAB/TO 3680-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias (dez) dias fazer o recolhimento da diferença das custas acolhidas na impugnação (2005.0002.3619-7/0) fl. 71, sob pena de extinção. Feito isto, digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC. Art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. Após, conclusos. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2010. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz Substituto."

26 - Autos n.º 2005.0002.3664-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Adriana Maura de T. L. Pallaoro OAB/TO 2345-B; Priscila Ribeiro do Nascimento OAB/TO 457-E; Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B;

Embargada: IRAIDES MARTINS DE SA

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105 B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Diga à embargada sobre a petição de fls. 67/68. Prazo de 05 dias. Intime-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

27 - Autos n.º 2005.0002.6471-9/0 – BUSCA E APRENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: WASHINGTON RIBEIRO NUNES NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhamento da carta precatória de Busca e Apreensão, expedida nos autos.

28 - Autos n.º 2005.0002.9859-1/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: SABEMI SEGURADORA S/A

Advogado: Homero Bellini Junior OAB/RS 34.304; Angelo Moreno Perazzone OAB/RS 66.959

Requerido: ZENAIDE MARIA NORONHA DA SILVA

Advogado: Jair de Alcantara Paniago OAB/TO 102-B

INTIMAÇÃO: Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as respostas de ofícios juntadas aos autos.

29 - Autos n.º 2005.0003.6836-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: SEMP TOSHIBA S/A

Advogado: Vera Lúcia Pontes OAB/TO 2081

Requerido: E BARBOSA E CIA LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias, sobre as informações de fls. 46/48. Intime-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito."

30 - Autos n.º 2006.0000.0154-6/0 – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: JOSÉ MARDEM BARREIRA SILVA

Advogado: Marcos Aires Rodrigues OAB/TO 1374

Requerido: AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA

Advogado: Josiran Barreira Bezerra OAB/TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Manifestada a inviabilidade, por parte da requerente, de acordo nos autos, dou por saneado o processo, devendo as partes serem intimadas, para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, especificando as provas que efetivamente pretendem produzir. Vencido o prazo, voltem os autos conclusos para a verificação da necessidade da realização da audiência de instrução e julgamento (art. 331, § 2º do CPC), sendo que, em não havendo necessidade, a ação será imediatamente julgada, por se tratar de processo incluído nas metas do Conselho Nacional de Justiça. Cumpra-se com URGÊNCIA. Após, voltem os autos conclusos, IMEDIATAMENTE, ao Juiz da Comarca. Palmas (TO), 07 de dezembro de 2010. Palmas (TO), 07 de dezembro de 2010. Emanuela da Cunha Gomes. Juiz de Direito."

31 - Autos n.º 2006.0001.5853-4/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: JOSÉ ROBERTO LAURETO

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

Listisconsortes: CLEONICE TIAGO DOS SANTOS FAQUINI e DENIVAL FAQUINI DOS SANTOS

Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta OAB/TO 497

Requerido: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Osório João Worm – Procurador do Estado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Tendo em vista a decisão exarada no processo incidente (autos nº 2006.0005.1513-2/0), no qual foi julgada procedente a impugnação e fixou o valor da presente causa em R\$ 170.392,50 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) na data de sua propositura (17 de fevereiro de 2006) determino a intimação do Requerente para complementação do valor recolhido a título de custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, em conformidade com o disposto no art. 267, IV do CPC. Intime-se. Palmas, 10 de dezembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz Substituto."

32 - Autos n.º 2006.0001.8751-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4590; Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1235

Requerido: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para, no prazo legal, se manifestar sobre o mandado de intimação de fl. 52, devolvido sem cumprimento.

33 - Autos n.º 2006.0002.0491-9/0 MONITÓRIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS

Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB/TO 784; Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira OAB/TO 1341

Requerido: SEVERIANO CESAR NOGUEIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...INDEFIRO o pedido de fls. 23, porquanto cabe à parte autora trazer aos autos a informação do endereço do réu, conforme preceitua o art. 282, inciso II, do Código de Processo Civil, não podendo o órgão jurisdicional substituir este encargo. Intime-se a requerente para dar efetivo andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

34 - Autos n.º 2006.0002.1069-2/0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: ANTONIO SENA DA SILVA

Advogado: Willians Alencar Coelho OAB/TO 2359-A

Requerido: ROSINES SOPRAN

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor devidamente intimado para tomar conhecimento da correspondência de fls. 43 (carta de citação) devolvida sem cumprimento e requerer o que entender de direito, no prazo legal.

35 - Autos n.º 2006.0002.1141-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: JANIO VIERA DE ASSUMÇÃO

Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B

Requerido: RIVAIL MENDONÇA

Advogado: Raimundo Rosal Filho OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente, devidamente intimado, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 146/155.

36 - Autos n.º 2006.0003.3444-8/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Requerente: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

Advogado: Solano Donato Carnot Damacena OAB/TO 2433; Pedro Martins Aires Junior OAB/TO 2389

Requerido: JORNAL DO POVO LTDA

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

INTIMAÇÃO: Fica os requerentes devidamente intimados dos despachos de fls. 41 e 75 a seguir transcritos: "...Intimem-se os requerentes para que cumpram a parte final do despacho de fl. 41; Após, conclusos. Palmas, 15 de dezembro de 2010. Emanuela da Cunha Gomes. Juiza de Direito" "...Por outro lado, intimem-se os requerentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazerem mais informações acerca do requerido Daniel Lopes, pois a consulta realizada junto ao TRE restou prejudicada por falta de dados, sob pena de ser extinto o processo sem resolução do mérito com relação ao mesmo. Cumpra-se. Palmas, 29 de outubro de 2009. GERSON FERNANDES AZEVEDO."

37 - Autos n.º 2006.0003.4993-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: DANIEL RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Marcelo Wallace de Lima OAB/TO 1954

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, dos despachos a seguir transcritos: "...Considerando o item "9", petição inicial (fl. 25), e a fim de evitar possível nulidade, intime-se a parte autora do despacho de fl. 186. Palmas, 10.12.2010. Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito Substituto. DESPACHO de fl. 186 "...Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Intimem-se. Palmas – TO, 30 de abril de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

38 - Autos n.º 2006.0004.2106-5/0 – EMBARGOS DE RETENÇÃO

Embargante: MARIA JOSÉ PORTO DOS SANTOS

Advogado: Luis Gonzaga Assunção OAB/TO 857-B

Embargados: ADALTÉRIO ANTONIO STORCH; EREMITA MARIA LEITÃO STORCH

Advogado: José Átila de Sousa Póvoa OAB/TO 1590

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...A prova a ser produzida servirá ao convencimento do juízo e não da parte. Por outro lado, o presente caso, como já referido na decisão de fls. 49, exige não só avaliação do bem, mas também opinião tecnicamente abalizada sobre as condições e, principalmente, regularidade da construção. Acrescente-se, por outro lado, que o ato judicial de fls. 33/35, denominado pela requerente de sentença, trata-se, na verdade, de uma decisão. O que chama mais atenção, no entanto, é o fato da própria parte, que agora se arvora contra a realização da perícia, já haver peticionado nos autos (fls. 28) se manifestando positivamente quanto à realização da prova técnica. Assim, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 50/52. Já transcorrido o prazo para apresentação da quesitação e indicação de assistente técnico, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 49, a partir de seu terceiro parágrafo, com a intimação do perito e demais providências estabelecidas. Intimem-se. Palmas/TO, 10 de novembro de 2010. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. Juiz de Direito Substituto."

39 - Autos n.º 2006.0004.4136-8/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MANOELA RITA GUTIERREZ RODRIGUES

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3438

Requerido: WILSON RIVAIR GARCIA

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595; Janay Garcia OAB/TO 356-E

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...A presente ação de execução de título judicial se desenvolve entre as partes Manuela Rita Gutierrez Rodrigues e Wilson Rivair Garcia, e como se observa, o comparecimento espontâneo do executado aos autos (fls. 57/62) já se deu sob a égide da Lei nº 11.232, de 22.12.2005, DOU 23.12.2005, em vigor 6 (seis) meses após a publicação. Assim, como não houve o pagamento, intime-se a exequente para, à luz do art. 475-J e seguintes do CPC, requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Intimem-se. Palmas/TO, 17 de novembro de 2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto."

40 - Autos n.º 2006.0004.6529-1/0 MONITÓRIA

Requerente: COMERCIAL INSTALADORA JODÉ

Advogado: Glauton Almeida Rolim OAB/TO 3275

Requerido: SPF ENGENHARIA LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimada, através do seu procurador, para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sob a correspondência de fl. 47/48 (carta de citação), devolvida sem cumprimento.

41 - Autos n.º 2006.0004.8371-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Deise Maria dos Reis Silvério OAB/GO 24.864

Requerido: ZILBE SOARES LIMA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Palmas, 11/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito."

42 - Autos n.º 2006.0004.8996-4/0 - COBRANÇA

Requerente: EDUARDO MONTELO MEDEIROS

Advogado: Irineu Derli Langaro OAB/TO 1252

Requerido: LÍDER SEGURADORA SANTANDER – SEGUROS – S/A (BANCO SANTANDER BRASIL S/A)

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sob a resposta de ofício juntada aos autos às fls. 130/133.

43 - Autos n.º 2006.0005.0156-5/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ELEUSINA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: José Átila de Sousa Póvoa OAB/TO 1590

Requerido: BANCO REAL ABN AMRO

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Ouça-se o requerido acerca da petição de fl. 134 e documentos de fls. 135/137. Palmas – TO, 19/12/2008. Francisco de Assis Gomes Coelho Juiz de Direito."

44 - Autos n.º 2006.0005.1405-5/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente: HEBER TAGUATINGA GODINHO

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A; Patrícia Wiensko OAB/TO 1733

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...O requerido deverá trazer aos autos os contratos de empréstimos referidos na inicial (fl. 2), pena de se admitir como verdadeiros as alegações que por meio dos documentos a parte Autora pretende provar (CPC, 359). Prazo: 15 (quinze) dias. Após, conclusos. Intime-se. Palmas- TO, 10 de dezembro de 2010. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA. Juiz de Direito Substituto."

45 - Autos n.º 2006.0005.6874-0/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: COMERCIAL DE MOTO DIAS LTDA – EPP ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745-B; Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606

Requerido: SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Tendo em vista o teor da informação constante na correspondência de fls. 71, expeça-se mandado de citação. Intime-se a parte autora para promover o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

46 - Autos n.º 2006.0006.6484-7/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JAMSSON SOUSA COSTA

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790; André Guedes OAB/TO 3886-B

Requerido: UNIBANCO FINANCIAMENTOS

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, devidamente intimada, através do seu procurador, para no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 54/87.

47 - Autos n.º 2006.0006.7334-0/0 - ORDINÁRIA

Requerente: BAXTER HOSPITAL LTDA

Advogado: Luis Claudio Garcia de Almeida OAB/RJ 81.820; Fernanda Silva do Amaral OAB/RJ 146.394

Requerido: DUWAL S/C LTDA

Advogado: Airtton Jorge Veloso OAB/TO 1794; Lycia Smith Veloso OAB/TO 1795

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente devidamente intimada, através do seu procurador, para, no prazo legal, apresentar aos presentes autos, cópia do referido contrato de cessão de crédito firmado. Tudo nos termos do despacho de fl. 1.139 e petição de fls. 1.136/1.137.

48 - Autos n.º 2006.0006.8332-9/0 - ANULATÓRIA

Requerente: PAULO JERONIMO DA SILVA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO 3.438

Requerido: ANISIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado de citação de fls. 162/164, devolvido sem cumprimento.

49 - Autos n.º 2006.0006.9459-2/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: SERGIO PEREIRA DA ROCHA

Advogado: Michele de Souza Costa OAB/TO 2883; Christiane Guilmar Meneghini Silva OAB/SP 183.651

Requerido: AYRTON MARCELO BRANCO MARTINS

Advogado: Gilberto Batista de Alcântara OAB/TO 6771A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Considerando que o despacho de fls. 146 apenas se referiu ao Requerido. Determino a intimação também ao autor para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito."

50 - Autos n.º 2006.0008.1418-0/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: QUAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME

Advogado: Gisele de Paula Prouença OAB/TO 2664-B; Renato Pereira Mota OAB/TO 4581; Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues OAB/TO 4283

Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO MONTE AZUL LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Defiro o pedido retro e concedo vistas aos autos pelo prazo de 05 dias. Intimem-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito."

51 - Autos n.º 2006.0008.3925-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JANIA MARIA SANTANA GUIMARÃES

Advogado: Adriano Bucar Vasconcelos OAB/TO 2438

Requerido: EDNA MARIA NERY DE SENA

Advogado: Ezequiel Cassiano de Brito OAB/PI 1317/82; Pedro Soares Benevides OAB/PI 675/84

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Providencie a parte Autora a juntada da carta precatória de fl. 85, devidamente cumprida, no prazo de 15 dias, pena de extinção do processo. Sobre a contestação da Ré, manifeste-se a parte Autora no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 326/7). Após, conclusos. Intimem-se. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2010. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA. Juiz Substituto."

52 - Autos n.º 2006.0008.6876-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: SILVIO DE CASTRO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... INDEFIRO o pedido de fls. 40/43, porquanto cabe à parte autora trazer aos autos a informação do endereço do réu, conforme preceitua o artigo 282, inciso II, do Código de Processo Civil, não podendo o órgão jurisdicional substituir este encargo. Intime-se o Requerente para dar efetivo andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

52 - Autos n.º 2006.0008.6876-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: SILVIO DE CASTRO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... INDEFIRO o pedido de fls. 40/43, porquanto cabe à parte autora trazer aos autos a informação do endereço do réu, conforme preceitua o artigo 282, inciso II, do Código de Processo Civil, não podendo o órgão jurisdicional substituir este

encargo. Intime-se o Requerente para dar efetivo andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

53 - Autos n.º 2006.0008.6989-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220; Daniela Aparecida Pedro OAB/TO; Patrícia Aires de Melo OAB/TO 2972
Requerido: FRANCISCO MATIAS LEMES JUNIOR
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Isto posto, DEFIRO O PEDIDO, do Requerente e, em consequência, CONVERTO a presente ação de busca e apreensão em AÇÃO DE DEPÓSITO. Esclareço que o equivalente em dinheiro corresponderá ao valor de mercado do bem objeto da lide, conforme consolidado entendimento jurisprudencial...Portanto, intime-se o Autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o valor de mercado do veículo, sob pena de aceitação do valor ofertado pelo Requerido. Após, CITE-SE o Réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em Juízo o veículo objeto da lide ou o seu equivalente em dinheiro ou contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Por fim, INDEFIRO o pedido de prisão do Requerido, no caso de descumprimento da ordem judicial, consoante vedação expressa na Súmula Vinculante nº 25, editada pelo Supremo Tribunal Federal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

54 - Autos n.º 2006.0008.6989-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220; Daniela Aparecida Pedro OAB/TO; Patrícia Aires de Melo OAB/TO 2972
Requerido: FRANCISCO MATIAS LEMES JUNIOR
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça a fim de expedir mandado de citação em ação de depósito.

55 - Autos n.º 2006.0008.7454-0/0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA
Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418
Requerido: COMERCIAL DE MOTO DIAS LTDA – EPP ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745-B; Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Deste modo, nos termos do artigo 267, IV c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência do recolhimento das custas processuais. Determino o desapensamento e o imediato cancelamento da distribuição desde feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

56 - Autos n.º 2006.0008.7539-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: IVONALDO FEITOSA MORAES
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promova o autor o pagamento da locomoção a fim de dar cumprimento ao mandado de busca e apreensão aditado nos autos.

57 - Autos n.º 2006.0009.0796-0/0 - RESTABELECIMENTO

Requerente: ENOCK SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: Tiago Aires de Oliveira OAB/TO 2347
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado: XXX

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do autor, devidamente intimado da juntada do laudo médico pericial de fls. 239/240.

58 - Autos n.º 2006.0009.2747-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1235
Requerido: JOÃO BATISTA MARTINS BRINGEL
Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora devidamente intimada, através do seu procurador, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 82, no prazo de 05 (cinco) dias.

59 - Autos n.º 2006.0009.5759-3/0 - COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DE JESUS
Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3083
Requerido: CARLOS HENRIQUE AMORIM
Advogado: Domingos Fernandes de Moraes OAB/TO 1339-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Considerando a juntada das cartas precatórias de oitiva de testemunhas, intimem-se as partes para oferecimento das alegações finais no prazo de 10 dias. Após, conclusos para sentença. Cumpra-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito."

60 - Autos n.º 2006.0009.6368-2/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: JANIA MARIA SANTANA GUIMARÃES
Advogado: Adriano Bucar Vasconcelos OAB/TO 2438
Requerido: EDNA MARIA NERY DE SENA
Advogado: Pedro Soares Benevides OAB/PI 675/84
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...As partes têm o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentar os memoriais, primeiro a Autora (CPC, 454, § 3º). Intimem-se. Palmas/TO, 10 de dezembro de 2010. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA. Juiz Substituto."

61 - Autos n.º 2006.0009.6392-5/0 – CAUTELAR INOMINADO

Requerente: JOSÉ GUIMARÃES MELLO
Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A
Requerido: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se o autor, via advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Palmas, 17/11/2010. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz Substituto."

62 - Autos n.º 2006.0009.6468-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: CIP – CENTRO DE INPLANTODONTIA DE PALMAS S/C LTDA (SOCIOS: MAURICIO NUNES MARTINS; JOSÉ CARLOS MARTINS)
Advogado: Nádia Aparecida Santos Aragão OAB/TO 2834
Requerido: SONIA MARIA MARTINS
Advogado: Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre os documentos juntados. Cumpra-se. Palmas, 21 de outubro de 2010. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

63 - Autos n.º 2007.0002.0166-7/0 – ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361
Requerido: SILVIA SILVA VARGAS
Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para no prazo de 5 (cinco) dias especificar as provas que pretendem produzir, devendo em sua manifestação justificar a necessidade das mesmas. Defiro a juntada da procuração e substabelecimento apresentados. Cumpra-se.."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 2004.0000.0517-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: LÉCIO NASCIMENTO MIRANDA
Advogado: não constituído.
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado para se manifestar sobre o mandado de citação devolvido sem cumprimento.

Autos n.º 2004.0000.6325-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: CARMEM ANTÔNIA DOS SANTOS BORGES FONSECA
Advogado: Jóseo Parente Aguiar OAB/TO 517-B
Requerido: PAULO LÁZARO LACERDA DE FREITAS e JOÃO ALVES MAGALHÃES
Advogado: Pedro D. Biazotto OAB/TO 1228
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Chamo o feito à ordem para determinar à escrivania que: a) cumpra a determinação constante no item "V" da decisão prolatada às fls. 97/98; b) de cumprimento à determinação constante às fls. 115, intimando-se o requerido para apresentar quesitos e juntar aos autos o rol de testemunhas, tudo no prazo de 10 dias; c) providencie a realização da nova perícia pela Junta Médica Oficial, devendo o Sr. Perito elaborar laudo conciso e informativo acerca da situação atual da autora, bem como esclarecer as conseqüências advindas à esta pela não retirada no DIU oportunamente, durante a realização da cesariana; deverá ainda o Sr. Perito responder aos quesitos do requerido, se apresentados tempestivamente. Cumpridas todas essas determinações, coloque-se em pauta nova audiência de instrução e julgamento, devendo a autora e requerido serem intimados *pessoalmente* para comparecer à r. audiência e advertidos de que não comparecendo ou, comparecendo e recusando-se a depor, ser-lhes-á aplicada a pena de confissão. Intimem-se pessoalmente as testemunhas indicadas pelas partes. Intimem-se. Cumpra-se. Observe-se a prioridade de tramitação destes autos, posto que inserido na meta 2 do CNT. Palmas, 16 de dezembro de 2010. Emanuela da Cunha Gomes. Juiza de Direito"

Autos n.º 2004.0001.1412-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A (RECIFE)
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: PATRÍCIA MENDES DO NASCIMENTO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado para recolher o valor da locomoção a fim de dar efetivo cumprimento ao mandado de busca e apreensão.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0013.1647-2/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Jorge Luiz Rodrigues dos Santos
Advogado(a)(s): Carlos Henrique Batista da Silva – OAB/MA 4866
Ré: Fabiana Berson Moraes
Advogado(a)(s): Dr. Clauzi Ribeiro Alves – OAB/TO 1.683
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos réus Jorge Luiz Rodrigues dos Santos e Fabiana Berson Moraes, o Dr. Carlos Henrique Batista da Silva e Clauzi Ribeiro Alves, militantes nas Comarcas de Estreito – MA e Araguaína – TO, respectivamente, INTIMADOS para comparecer(em) na sala de audiência do juízo da primeira vara criminal de Palmas - TO para participar(em) de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02 de maio de 2011, às 14h00min. Palmas-TO, 2 de março de 2011. Hericélia da Silva Aguiar – Técnica Judiciária.

3ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS N.º 2010.0005.4849-7/0**

Ação Penal

Vítima: OSMIR CHAVES DOS SANTOS

Réus: CÍCERO MOREIRA DA SILVA, JANGUES GOMES FEITOSA, MARCELO BATISTA DUARTE, VALDINEIS CÉSAR DE ARAÚJO e VALDIVAN GOMES DE ABREU

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR os acusados CÍCERO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, amasiado, nascido em 08/11/1976, filho de Carlos Ribeiro da Silva e Idália Moreira da Silva; 2º) JANGUES GOMES FEITOSA, brasileiro, amasiado, nascido em 31/08/1975, filho de Manoel Araújo Feitosa e Maria José Gomes Feitosa; 3º) MARCELO BATISTA DUARTE, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1970, filho de Otacílio Batista de Moura e Maria das Dores Duarte; 4º) VALDINEIS CÉSAR DE ARAÚJO, brasileiro, amasiado, nascido em 05/02/1980, filho de José Jacinto Dias e Maria do Carmo César e 5º) VALDIVAN GOMES DE ABREU, brasileiro, amasiado, nascido em 15/10/1971, filho de Sebastião Gomes de Oliveira e Maria Amélia de Abreu, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento que neste juízo tramita os autos da ação penal supra, pelos fatos e fundamentos assim aduzidos: Consta do incluso Termo Circunstanciado, que no dia 04/09/2007, por volta das 17:00 horas, na Casa de Custódia de Palmas/TO, situada na Rodovia saída para Aparecida do Rio Negro, Zona Rural, nesta cidade, os acusados, ofenderam a integridade corporal e o 1º acusado, ainda, ameaçou, por palavras, causar mal injusto e grave a vítima OSMIR CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, nascido em 14/07/1974, natural de Peixe/TO, filho de Feliciano Lopes Chaves e Maria Santos Chaves, (...), ocasionando as lesões corporais descritas no laudo de exame de corpo de delito fls. 05/06 dos autos. Relatam os autos, que no dia, hora e local acima mencionados a vítima e o 1º denunciado haviam discutido, momento em que o mesmo disse que "acabaria com a sua vida", logo após todos os denunciados em conjunto agrediram a vítima com uma caneta e um pedaço de madeira, lesionando-a no braço direito, ocasião em que um agente prisional deteve os presos, ora denunciados e vítima. Assim agindo, incidiu o acusado Cícero Moreira da Silva, ao agir assim, realizado a conduta típica do crime previsto no artigo 129, caput, e 147 do Código Penal Pátrio, e os acusados Jangues Gomes Feitosa, Marcelo Batista Duarte, Valdineis César de Araújo e Valdivan Gomes de Abreu, realizado a conduta típica do crime previsto no artigo 129, caput, do C. P., causando lesões de natureza leve na vítima Osmir Chaves dos Santos. Pelo que se oferece a presente. Ficam os acusados CITADOS para tomarem conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responderem à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevê, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**AUTOS N.º 2008.0008.1842-5/0**

Ação Penal

Vítima: TAM EXPRESS LINHA AÉREAS S/S

Acusados: ANTÔNIO JAILTON ALENCAR E OUTROS

FINALIDADE : CITAR E INTIMAR o acusado ANTÔNIO JAILTON ALENCAR, brasileiro, amasiado, bagageiro, portador da CI RG. 284.626-SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 806202561-68, nascido aos 04.10.1977 em Arixá-TO, filho de Raimundo Alves de Alencar e de Josefa Bruno Alencar, atualmente em lugar incerto e não sabido; HERBERT LIMA E SILVA; ADAILTON FERNANDES ARAÚJO; E MILTON ALMEIDA DE MELO, pelos fatos infra-relatados: /- Logrou-se apurar na peça informativa, que durante o ano de 2004 até julho de 2005, na área de cargas da empresa TAM - Express Linhas Aéreas S/A-localizada no aeroporto desta capital, os denunciados supramencionados, associaram-se em quadrilha pra fins de cometer crimes, inclusive com nítida divisão de tarefas bem delineadas, de tal modo que subtraíram, para si ou para outrem, mediante o concurso de agentes, inúmeros equipamentos eletroeletrônicos, de valores expressivos, dentre outros: DVD's, notebooks aparelhos celulares, conforme consta nos autos de exibição e apreensão de folhas 12, 35, 79 e 89, sendo certo que causaram à vítima, um prejuízo na importância de R\$ 7.378,00 (sete mil, trezentos e setenta e oito) reais, de acordo com os laudos periciais de avaliação direta de objetos (folhas 41/44, 107, 112). Entretanto, apurou-se um desfalque no montante de 300.000,00 (trezentos mil) reais, frente aos seguros ressarcidos pela empresa aos seus clientes, durante o lapso temporal de aproximadamente um ano em que os crimes foram perpetrados. Caber ressaltar que, os acusados alhures referidos, em ajuste prévio de condutas, em associação estável, permanente e duradoura, transportaram, receberam, ocultaram e negociaram a "res furtiva" nesta capital, tendo todos pleno conhecimento da ilicitude de suas condutas. Impende dos autos que não houve colaboração dos denunciados para o desmantelamento da quadrilha, tampouco cooperaram na localização dos restante da res furtiva, sendo que apenas Milton foi quem indicou nome de terceiros que adquiriram alguns bens em "troca de sua liberdade. Extrai-se dos autos que o grupo se articulava para fins ilícitos, aproveitando-se do fato de sereni funcionários da TAM Express, com exceção do acusado Milton, que trabalhava na empresa Vitsolo, também localizada no aeroporto desta capital. Todos exerciam a função de motorista, excetuando o denunciado Jailton, que era bagageiro. (...) Corroborando os fatos narrados, foram encontrados na casa dos acusados Milton, Adailton e Jailton, parte dos aparelhos furtivos da empresa TAM, conforme consta no auto de exibição e apreensão (folhas 12), de tal sorte que restou comprovado os indícios de autoria, bem como a materialidade do delito. Assim agindo, os 04 (quatro) denunciados incorreram nas sanções do artigo 288. caput, e artigo 155, § 4º (concurso),

inciso VI, c.c art. 69 (concurso material), todos do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevê, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**AUTOS N.º 2010.0011.5892-7**

Ação Penal

Vítimas: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS GUARDA E DARLIS TAVARES DE SOUZA

Acusado: ALAN FRANKLE RIBEIRO DE SOUSA

FINALIDADE CITAR E INTIMAR o acusado ALAN FRANKLE RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 06/06/1988, natural de Guadalupe/PI, filho de Maria do Carmo Ribeiro de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido. Emerge da peça informativa que, no dia 13 de julho de 2010, em horário não informado nos autos, o denunciado, voluntária e conscientemente, em unidade de designios e divisão de tarefas com o menor T. F. C., *subtraíram para si, mediante arrombamento, coisa alheia móvel*, consistente em 04 bermudas com estampas variadas, 02 pares de meia, 01 perfume "Dimítri", 06 camisetas, 02 regatas, 01 pijama e 01 mochila, marca "Okcenti", de cor preta, levando a efeito o delito patrimonial infra relatado. Da leitura do presente Inquérito, extrai-se que o denunciado, juntamente com o menor citado, subtraíram vários objetos de propriedade de Darlis Tavares de Souza, e Antônio Frankle Ribeiro de Sousa. Conforme apurado, a primeira vítima ao sair de casa, teria abordado um indivíduo na calçada da residência que dividia com a segunda vítima tendo aquele dito que estaria somente de passagem rumo à Rodoviária. Ao retornar por voltadas 22h, Darlis notou que a entrada da residência encontrava-se arrombada, bem como algumas portas internas da casa havia objetos espalhados pelo chão. De imediato, ligou para seu amigo e acionaram a polícia. (...). Após a constatação do crime de furto pelos policiais, empreenderam busca e por volta das 03h localizaram o menor T. F. G. oferecendo à venda os materiais furtados. Ao ser abordado plisse tê-lo repassado ao comparsa, e ora denunciado, Alan Frankle Ribeiro de Sousa. (...) Assim agindo, o denunciado ALAN FRANKLE RIBEIRO DE SOUSA incidiu na conduta descrita no artigo 155, § 4º, I e IV, do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevê, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**AUTOS N.º 2009.0011.8387-1/0**

Ação Penal

Vítima: ANÉLIO FRANCISCO DE ANDRADE

Processado: DIEGO VINÍCIUS CARNEIRO VALADARES

FINALIDADE: CITAR E INTIMAR o acusado DIEGO VINÍCIUS CARNEIRO VALADARES, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 22/08/1984, filho de Wanilson Coelho Valadares e de Antônia de Pádua Carneiro Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: Emerge da peça informativa que no dia 21 de fevereiro de 2009, em horário não determinado nos autos, na empresa "PalmasFer - Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda", situada na Quadra 1112 Sul, QI L, Lotes 07/09, Alameda 11, Nesta, o denunciado *subtraiu para si*, vários objetos utilizados na construção civil, dentre eles, torneira giratória, fechadura, lâmpadas, chuveiro e outros, todos de propriedade da referida empresa, levando a efeito o delito patrimonial infra relatado. Consta nos autos que o acusado, à época funcionário da empresa-vítima, pegou um veículo da firma "Estrutura de Aço Araguaia", pertencente ao mesmo grupo da PamasFer, com a justificativa de que teria que levar diversos materiais que haviam sido vendidos por ele próprio a um cliente em Porto Nacional. Assim é que, o ora denunciado, colocou as mercadorias descritas nas fls. 08/09 no referido automóvel e evadiu-se do estabelecimento comercial levando consigo a *res furtiva*. Dois dias depois, o réu devolveu o carro. Agindo desse modo, o denunciado DIEGO VINÍCIUS CARNEIRO VALADARES incidiu na conduta descrita no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602

Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA a senhora ANDRÉIA MENDES ROCHA, brasileiro, solteira, funcionária pública municipal, nascido aos 10.06.1976 em Paraíso do Tocantins-TO, filha de José da Paz Pinheiro da Rocha e Olinda Mendes da Rocha, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 2008.0005.5576-9/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: I – RELATÓRIO-O Ministério Público denunciou Andréia Mendes Rocha, qualificada na fl. 02, narrando que, no dia 03 de julho de 2005, nesta Capital, a acusada praticou fato que infringiu o art. 250 do Código Penal (incêndio).A denúncia foi oferecida em 24 de novembro de 2005 e recebida no dia 28 seguinte (fls. 39/40), através de decisão em que se desclassificou o fato para o tipo do art. 163, parágrafo único, inciso II, do Código Penal (dano qualificado por emprego de substância inflamável). O Ministério Público implicitamente concordou com aquele entendimento, ao formular a proposta de suspensão do processo (fl. 55). Expedida carta precatória de apresentação da proposta, a acusada não foi encontrada (fls. 71v e 93v). Com a alteração imposta pela reforma processual, a acusada foi citada para apresentar a defesa preliminar (fl. 110), tendo-o feito através da Defensoria Pública (fls. 114/6). Com vista dos autos, o Ministério Público pediu a continuidade do processo.II- FUNDAMENTAÇÃO: Como se viu acima, o único ato concreto que se realizou nos autos desde o recebimento da denúncia (ocorrido mais de 4 anos) foi a citação da acusada. (...). Antes de finalizar, anoto que nos autos há notícias de que a acusada foi internada diversas vezes em unidade de tratamento de dependentes químicos (vide, p. ex. a fl. 96). Portanto, é de se reconhecer que a continuidade do processo e a eventual aplicação de pena (ou mesmo a suspensão), depois de tanto tempo, poderá resultar em agravamento de seu quadro de saúde. Parece-me que este é mais um motivo para definir de vez a situação processual da acusada - a propósito, a eventual reparação do dano poderá ser resolvido na esfera cível, se assim for do interesse da vítima. Diante do exposto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil - cuja aplicação ao processo penal é admitida - e do art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal, extingo o processo sem resolução do mérito. Registre-se. Intimem-se. Se esta sentença transitar em julgado sem modificação, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009 e, em seguida, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 15 de junho de 2010. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 22 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ALISSON FLÁVIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 13.02.1975 em Goiânia-GO, filho de Leobres Gonçalves de Sousa e Exaltina Tereza, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2007.0005.5320-2/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- I-RELATÓRIO: "Trata-se de ação penal pública incondicionada ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em face de Alisson Flávio de Sousa, (...), narrando que, no dia 10 de junho de 2010, por volta das 23h30min, no estabelecimento denominado Posto Star, situado na Qd. 604 Sul, nesta Capital, o acusado foi preso em flagrante por portar uma pistola, marca Taurus, modelo 765, desmuniada, sem o devido registro e sem que ele dispusesse de autorização para tanto. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 14 da Lei n.º 10.826/03. (...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Alisson Flávio de Sousa como incurso nas penas do art. 14, "caput", na modalidade "portar", da Lei n.º 10826/2003, c/c o art. 17, I, do Decreto n.º 3665/00. Passo à dosagem da pena: (...) PENA DEFINITIVA: Com efeito, fixo a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo ser cumprida no regime aberto, em atenção ao que dispõe o art. 33, § 2º, "c" do Código Penal. (...) SUBSTITUIÇÃO: Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução. RECURSO: Reconheço o direito do réu recorrer em liberdade, uma vez que não se verifica a presença dos requisitos da prisão preventiva, ressaltando, ademais, que o réu respondeu o processo em liberdade devendo assim permanecer se ausente qualquer elementos novos. (...). REPARAÇÃO DO DANO: Nada há a se considerar. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENHIDAS, FIANÇA, ETC.: O revólver e projéteis apreendidos são considerados em favor da União, podendo ser doados a algum dos órgãos de segurança pública do Tocantins, nos termos do art. 25 da Lei n.º 10.826/2003. CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal, a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; d) procedam-se às comunicações

previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ e no art. 3º da Lei n.º 11971/2009. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 30 de setembro de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Auxiliária da 3ª Vara Criminal - Portaria n.º 072/2010". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 24 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado PEDRO PAULO CUNHA RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/01/1977 em Goiânia-GO, filho de Eurípedes Afonso Ramos e Janice Cunha Ramos, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2007.0004.1253-6/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- I-RELATÓRIO: "O Ministério Público denunciou Pedro Paulo Cunha Ramos (qualificação nos autos), narrando que, no dia 04/02/1997, o acusado adentrou uma agência do Banco HSBC Bamerindus, situada em Taquaralto, e, mediante fraude, subtraiu para si um cartão magnético pertencente a Francineide Fernandes Pimenta e efetuou um saque no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ao final, pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 171, "caput", do Código Penal. Em novembro de 2005, expediu-se carta precatória para fiscalização do período de prova (fl. 184). A certidão de fl. 207, oriunda do juízo deprecado, informou que não há registros de carta precatória no nome de Pedro Paulo Cunha Ramos. Entretanto, o espelho de fl. 210 demonstra que referido procedimento aguarda cumprimento da pena. (...) Embora não se tenha informações acerca do cumprimento das condições impostas ao acusado, ele haverá de ser beneficiado pela regra do art. 89, § 5º da Lei 9099/95. Afinal, a responsabilidade pelo decurso do prazo, sem a revogação do sursis, é do Poder Judiciário, que faltou com o zelo necessário à condução do processo, uma vez que já transcorreram mais de quatro (4) anos desde a proposta e não há informações sobre o cumprimento das obrigações. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade do réu Pedro Paulo Cunha Ramos. Registre-se. Intimem-se. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009. Após, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 17 de agosto de 2010. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 24 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, atendente, nascido aos 28/05/1961 em Tocantinópolis/TO, filho de Jovito Pereira da Silva e Leontina Pereira de Souza, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0002.6426-6/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- I-RELATÓRIO: "O Ministério Público denunciou Manoel Pereira da Silva, (qualificação supra), narrando que no dia 11/11/2008, por volta das 19 horas, o acusado adquiriu em proveito próprio, uma motocicleta Honda Biz, podendo presumir se tratar de produto de crime, em virtude do valor pago pelo veículo, bem como pelas circunstâncias em que a venda se deu. Ao final, pediu-se a condenação do denunciado nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. (...) II- FUNDAMENTAÇÃO. (...) Assim, a conduta de Manoel Pereira da Silva se amolda ao tipo do art. 180, caput, do Código Penal. As questões atinentes à aplicação da pena e regime de cumprimento serão analisadas a seguir. III - DISPOSITIVO- Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Manoel Pereira da Silva como incurso nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. Passo à dosagem da pena. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em um (1) ano e seis (6) meses de reclusão e vinte (20) dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: (...), determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, apesar da reincidência. O local será definido na execução. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, uma vez que o acusado é reincidente. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de substituir a pena privativa de liberdade, por força da reincidência. RECURSO: Concedo ao réu o direito a apelar em liberdade, em razão do regime inicial fixado. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, COISAS APREENHIDAS ETC: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) expeça-se o mandado de prisão e, após o cumprimento, extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/02-CGJUS e no art. 3º, da Lei n.º 11.971/09. Registre-se. Intimem-se. Se o acusado não recolher a multa, após intimado para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 15 de dezembro de 2010. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 24 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente

editais virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o senhor Francisco Loiola da Silva, brasileiro, convivente, pedreiro, nascido aos 11/08/1981 em Esperantina/TO, filho de João Moreno Silva e Maria de Loiola Silva, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificá-los da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2008.0002.8985-6/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "I - RELATÓRIO- O Ministério Público denunciou Francisco Loiola da Silva, (...) narrando que no dia 18 de fevereiro de 2008, por volta de 14:00 horas, na residência situada no 1º piso da Pizzaria Oásis, localizada na Quadra 103 Sul, Avenida SO-03, Lote 19, nesta Capital, o acusado subtraiu duas CPUs, um monitor, uma impressora, um mouse, um teclado e uma bolsa contendo R\$ 200,00 e US\$ 21,00, além de documentos, pertencentes à vítima Elizabets Slongo, sendo preso em flagrante. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 17 de março de 2008 e recebida no dia 31 seguinte (fl. 71). O acusado foi citado (fl. 73) e interrogado (fls. 79/81), ocasião em que negou a prática do fato. Naquela audiência, ocorrida em 18 de abril de 2008, concedeu-se a liberdade provisória ao acusado (fl. 78). Apesar de intimado naquela ocasião, o Defensor Público que assistia o acusado não apresentou a defesa prévia. Nas fls. 87/8, o Ministério Público aditou a denúncia, narrando que no dia 17 de fevereiro de 2008, por volta das 17:00 horas, em frente a uma panificadora situada na Quadra 307 Norte, nesta Capital, o acusado subtraiu a bicicleta marca Caloi, modelo Aspen, que foi utilizada para transportar as coisas subtraídas no dia 18 posterior (fato narrado na petição inicial). O aditamento foi protocolizado em 22 de agosto de 2008. Através do despacho de fl. 94v, determinou-se a intimação da defesa para manifestar-se sobre o aditamento. Nas fls. 102/3, o aditamento foi formalmente recebido, sendo determinada a expedição de carta precatória para realização de novo interrogatório, haja vista a comunicação de que o acusado mudara-se para Porto Velho/RO. Na fl. 113, determinou-se a citação do acusado quanto ao aditamento à denúncia, por precatória. O acusado foi citado (fl. 118v) e não respondeu à nova acusação nem constituiu defensor. Nas fls. 123/4, juntou-se cópia da sentença proferida nos Autos n.º 2008.0003.9458-7, em que o processo foi extinto devido à litispendência. (...). II - FUNDAMENTAÇÃO- (...). III - Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para: a) condenar o acusado Francisco de Loiola da Silva pela prática do 1º fato acima relatado, tipificado no art. 155, caput do Código Penal; b) absolver o acusado da prática do 2º fato (descrito no aditamento de fls. 87/8), com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Passo a dosar a pena. (...): PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em um (1) ano de reclusão e dez (10) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base e da primariedade do acusado, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS (...). SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Apesar da má conduta social do acusado, ele é tecnicamente primário e a pena privativa de liberdade assim o permite, por isso a substituo por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo da execução. RECURSO: Embora a conduta social do acusado reclame sua prisão para garantia de ordem pública e que ele encontra-se em lugar ignorado, hei de conceder-lhe o direito de apelar em liberdade (...). DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que a vítima não reclamou prejuízo material em decorrência do fato. (...). OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENHIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se considerar. DISPOSIÇÕES FINAIS: (...). Após o trânsito em julgado desta sentença: a) lance-se o nome dos acusados no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa e, em seguida, intime-se o acusado para recolher o valor correspondente; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7.16.1 do Provimento n.º 036/02-CGJ e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. R. I. Se o acusado não recolher a multa, após intimado para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito". DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 22 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevê, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS E MOISÉS DA SILVA LOPES, residentes e domiciliados em local desconhecido, com prazo de 90 (sessenta) dias, a fim de cientificá-los da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2008.0000.6864-7/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: O Ministério Público denunciou Railson Alves Noleto, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 05/11/1988 em Formoso do Araguaia/TO, filho de Raimundo Félix Alves da Rocha e Marlene Alves Noleto, Geovani Martins Jorge, brasileiro, convivente, ajudante de pedreiro, nascido aos 03/11/1985 em Conceição do Araguaia/PA, filho de João Pedro Martins Jorge e Deuzina do Carmo Martins, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS CRUZ, brasileiro, convivente, ajudante de pedreiro, nascido aos 07/12/1989 em Colinas/MA, filho de José Luis Lopes da Cruz e Maria das Graças dos Santos da Cruz, e MOISÉS DA SILVA LOPES FILHO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 30/06/1985 em Porto Nacional/TO, filho de Moisés da Silva Lopes e Domingas Alves Magalhães. Narra a denúncia que no dia 16/12/2007, por volta de 00:30 horas, nesta capital, os acusados subtraíram para si, mediante violência real consistente em socos e pontapés contra as vítimas Maurício José da Silva e Maurício Pinheiro da Silva, uma carteira contendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pertencente a uma destas. Ao final, pediu-se a condenação dos acusados nas penas do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. II - FUNDAMENTAÇÃO- (...). III - DISPOSITIVO- Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para: a) condenar os acusados Antônio José dos Santos da Cruz e Railson Alves Noleto

como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal; b) absolver Geovani Martins Jorge e Moisés da Silva Lopes Filho da imputação que lhes foi feita, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. III.I - PASSO À DOSAGEM DA PENA, PRIMEIRAMENTE DE ANTÔNIO JOSÉ: (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de Antônio José em cinco (5) anos e quatro (4) meses de reclusão e treze (13) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: (...), determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. Acrescento que o acusado chegou a ficar preso por um tempo razoável na época do fato e não registra outro processo criminal desde então, por isso não parece adequado que comece a cumprir pena em regime mais gravoso. (...) fixada. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de aplicar a substituição, em razão da quantidade da pena fixada, e de o crime ter sido praticado com violência contra pessoa. RECURSO: Concedo ao réu o direito a apelar em liberdade, pois entendo que não subsistem os fundamentos da prisão preventiva (art. 312 do CPP). DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). III.II - Agora, passo à dosagem da pena de Railson: (...). III.III. DISPOSIÇÕES COMUNS- CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno os acusados ora condenados ao pagamento das custas processuais, na proporção de metade para cada um. Eventual isenção será decidida na fase da execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Não foi aferida a quantia exata do dano sofrido pela vítima Maurício José da Silva, no entanto, levando-se em conta os depoimentos em juízo, arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor mínimo da reparação do dano, a ser solidariamente suportada pelos acusados ora condenados. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENHIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome dos acusados Antônio José e Railson no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida os acusados para recolher o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/02-CGJUS e no art. 3º, da Lei nº 11.971/09. Registre-se. Intimem-se. Se os acusados não recolherem as multas, após intimados para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 22 de outubro de 2010. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito. Registre-se. Intimem-se. Se os acusados não recolherem as multas, após intimados para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 22 de outubro de 2010. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 23 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevê, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA os acusados ANTÔNIO LUIZ SOUSA VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, nascida aos 09.02.1961 em Juazeiro do Norte - CE, filha de José Cavalcante da Silva e Márcia Nazarello da Silva Souza, e MARIA ELIZABETH DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 16.06.1962 em Fortaleza-CE, filho de Antônio Antonino Nogueira Vieira e Raimunda Lídia Sousa Vieira, residentes e domiciliados em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificá-los da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2006.0008.4927-8/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: "Nos presentes Autos nº 2006.0008.4927-8, o Ministério Público denunciou Maria Elizabeth da Silva Sousa, Manoel de Souza Cavalcante, Antônio Luiz Sousa Vieira, Carlos Augusto Solino de Sousa e Rejeis Gonzaga de Oliveira, (qualificação nos autos), narrando o seguinte: Notícia a peça informativa iniciada por Auto de Prisão em Flagrante, que no dia 05 de setembro de 2006, no período matutino, foram encontradas as menores F.S.S.: A.G.S. e D.S.O. submetidas à prostituição e a exploração sexual no interior de um prostíbulo conhecido por 'Casa Amarela', estabelecido nesta Capital, de propriedade da primeira denunciada, participando o segundo denunciado, em co-autoria, da arregimentação das vítimas menores. (...) Pediu-se a condenação dos acusados nas penas do art. 288 do Código Penal e do art. 244-A, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8069/1990. (...) Por fim, diante da ausência de prova do envolvimento de Carlos Augusto e Rejeis nas atividades criminosas de Maria Elizabeth, Manoel e Antônio Luiz, descabe a condenação destes no eventual crime de formação de quadrilha, vez que esta infração demanda, para sua materialidade, o concurso de pelo menos quatro (4) pessoas. (...) III - DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para: a) condenar os acusados Maria Elizabeth da Silva Sousa, Manoel de Souza Cavalcante e Antônio Luiz Sousa Vieira nas penas do art. 244-A e seu § 1º da Lei nº 9.099/1990; b) absolver os acusados Carlos Augusto Solino de Sousa e Rejeis Gonzaga de Oliveira da prática do crime acima referido, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; c) absolver todos os acusados quanto à imputação da prática do crime previsto no art. 288 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inciso II, do Código Penal. III.I - Passo à dosagem da pena, primeiramente de Maria Elizabeth: (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de Maria Elizabeth em quatro (4) anos de reclusão e dez (10) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: (...), determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SURSIS: (...). SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser fixada na execução. (...) III.II - Passo agora a dosar a pena de Manoel. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de Manoel em quatro (4) anos de reclusão e dez (10) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: (...), determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SURSIS: (...). SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser fixada na execução. (...) III.III - Por fim, doso a pena de Antônio Luiz. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de Antônio Luiz em quatro (4) anos

de reclusão e dez (10) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: (...), determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SURSIS: (...). SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser fixada na execução. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome dos acusados ora condenados no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida os acusados para recolherem o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) providencie-se a destruição das revistas e o encaminhamento do quepe para o QCG-PM; f) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 036/02-CGJUS e no art. 3º, da Lei nº 11.971/09. Se os acusados não recolherem a multa, após intimados para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 27 de outubro de 2010. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito". DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 24 de fevereiro de 2011. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevô, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0005.4823-3

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): F.F.M.N.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

Requerido(a): D.F. DE J.

Advogado(a): ESCRITÓRIO MODELO DA UFT - DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140-A

DESPACHO: "(...) ASSIM, declaro o processo saneado e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de março de 2011, às 16:30 horas, devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. Da Lei nº 5.478/68. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Pls. 22/06/2010. (Ass). EMANUELA DA CUNHA GOMES - Juiza de Direito Substituta - Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões - Portaria Pres/TJ-TO nº 184/2010".

Autos: 2007.0003.8447-8

Ação: GUARDA

Requerente(s): M.A.M.C.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

Requerido(a): L.M.C., I.M.C. e V.M.C.

Advogado(a): DRA. ELIZABETE ALVES LOPES OAB-TO 3282

FINALIDADE: "Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento no dia 29 de março de 2011 às 14:30 horas. Ressalte-se que foi fixado o prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação, para as partes arrolarem as testemunhas que pretendem ouvir (art. 407 do CPC). Deverá ainda a(o) autor(a) comparecer acompanhado(a) das menores para que as mesmas sejam ouvidas em juízo. Pls. 02/03/2011. (Ass). POLYANA DIAS REIS - Escrivã em Substituição".

Autos: 2010.0005.2240-4

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente(s): C.A. DOS S. C.

Advogado(a): DR.. THELMO HEGELE OAB-TO 340 E DR. THELMO HEGELE JÚNIOR OAB-TO 3004

Requerido(a): J.R.C.

DESPACHO: "(...) Tendo em vista o teor da deliberação ocorrida na audiência de fl. 44, redesigno audiência de conciliação prévia para o dia 30 de março de 2011 às 14:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Pls. 15/02/2011. NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

Autos: 2010.0005.8677-1

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): A.P.L.

Advogado(a): DRA. DINALVA MARIA BEZERRA COSTA OAB-TO 1182

Requerido(a): S.P.L.

DESPACHO: "(...) Designo interrogatório do(a) interditando(a) para o dia 30 de março de 2011, às 16:30 horas, citando-se o(a) requerido(a), no endereço constante na inicial, para comparecer à audiência. Cópia deste despacho, para racionalização dos atos, servirá como mandado para fins de citação e intimação. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Pls. 17/02/2011. (Ass). NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

Autos: 2008.0003.1894-5

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): V.A. DA S.

Advogado(a): DR.. ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO 818, DRA. FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO 1965

Requerido(a): L.F.M.S.

Advogado(a): DR. RENATO GODINHO OAB-TO 2550 E DR. IRAZON CARLOS AIRES JÚNIOR OAB-TO 2426

DESPACHO: "(...) Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de março de 2011, às 15:00 horas, devendo as partes e testemunhas arroladas serem intimadas atempadamente do ato. Intimem-se. Pls. 06/09/2010. (Ass). EMANUELA DA CUNHA GOMES - Juiza de Direito Substituta - Respondendo pela 2ª Vara de Família e Sucessões - Portaria Pres/TJ-TO nº 184/2010".

Autos: 2011.0001.8674-9

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): H. DA S. O.

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

Requerido(a): A.F. DE O.

Advogado(a): DR. MARCELO SOARES DE OLIVEIRA OAB-TO 1694-B

DESPACHO: "(...) ASSIM, declaro o processo saneado e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de março de 2011, às 15:00 horas, devendo ser observado pelas partes o disposto no art. 6º e ss. Da Lei nº 5.478/68. Intimem-se. Pls. 16/02/2011. (Ass). NELSON COELHO FILHO - Juiz de Direito".

2005.0000.1073-3/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): Q. Z. M. M. e outro

Requerido: J. B. G. M.

Advogado(a)(s): Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS - OAB-TO 59-B

DESPACHO: "(...) no intuito de oportunizar composição para o adimplemento do débito alimentar, remetam-se os autos à Central de Conciliações para designação de audiência, conforme requerido pelo Ministério Público no parecer retro. Palmas, 31 de agosto de 2010. Ass) Emanuela da Cunha Gomes - Juiza de Direito Substituta". CERTIDÃO: (...) designo audiência de conciliação para o dia 22 de março de 2011, às 14h40min(...). Palmas, 04 de fevereiro de 2011. Ass) Khellen Alencar Calixto - Conciliadora.

Processo: 2010.0009.5584-0/0

Autos: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: I. P. P.

ADVOGADO: Dr. DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA - OAB - TO 192

Requerido: V. A. P.

DECISÃO: "(...) Designo audiência de conciliação prévia para o dia 22 de março de 2011, às 15h40min, a ser realizada por um dos conciliadores da Central de Conciliações - CECON. (...) Palmas, 27 de outubro de 2010. Ass) Emanuela da Cunha Gomes - Juiza de Direito Substituto".

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0008.2493-1/0

Ação: GUARDA

Requerentes: T.A.R

Advogado: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Requerido: M.D.F

Advogado: MARLUY DIAS FERREIRA

DESPACHO: Designo audiência de conciliação e de instrução e julgamento para o dia 7 de abril de 2011, às 10h15min, devendo as partes ser intimadas a comparecer acompanhados de suas testemunhas,. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, Palmas, 16 de fevereiro de 2011. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

Autos: 2010.0008.9924-9/0

Ação: GUARDA

Requerentes: F.R.C

Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA

Requerido: M.M.D.S

DESPACHO: Designo audiência de conciliação e de instrução e julgamento para o dia 7 de abril de 2011, às 09h30min, devendo os Autores ser intimados a comparecer acompanhados de suas testemunhas, quando então será apreciado o pedido de antecipação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, Palmas, 17 de fevereiro de 2011. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

Autos: 2010.0006.5818-7/0

Ação: GUARDA

Requerentes: A.F.S.R

Advogado: MARCELO AMARAL DA SILVA e LEANDR JEFERSON CABRAL DE MELLO

Requerido: A.S.B

DESPACHO: Designo audiência de conciliação e de instrução e julgamento para o dia 7 de abril de 2011, às 09h30min, devendo os Autores ser intimados a comparecer acompanhados de suas testemunhas, quando então será apreciado o pedido de antecipação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, Palmas, 15 de fevereiro de 2011. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

Autos: 2010.0011.9120-7/0

Ação: GUARDA

Requerentes: R.A.F E J.D.F

Advogado: RENATO GODINHO e JANAY GARCIA (Católica do Tocantins)

Requerido: W.A.J

DESPACHO: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Deixo para examinar o pedido de liminar pleiteada na audiência que ora designo, para o dia 4 de abril de 2011, às 09h15min, devendo os Autores ser intimados a comparecer acompanhados de suas testemunhas... Cumpra-se. Palmas - TO, Palmas, 30 de novembro de 2010. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

Autos: 2010.0005.7788-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: G.Q.C representado por A.P.C

Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES e ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO

Requerido: M.Q.S

DESPACHO: ..Isto posto designo para o dia 5 de abril de 2011, às 09h30min, devendo as partes ser intimadas. Cumpra-se. Palmas - TO, Palmas, 25 de novembro de 2010. Ass. Adonias Barbosa da Silva.

Autos n.º: 2009.0013.0937-9/0

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: S. DE J.M.

Advogado(a): Vinicius Pinheiro Marques (Escritório Modelo da UFT)

Requerido(a): C.A.F.

Advogado(a): Leandro Jeferson Cabral de Melo (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins)

SENTENÇA: "Pelo exposto, acolho o parecer ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, o que faço para deferir a guarda da criança M.A. DE J.M., nascido em 28/06/1999 ao requerente S. DE J.M. Fixo o percentual dos alimentos em favor de seus dois outros filhos S.C.A. DE J.M. e M.A.A.M., à quantia de 20% (vinte por cento) dos seus rendimentos mensais, após ser abatido o desconto previdenciário obrigatório e imposto de renda, quando houver, o que faço com suporte no art. 15 da Lei de Alimentos, c/c o art. 1699 do Código Civil. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Expeça-se ofício ao empregador para que providencie o desconto com a respectiva redução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2011. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0005.8830-8/0

Ação: Declaratória

Requerente: M.S.C. rep. L.M.S.

Advogado(a): Leandro Jeferson Cabral de Mello (Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade Católica do Tocantins)

Requerido(a): M.G. DOS S.

Advogado(a): Defensor Público

SENTENÇA: "Pelo exposto, com suporte legal nos arts. 1607 do Código Civil acolho o duto parecer ministerial e julgo procedente o pedido do autor M.S.C., o que faço para declarar que é filho de M.G. DOS S., e, em consequência determino a retificação do registro civil do autor no que diz respeito ao seu nome e ao nome de seu genitor e avós paternos, devendo passar a ser: M.S. DOS S., filho de M.G. DOS S., sendo avós paternos: J.A. DOS S. e V.M. DOS S. Decreto a extinção do processo com suporte no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar os requeridos ao pagamento de honorários e das custas processuais em razão de não ter ocorrido resistência ao pedido e a autora ser beneficiária da justiça gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após as formalidades legais expeça-se mandado de retificação. Após arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 2 de fevereiro de 2011. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0005.1679-6/0

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária

Requerente: J.B.N.T.

Advogado(a): Leandro Finelli

Requerido(a): J.V.B. DE S.T.

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA: "Isto posto, com suporte no art. 5º, tanto da Lei 1.060/50 quanto da CRFB/88, no inciso LXXIV, julgo improcedente o pedido inicial e mantenho a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita a J.V.B. DE S.T. nos autos n.º 2009.0002.9432-7/0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 8 de fevereiro de 2011. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2009.0002.9480-7/0

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: T.A. DOS S. e A.M.A.

Advogado(a): Rubens Luiz Martinelli Filho

SENTENÇA: "Isto posto, decreto a extinção do processo, sem apreciar o mérito do pedido, o que faço com suporte no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 4 de fevereiro de 2011. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0009.5381-2/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: R.L.C.

Advogado(a): Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues

Requerido(a): F.D.C.

Advogado(a): Pablo Vinícius Félix de Araújo

SENTENÇA: "Isto posto, homologo o acordo firmado entre as partes e decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. As custas foram. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de fevereiro de 2011. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0009.5381-2/0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: R.L.C.

Advogado(a): Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues

Requerido(a): F.D.C.

Advogado(a): Pablo Vinícius Félix de Araújo

SENTENÇA: "Isto posto, homologo o acordo firmado entre as partes e decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. As custas foram. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de fevereiro de 2011. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2010.0009.7526-3/0

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: E.P. DA S. e outros

Advogado(a): Astunaldo Ferreira de Pinho

SENTENÇA: "Pelo exposto, homologo o acordo firmado entre os requerentes, e em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas por serem beneficiários da justiça gratuita. Oficie-se o órgão empregador para o cancelamento dos descontos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 26 de novembro de 2010. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº 44/2011

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais sbsixo relacionados.

Autos n.º: 2009.0001.4774-0/0

Ação: POPULAR

Requerente: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO.

Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – TO

Requerido: SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO (SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO)

Requerido: REITORIA DA UNITINS

Requerido: UNITINS – UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Requerido: UNIVERSA – FUNDAÇÃO UNIVERSA

Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da petição de fls. 2.506/2.507. Cumpra-se. Palmas, 25 de fevereiro de 2011. Ass. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº. 29/2001)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 43/2011

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º: 2010.0004.5403-4/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: SISEMP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

Advogado: RODRIGO COELHO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: "Defiro o pedido Ministerial formulado às fls. 146/147, devendo o Município de Palmas fornecer a este juízo a lista com os nomes dos Servidores Municipais contratados que estão com os seus salários atrasados, bem como seus respectivos contratos. Após cumprimento, vista ao Ministério Público. Cumpra-se." Palmas, 08 de fevereiro de 2011. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º. 2009.0010.6790-1/0

Ação : Cobrança

Requerente: Eulício Barbosa

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.

Requerido: Generali Brasil Seguros S/A

Advogado : Dr. Julio Cezar de Medeiros Costa OAB/TO – 3595-B

SENTENÇA: "Em Partes...Compulsando os autos, não há invalidez permanente comprovada por qualquer lauda pericial, exame de IML e nem mesmo por prova testemunhal. O laudo de fls. 25 não diz se houve debilidade permanente, informando somente que aguardaria parecer de especialistas. Também, não há nenhuma comprovação de despesas de assistência médica e suplementares. Ex positis, julgo improcedente o pedido da autora e determino a extinção do feito com fulcro no artigo 269, inciso I do ordenamento jurídico processual civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, suspendendo a exigibilidade do débito pelo prazo de 05 anos. P.R.I. Palmeirópolis – 10 de Fevereiro 2011. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto

Autos n.º. 2009.0010.6790-1/0

Ação : Cobrança

Requerente: Eulício Barbosa

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.

Requerido: Generali Brasil Seguros S/A

Advogado : Dr. Julio Cezar de Medeiros Costa OAB/TO – 3595-B

SENTENÇA: "Em Partes...Compulsando os autos, não há invalidez permanente comprovada por qualquer lauda pericial, exame de IML e nem mesmo por prova testemunhal. O laudo de fls. 25 não diz se houve debilidade permanente, informando somente que aguardaria parecer de especialistas. Também, não há nenhuma comprovação de despesas de assistência médica e suplementares. Ex positis, julgo improcedente o pedido da autora e determino a extinção do feito com fulcro no artigo 269, inciso I do ordenamento jurídico processual civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita, suspendendo a exigibilidade do débito pelo prazo de 05 anos. P.R.I. Palmeirópolis – 10 de Fevereiro 2011. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto

Autos n.º. 224/2006

Ação : Monitoria

Requerente: Franco e Almeida Ltda

Advogado: Dr. Lacordaire Guimarães de Oliveira OAB/GO-8269.

Requerido: Associação e Rede Bom Samaritano.

SENTENÇA: "ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito". Fica desde já o requerente autorizado a

desentranhar os documentos que interesse à causa. P.R.I. Palmeirópolis - 01 de março 2011. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 293/2005

Ação : Cumprimento de Sentença.
Requerente: Adolfo Alves Ribeiro
Advogado: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806.
Requerido: Município de Palmeirópolis.
Advogado : Adalindo Elias de Oliveira OAB/TO - 265

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que junte aos autos as fls. 01/04 dos cálculos atualizados do débito apresentados, para que de condições para o requerido manifestar.

Autos nº. 343/2005

Ação : Cumprimento de Sentença.
Requerente: Francisco Borges de Almeida e sua esposa Maria da Gloria Silva Almeida
Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira OAB/TO-265.
Requerido: Banco Bradesco S/A.
Advogado : Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte requerido, através de seu advogado para se manifestar sobre o termo de redução de bens à penhora On-Line, constante nos autos às fls. 418/323, no valor de R\$17.151,08 (dezesete mil cento e cinquenta e um reais e oito centavos), depositados no Banco do Brasil, ag. 4608, para, querendo, impugnar no prazo de 15 dias. Palmeirópolis 02 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2011.0001.8238-5/0

Ação : Cautelar
Requerente: Levantina Natural Stone Brasil Ltda
Advogado: Dr. Flavio César Teixeira OAB/TO-16188 e Dr. Helio Francisco de Miranda OAB/GO - 9512.
Requerido: Helio Junqueira de Souza

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que, em 05 dias, emende a inicial, no sentido de corrigir o valor dado à causa, pagando o valor das custas e despesas processuais no mesmo prazo. Palmeirópolis 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0004.5932-0/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: Benício Neres da Silva
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18 de maio de 2011, às 17:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0001.1621-0/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Noêmia Gomes de Morais
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de maio de 2011, às 17:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0001.8376-6/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: José Chagas de Mesquita
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de maio de 2011, às 15:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0005.6965-6/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: Augustinho Gonçalves Dias
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18 de maio de 2011, às 15:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal,

requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2009.0012.5699-2/0

Ação : Pensão Por Morte
Requerente: Lourença Rodrigues dos Santos
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17 de maio de 2011, às 14:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0002.7990-9/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Odair José dos Santos
Advogado: Dr. Leonardo Gomes da Silva OAB/GO-28038.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18 de maio de 2011, às 13:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2008.0006.5550-0/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: Guiomar Pedro da Silva
Advogado: Dr. Leonardo Gomes da Silva OAB/GO-28038.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18 de maio de 2011, às 13:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0004.5918-4/0

Ação : Previdenciária
Requerente: José Raimundo Ernesto dos Santos
Advogado: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18 de maio de 2011, às 16:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2009.0012.5748-4/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: Ivani Pereira dos Santos
Advogado: Dr. Leonardo Gomes da Silva OAB/GO-28038.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de abril de 2011, às 16:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo fazer-se acompanhado de sua testemunhas, independentemente de intimação, no caso de prova testemunhal. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0010.2216-2/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: Francisco Gomes da Silva e Ana Gomes da Silva Sousa
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2010.0001.8382-0/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: Sebastiana Pereira da Silva Pena
Advogado: Dr. Leonardo Gomes da Silva OAB/GO-28038.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 04 de maio de 2011, às 16:00 horas, bem como para intimá-la para que diga as provas que pretendem produzir, podendo apresentar rol de testemunhas no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas, se for o caso. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2009.0011.6605-5/0

Ação : Aposentadoria

Requerente: Ezequiel Marciano Dorneles

Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da perícia designada para o dia 25 de março de 2011, a partir das 13:00 horas no posto de saúde ao lado do hospital desta cidade, e querendo poderá nomear assistente técnico. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 2009.0012.5725-5/0

Ação : Previdenciária

Requerente: Sebastião Barros da Silva

Advogado: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO-3493.

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da perícia designada para o dia 28 de abril de 2011, a partir das 13:00 horas no posto de saúde ao lado do hospital desta cidade, e querendo poderá nomear assistente técnico. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

Autos nº. 392/0

Ação : Execução Forçada

Requerente: Banco Bamerindus S/A

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.

Requerido: Milson Antonio Viana Rosa

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para, em 05 dias, dizer se pretende penhorar o veículo encontrado pelo sistema Renajud, Bem como para nomear outros bens a serem penhorados. Palmeirópolis- 01 de março de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS nº: 2006.0008.6569-9/0.**

Ação de Aposentadoria por Invalidez .

Requerente.: Tomariza das Mercês Parente Lopes .

Adv. Requerente.: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2.236 .

Requerido.. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – I G E P R E V.

Proc. Requerido.: Dr. Luiz Gonzaga Assunção – Procurador do Estado .

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE - Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa - OAB/TO nº 2.236), do Exame Médico Pericial, a ser realizado na Requerente – TOMARIZA DAS MERCÊS PARENTE LOPES, perante o Médico – Dr. WORDNEY CARVALHO CAMARGO, MÉDICO PERITO da Junta Médica, com endereço na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, localizada no Fórum da Comarca de Palmas – TO, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º piso – Centro – Palmas – TO. Para realização de PERÍCIA MÉDICA, que foi designada para o dia 28/03/2011 às 14:30 horas, devendo a autora, comparecer pessoalmente, munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados, e ainda, acompanhada por um familiar próximo. BEM COMO, fica intimado ainda, do inteiro teor do Ofício de fls. 293 dos autos. (Ofício - vide processo).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Autos: 2010.0010.8189-4** – Declaratória.

Requerente: Maria de Jesus Resplande Silva

Advogada: Dra Alessandra de Noronha Carvalhal OAB-TO 4212-B

Requeridos: Possíveis herdeiros.

CITAR: Possíveis herdeiros do falecido **RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, lavrador, filho de Maria da Conceição, residentes em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital, advertindo-a que não sendo contestada no prazo supra, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art. 285 e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis. **DESPACHO**: CITEM-SE os eventuais herdeiros como requerido. Intimem-se MP. Após concluso, caso, em não havendo contestação espontânea, nomeio a defensora pública para oferecer defesa. Após, concluso para designação de audiência. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO; 15 de Fevereiro de 2011. Esmar Custódio Vêncio Filho "Juiz de Direito Respondendo"; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes identificadas dos atos processuais abaixo relacionadas:

Autos nº 2008.0004.4517-3

Ação: Usucapião

Requerente: Silvío Mesquita

Requerente: Dalila Mota Mesquita

Advogado: Dr. Rubens Alvarenga Dias – OAB/GO 10.309

Requerido: Melsides Gorgonha de Moura

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

INTIMAÇÃO: **DESPACHO**: V. A parte autora sobre a certidão retro em 05 dias. P. 22/2/11. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, escrevente o digitei.

Autos nº 2008.0002.0871-6

Ação: Despejo c/c Cobrança

Requerente: Antônio Luiz Pereira de Araujo

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Requerido: Davi Ribeiro Soares

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO 4.044 B

Advogado: Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685-A

INTIMAÇÃO: **DESPACHO**: A parte autora não atendeu à intimação para especificar provas, tendo o requerido postulado o sobrestamento do feito até o julgamento da ação anulatória em apenso. Tenho que a prejudicialidade externa é evidente, pois a matéria versada nos autos em apenso é pressuposto para o julgamento destes autos. Assim, defiro o pedido de fls. 43 e determino a paralização deste feito até o julgamento do apenso. Intime-se. Paraná/TO 23 de fevereiro de 2011. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, escrevente o digitei.

Autos nº 2008.0004.4458-4

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Silvío Mesquita

Advogado: Rubens Alvarenga Dias – OAB/GO 10.309

Advogado: Adalberto Elias de Oliveira – OAB/TO 265-A

Requerido: Antônio Carlos Cantuário

Advogado: Adenilson Carlos Vidovix – OAB/SP 144073

INTIMAÇÃO: **DESPACHO**: Intime-se o autor a dar andamento ao feito em 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento. Paraná/TO 23 de fevereiro de 2011. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, escrevente o digitei.

Autos nº 2007.0001.9354-0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Eduardo Henrique Soares Ribeiro

Requerente: Vera de Castro Fonseca Ribeiro

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Advogado: Rodrigo Fonseca Ribeiro – OAB/GO 19.322

Requerido: Paulino da Conceição Santos

Advogado: Carlos Soares Rocha – OAB/GO 9567

INTIMAÇÃO: **DESPACHO**: As partes pelo prazo sucessivo de 10 dias acerca do laudo pericial, retro. P. 23/2/11. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, escrevente o digitei.

Autos nº 2010.0002.2571-0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Feliciano Barros Barbosa

Requerente: Neuza da Costa Batista Barbosa

Advogada Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Requerido: Jonas Batista dos Santos

Advogado Adalberto Elias de Oliveira – OAB/TO 265 A

DECISÃO: Indefiro o pedido de notificação formulado às fls. 41, porquanto não demonstrados os fatos em que se amparara. Nomeio para desempenhar as funções de perito agrimensor o Sr. Ananias Pintos de Queiroz. Intimem-se as partes para em 05(cinco) dias apresentarem os quesitos que acharem necessários bem como para indicarem seus assistentes técnicos. Apresentados os quesitos, intime-se o perito para em 05 (cinco) dias apresentar sua proposta de honorários, intimando-se em seguida as partes, para que caso concordem, providencie o depósito pro rata em 05 (cinco) dias em Cartório. Intime-se. Paraná/TO 23 de fevereiro de 2011. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, escrevente o digitei.

Autos nº 2010.0006.8118-9

Ação: interdito Proibitório

Requerente: Sebastião Luiz Costa

Advogado Antônio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1.860

Requerido: Carlos Luiz Baião

Requerido: José Luiz Baião

Requerido: Almir Luiz Baião

Requerido: Natanael de Tal

Advogado Juracy Batista Cordeiro – OAB/GO 14.891

Advogado Frederico E. B. Cordeiro Nunes – OAB/GO 22.477.

Advogado Pedro Meireles Costa - OAB/GO 22.467

DESPACHO: **INTIMAÇÃO**: À parte autora por 10 dias sobre a contestação e documentos. P. 23/2/11. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo-Juiz de Direito Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, escrevente o digitei.

Autos nº 2010.0006.8116-2

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Tykayoshi Morisugi

Advogada América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/GO 21470 e OAB/TO4368A

Requerido: Carlos Luiz Baião

Requerido: José Liz Baião

Requerido: Almir Luiz Baião

Requerido: Natanael de Tal

Advogado Juracy Batista Cordeiro – OAB/GO 14.891

Advogado Frederico E. B. Cordeiro Nunes – OAB/GO 22.477.

Advogado Pedro Meireles Costa - OAB/GO 22.467

DESPACHO: INTIMAÇÃO: V. À parte autora por 10 dias para réplica. P. 23/2/11. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araujo-Juiz de Direito Substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, escrevente o digitei.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0004.6706-3/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: LEONARDO MARQUES DUTRA

Advogado: SICAR OSORIO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 05/04/2011 às 16h neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, como também da expedição das cartas precatórias de intimação e inquirição das testemunhas indicadas pela defesa nas Comarcas de Paraíso-TO, Belém-PA, Altamira-PA, e Goiânia-GO, referente aos autos supramencionados. Pium-TO, 01 de março de 2011.

AUTOS: 2010.0004.6706-3/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: LEONARDO MARQUES DUTRA

Advogado: SICAR OSORIO DE SOUSA

Fica as partes através de seus advogados constituído intimado a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no dia 05/04/2011 às 16h neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, como também da expedição das cartas precatórias de intimação e inquirição das testemunhas indicadas pela defesa nas Comarcas de Paraíso-TO, Belém-PA, Altamira-PA, e Goiânia-GO, referente aos autos supramencionados. Pium-TO, 01 de março de 2011.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 055/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2006.0001.8505 - 1 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: SOLANGE ZUPELLI.

Advogado (A): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO. OAB/TO: 1334-A

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 110/113: "Ante o exposto REJEITO a pretensão deduzido na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, a rt. 269, I). Outrossim, condeno a Autora no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em R\$: 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Porto Nacional / T, 2 de setembro de 2010."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 054/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7571 - 9 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).

Advogado (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821

Requerido: ALICILENE CRUZ DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: "Para manifestar nos referidos autos, sobre a informação da Secretaria da Receita Federal, que se encontra armazenada em pasta própria neste cartório."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 053/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7536 - 0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).

Advogado (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821

Requerido: FRANCISCA LÚCIA P. DA SILVA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: "Para manifestar nos referidos autos, sobre o ofício da Secretaria da Receita Federal, juntada nos referidos autos às fl. 60."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 052/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0744 - 0 - EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819

Requerido: WASHINGTON LUIZ GONÇALVES DE CERQUEIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para manifestar nos referidos autos, sobre o ofício da Secretaria da Receita Federal, juntada nos referidos autos às fl. 47/48."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 051/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.3198 - 4 - ORDINÁRIA DE REVISÃO E READEQUAÇÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: FRANCINILDO LACERDA PEREIRA.

Advogado (A): DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA. OAB/TO: 2326

Requerido: ITAÚ UNIBANCO S/A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 80/81:

"Pelo exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela vindicada. O TJ/TO deferiu em sede recursal o benefício da gratuidade de justiça. CITE-SE o Requerido para querendo, contestar o presente feito, no prazo de 15 dias, pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). No mesmo ato, INTIME-SE para juntar uma cópia do contrato mencionado na inicial, pena de se admitir "como verdadeiros os fatos que, por meio do documento ou da coisa, a parte pretendia prova" (CPC, 359). Adota-se o rito ordinário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 3 de novembro de 2010."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 050/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.7560 - 3 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).

Advogado (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821

Requerido: DELENY MOURA ALVES.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: "Para manifestar nos referidos autos, sobre o ofício da Secretaria da Receita Federal, juntada nos referidos autos às fl. 61."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 049/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.9815 - 9 - CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS - PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: CLEONICE SILVA MACARIO

Advogado (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO.

Requerido: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 110: "I - Os documentos de fls. 70 e 105 denotam que a citação não foi regular, eis que dirigida a pessoa e endereço diversos dos indicados na inicial. Por isto, DECLARO A NULIDADE DA CITAÇÃO. II - Refaça-se o ato de chamamento com observância dos dados constantes da inicial. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 2 de fevereiro de 2011."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 048/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5209 - 3 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/GO: 4110-A

Requerido: CLEONICE SILVA MACARIO.

Advogado: DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO. 3393

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: "Para apresentar as contrarrazões, da apelação juntada nos referidos autos às fls. 143/152."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 047/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.5209 - 3 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/GO: 4110-A

Requerido: CLEONICE SILVA MACARIO.

Advogado: DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO. 3393

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para apresentar as contrarrazões, da apelação juntada nos referidos autos às fls. 122/132."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 046/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2005.0002.2224 - 2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado (A): DR. MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA. OAB/GO: 13.003
Requerido: HAIDEE CUNHA LUSTOSA.
Advogado: DR. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 34:
"Vista à parte autor para manifestar-se sobre fls. 30/32, no prazo de 10 dias. Pena: extinção. Porto Nacional/TO, 28 de outubro de 2010."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 045/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6167 - 7 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado (A): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO. OAB/TO: 819
Requerido: CARLOS ROBERTO MACEDO.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para manifestar nos referidos autos, sobre o ofício da Secretaria da Receita Federal, juntada nos referidos autos às fl. 53."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 044/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.4222 - 9 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: PORTO ENGENHARIA LTDA
Advogado (A): DR. BIANCA GOMES CERQUEIRA. OAB/TO: 4169
Requerido: PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ / TO.
Advogado: DR. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942-B
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para providenciar o pagamento das custas finais, do referidos autos acima citado."

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº 53/11****AUTOS Nº 2008.0001.4013-5**

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Ramiro Pereira Cavalcanti
ADVOGADO: Renato Godinho
Requerido: Vanilde Maria da Silva Santos e outro
SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.232/05. Intimem-se. Custas pelo requerente. P.R.I. Porto Nacional, 21 de maio de 2010. José Maria Lima – Juiz de Direito."

BOLETIM Nº 52/11**AUTOS Nº 6.396/05**

Ação: Embargos à Execução
Requerente: M.T.B Figueredo - Mobilar
ADVOGADO: Francisco Gilberto Bastos de Souza
Requerido: Fazenda Pública Estadual
SENTENÇA: "Vistos etc. Em face do pedido do credor, julgo extinto o feito, com fundamento no art. 794, I, CPC. Custas já quitadas. P.R.I. d. s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0001.4979-5 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado(s): JÂNIO NUNES BARBOSA
Advogado(s): DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819
DECISÃO: "Cuida-se de ação penal de natureza pública em que figura no pólo passivo o acusado mencionado acima. O mesmo foi citado, sendo que apresentou resposta à acusação. Vejo que, na resposta, não foi suscitada questão preliminar. Também percebo que não é o caso de absolvição sumária. Com isso, autorizo a senhora escrivã a marcar, com urgência por tratar-se de réu preso, data e horário para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o Ministério Público, acusado, defensor constituído, vítimas e testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa a fim de comparecerem a audiência a ser designada. Int. Porto Nacional-TO, 1º-3-2011. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito."

TOCANTÍNIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0002.3002-7 (2372/09)**

Natureza: OPOSIÇÃO
Requerente: SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado(a): DRA. ELISANDRA F. CARMELIN – OAB/TO N. 3412
Requerido: SEET – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: DR. VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA – OAB/TO N. 1871
Requerido: MUNICÍPIO DE RIO SONO – TO

Advogado: NÃO CONSTA.
OBJETO: INTIMAR as partes do(a) despacho proferido(a) à fl. 22: " I – Defiro à parte requerente os benefícios da gratuidade de justiça (Lei n. 1.060/50). II – Distribua-se este feito por dependência ao processo n. 2008.0004.3114-8. III – Corrija-se a distribuição, fazendo inserir no pólo passivo desta demanda as partes da ação conexa acima referida. IV – Certifique-se a apresentação da oposição nos autos principais, eis que as ações serão julgadas pela mesma sentença (CPC, 59). Em consequência, suspendo o feito principal por 90 (noventa) dias (CPC, 60). Suspendo, pois, o andamento do feito principal por 90 dias. V – Citem-se os opostos para contestar, no prazo comum de 15 (quinze) dias (CPC, 57), com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, podendo as citações efetivar-se na pessoa dos advogados das partes que já estiverem representadas nos autos. Intimem-se. Tocantínia, 15 de maio de 2009. (a) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz substituto".

AUTOS: 2009.0002.3005-1 (2370/09)

Natureza: OPOSIÇÃO
Requerente: SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado(a): DRA. ELISANDRA F. CARMELIN – OAB/TO N. 3412
Requerido: SEET – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: DR. VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA – OAB/TO N. 1871

Requerido: MUNICÍPIO DE LAJEADO – TO
Advogado: NÃO CONSTA.
OBJETO: INTIMAR as partes do(a) despacho proferido(a) à fl. 22: " I – Defiro à parte requerente os benefícios da gratuidade de justiça (Lei n. 1.0060/50). II – Distribua-se este feito por dependência ao processo n. 2008.0004.3116-4. III – Corrija-se a distribuição, fazendo inserir no pólo passivo desta demanda as partes da ação conexa acima referida. IV – Certifique-se a apresentação da oposição nos autos principais, eis que as ações serão julgadas pela mesma sentença (CPC, 59). Em consequência, suspendo o feito principal por 90 (noventa) dias (CPC, 60). Suspendo, pois, o andamento do feito principal por 90 dias. V – Citem-se os opostos para contestar, no prazo comum de 15 (quinze) dias (CPC, 57), com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, podendo as citações efetivar-se na pessoa dos advogados das partes que já estiverem representadas nos autos. Intimem-se. Tocantínia, 15 de maio de 2009. (a) Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0012.5779-8 (3291/11)

Natureza: AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO
Requerente: ANA JOAQUINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): DRA. ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO N. 3.066
Requerido(a): BANCO DO BRASIL
OBJETO: INTIMAR o(a) as partes da decisão às fls. 30/32, a seguir transcrito: "(...) Ressalte-se que os documentos de fls. 25/28, não tem o condão de demonstrar a fumaça do bom direito, um dos requisitos indispensáveis à concessão da medida antecipatória. A não demonstração da fumaça do bom direito também resta evidenciada por meio da própria prestação deduzida pela autora, pois a mesma assevera que quitou o contrato de financiamento, no entanto, pleiteia a revisão das cláusulas contratuais. Desse modo, não restando a pretensão inaugural fundada em prova inequívoca a demonstrar de forma satisfatória o pretense direito da autora de auferir a medida liminar por ela requestada, indefiro-a neste instante. Cite-se a Instituição Financeira requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de decretação da revelia, prevista no artigo 319 do Código de Processo Civil. Intimem-se a autora para tomar conhecimento do teor desta decisão. Cumpra-se. Tocantínia, 19 de janeiro de 2011. (a) Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0011.1670-8 (2717/09)

Natureza: DIVORCIO LITIGIOSO
Requerente: MIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4283
Requerido(a): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
OBJETO: INTIMAR o(a) as partes da decisão à fl. 20, a seguir transcrito: "Cite-se o requerido, no endereço à fl. 18, para, querendo, contestar o pedido no prazo de até 15 (quinze) dias, sem as advertências dos artigos 285, segunda parte, e 319, ambos do Código de Ritos, por tratar-se de direitos indisponíveis. Intime-se. Cumpra-se. Tocantínia, 09 de dezembro de 2010. (a) Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0001.2779-3 (2882/10)

Natureza: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: PEDRO PEREIRA ALVES E ALDENI PEREIRA CRUZ ALVES
Advogado(a): DR. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO N. 726
Requerido(a): MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado(a): NÃO CONSTA

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão à fl. 77, a seguir transcrita: "Defiro a assistência judiciária gratuita, salvo impugnação procedente. Cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências dos artigos 285, segunda parte, e 319, do Código de Ritos. Postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para o momento posterior à apresentação da contestação. Tocantínia, 08 de dezembro de 2010. (a) Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito".

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.00.2146-0/0 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES

Requerente: SIMONE PORTO DA SILVA

Advogado: Daiane Cristine G.P. Jácomo - OAB/TO 2460

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado: Leandro Rogers Lorenzi - OAB/TO 2170

Requerido: REVEMAR MOTO CENTER

Advogado: Tiago Donato dos Santos – OAB/SP 253.046

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Já escoado o prazo para embargos de 15 (quinze) dias outra saída não resta que deferi a penhora "on line" porque atende a gradação legal. – Intimem-se. - Tocantinópolis, 02 de março de 2011.-Nilson Afonso da Silva -Juiz de Direito."

Processo nº 2010.00.4678-5/0 - Ação: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS POR ATO ILÍCITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ANDRÉ LOPES BRITO

Advogado: Marcelo Resende Queiroz Santos - OAB/TO 2059

Requerido: CAPPAX – COM. E INST. DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado: Madson Souza Maranhão e Silva - OAB/TO 2706

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: POSTO ISTO, com estribo nos artigos 6º, VI e 14 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no artigo 927 e 186 do Código Civil, e amparo da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor para:- CONDENAR a empresa CAPPAX – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA a pagar ao Sr. ANDRÉ LOPES BRITO, a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pelos danos morais, sendo que o referido valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data do presente arbitramento, tendo por base o enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins:- Torno definitivos os efeitos da Tutela Antecipada que determinou a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito:- Transitada em julgado, intime-se a empresa CAPPAX – COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA para pagar a importância acima fixada, devidamente atualizada e acrescida de juros moratórios, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar à advertência de que o não pagamento ensejará a incidência da multa prevista no art. 475, J, do Código de Processo Civil, equivalente a 10% sobre o valor do débito.-Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).-Isento de custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.-P.R.I. -Tocantinópolis/TO, 28 de fevereiro de 2011.Nilson Afonso da Silva -Juiz de Direito.

Processo nº 2011.00.3819-5/0 - Ação: REPARAÇÃO POR DANOS POR ATO ILÍCITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOSÉ GOMES DA SILVA

Advogado: Marcelo Resende Queiroz Santos – OAB/TO 2059

Requerido: LOJAS FAMA – FAMATINS COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 22/03/2011, às 14:45 horas, no Fórum local. Ficando advertidos de que a ausência importará em extinção e arquivamento do processo. – Tocantinópolis, 22 de fevereiro de 2011. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.07.2996-3/0 - Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: JUCILEIDE ALVES DA SILVA

Advogado: Sebastião Alves Mendonça Filho – OAB/TO 409

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado da decisão a seguir: "DECIDO. Art. 20 da Lei 10.259/01, veda a aplicação da lei em comento no juizado especial estadual, bem como o art. 3º § 2º da Lei 9.099/95, veda a atuação do JEC Estadual em causa de resíduos. – Assim, por força da competência constitucional do art. 109, § 3º, o feito deve ser remetido a vara cível da justiça comum estadual. – Esmiuçando, como a Lei nº 10.259/2001, em seu artigo 20, veda expressamente sua aplicação no juízo estadual, decorre que, na hipótese, deve ser aplicada a norma prevista no art. 109, § 3º, da Constituição Federal, devendo a ação ser processada e julgada na jurisdição estadual comum, não sendo possível, portanto, o julgamento pelo Juizado Estadual. – Lado outro, em razão do princípio da instrumentalidade, os atos dever ser aproveitados, neste compasso, determino a remessa a Vara Cível desta Comarca, com as devidas anotações. – Intimem-se. – Tocantinópolis, 23 de fevereiro de 2011. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

Processo nº 2010.04.2717-7/0 -Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: VENTURO PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Giovani Moura Rodrigues– OAB/TO 732

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior – OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Converto o julgamento em diligência para requisitar via bacenjud informação sobre a existência de conta bancária em nome do credor, pois o requerido alega que já foi depositado na conta corrente do requerente. – Intimem-se. Tocantinópolis, 25/02/2011. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

Processo nº 2010.04.2619-7/0 -Ação: RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SUDERLÂNDIA VIEIRA DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1689

Requerido: SANSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado: Eduardo Luiz Brock – OAB/SP 91.311

INTIMAÇÃO da parte devedora SANSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o pedido de condenação em multa pecuniária. – Tocantinópolis, 25/02/2011. -Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.00.4815-0/0-Ação: ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS

Advogado: Márcilio Nascimento Costa – OAB/TO 1110

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior – OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO da parte requerida: BANCO GE CAPITAL S/A, e seu advogado, despacho a seguir: "Converto o julgamento em diligência e considerando a inversão da prova, determino o requerido que em 10 (dez) dias, junte aos autos o comprovante de pagamento ou depósito na conta do autor ou procurador. Toc., 23/02/2011. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

Processo nº 2009.08.6057-8/0 -Ação: RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: FERNANDO LOPES DE SOUZA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1689

Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado: Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos – OAB/SP 198.088

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: "...Isto posto, julgo procedente os presentes embargos, determinando a expedição de alvará judicial a favor do embargado no valor de R\$ - 10.913,43 (dez mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo atualizado da contabilidade, que excluiu a multa e honorários advocatícios, devendo a diferença ser devolvido ao embargante. –Expeçam-se alvarás. – Julgo extinto o feito com fincas no artigo 794, I do CPC. – PRI archive-se. – Tocantinópolis, 17 de fevereiro de 2011. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

Processo nº 2009.08.6047-0/0 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Advogado: Márcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1110

Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A

Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/TO 3691-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: "Defiro o pedido retro, determinando seja oficializado à CEF fazer a transferência do depósito ID 040392400031012294 para a conta indicada pelo credor 005503-4, Ag. 0059 de CEF. – Após o cumprimento subam os autos com as devidas anotações. Toc., 23/02/2011. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

Processo nº 2009.08.5901-4/0 - Ação: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS POR ATO ILÍCITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DOMINGOS DIAS DE SOUSA

Advogado: Marcelo Resende Queiroz Santos - OAB/TO 2059

Requerido: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes - OAB/SP 98709

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: "Ante o depósito voluntário, determino a expedição de alvará judicial, julgando extinto o feito nos termos do art. 794, I, do CPC. P.R.I. – Arquive-se.-Toc., 01/03/2011. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

Processo nº 2008.09.2786-0/0 - Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LUCROS CESSANTES

Requerente: FRANCIDALVA DE ABREU ESTRELA

Advogado: Daiane Cristine G. P. Jácomo – OAB/TO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 3132-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: "O devedor intimado para ofertar embargos, quedou-se inerte. – Assim, com fincas no art. 794, I do CPC, julgo extinto o feito determinando a expedição de alvará judicial. – P.R.I. – Arquive-se. Toc., 23/02/2011. – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZES CONVOCADOS

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA

LEILA)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. AMADO CILTON (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)

PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

Divisão Diário da Justiça

EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO

Técnica em Editoração

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br